



ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ESCLARECIMENTOS EM FACE DO PREGÃO ELETRÔNICO
N. 004/2017.

Processo n. 1-173/2015

Objeto da Licitação: Aquisição de Equipamento Médico-Hospitalar para Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Mamógrafo)

Ref.: Esclarecimentos em face do Pregão Eletrônico n. 004/2017.

Solicitante: **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**

Através da petição apresentada, a empresa epigrafada insurge-se contra item do edital, apontando que:

“PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA., CNPJ sob o n.º 58.295.213/0021-11, sediada na Rua Otto Salgado, 250 - CEP: 37066-440 - Ind. Cláudio Galvão, Varginha - MG, por ser sociedade distribuidora e fabricante de equipamentos médico-hospitalares, exigidos nos autos deste Pregão, tipo menor preço, vem, respeitosamente, formalizar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, e das razões abaixo:

Expediente:

Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZABEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Praça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Ao analisarmos o descritivo em referência, notamos que faz-se necessária a apresentação de esclarecimento, visando assegurar a possibilidade de participação e a isonomia entre as propostas licitantes, nos tópicos a saber:

ITEM 01
EQUIPAMENTO DE MAMOGRAFIA.

O descritivo pede um equipamento “Preparado para receber Sistema de Estereotaxia com localização digital e sistema microprocessado”. Está é uma característica que exclui a participação de empresas de renome como a Philips que possui a tecnologia de aquisição analógica de imagem que cumpre com a mesma função da estereotaxia com aquisição digital.

O descritivo solicita um braço com movimento angular de inclinação de pelo menos (+10º / -10º). Pedimos que desconsiderem essa característica. Atualmente no mercado brasileiro nenhuma empresa atende a essa demanda, o descritivo utilizado irá excluir do certame as empresas do ramo.

O prazo de entrega solicitado no edital poderá ir contra a capacidade dos fornecedores de equipamentos de radiografia, uma vez que se tratam de equipamentos de alta complexidade técnica de produção e, salvo melhor juízo, também não há nenhum fornecedor nacional que consiga montar um estoque dos mesmos, quer seja pela diversificação de configurações, ou por estarem sujeitos à importação.

Assim exposto, solicitamos esclarecer sobre a possibilidade de aceite da entrega dos produtos em, pelo menos, 60 (sessenta) dias.”

Eis, em síntese apertada, o relato dos fatos e dos fundamentos urdidos, pelo que passo a decidir.

Pois bem.

O pedido de esclarecimentos, da forma como previsto na legislação e no instrumento convocatório, destina-se àquelas questões, que dada a sua facilidade em resposta, bem como que das elucidações quanto a seu atendimento, não importariam em alteração do instrumento convocatório e necessária reabertura de prazos (art. 21, § 4º da Lei n. 8.666/1993), ou seja, podem ser feitos sem prejuízo ao certame.

Mas, como toda a qualquer forma de dirigir algo ao poder público, demandando-lhe uma satisfação, o deve ser feito na forma adequada e no prazo estabelecido. Exigência está necessária, para evitar o levantamento de questões desarrazoadas e a qualquer tempo apenas por capricho e para prejudicar o bom andamento da administração.

Certo o é, nesse sentido, que sua inobservância importa em não manifestação legítima da administração, que para tudo demanda um rito.

Assim, temos para o presente caso, que a parte que demanda esclarecimento **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, levanta questões de forma legítima que a seu entender requerem que a administração sobre elas se debruce, porém o fez de forma incorreta, uma vez que o teor do colocado no pedido de esclarecimentos, se traduz em questões que importariam em impugnação aos termos do instrumento convocatório com eventual modificação.

Contudo, a título de dar vazão ao direito de petição, e aplicando o princípio da instrumentalidade das formas, recebo para discussão como se impugnação fosse.

Ressalto que a advertência quanto a escolha do instrumento de forma equivocada, não deve ser interpretada o repúdio ao teorizado pelo solicitante, como desestímulo à sua participação proativa no certame, pelo contrário, a sua atitude no sentido de sempre sugerir os caminhos que entende melhores para administração deve ser perene, nada impedindo que em momento posterior tente a medida administrativa adequada para tentar extrair posicionamento diferente da administração, caso resulte em posição contrária a sua.

Ad continuum passo a análise do levantado pelo peticionante.

O presente processo licitatório visa a aquisição de aparelho médico hospitalar (mamógrafo) para cumprimento do entabulado em convênio com o Ministério da Saúde sob o n. 36230/2011 (SICONV N. 768564/2011).

Quando se trata de convênio, o poder Concedente, que no presente caso se trata da União, usando de prerrogativa que lhe é peculiar, estipula em que termos deseja ver cumprido o objeto do convênio, estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos operacionais para a sua implementação (art. 5º, inciso I, alínea b) da Portaria Interministerial MPOG/Mf/CGU n. 507/2011).

Nessa esteira trouxe o poder Concedente, junto com o plano de trabalho o Termo de Referência já elaborado, exigindo do Conveniente o cumprimento em sua integralidade, conforme se pode extrair da dicção do disposto na Cláusula Quinta do termo de convênio.

Diante disso, cabe apenas ao Conveniente a realização dos procedimentos licitatório com observância da legalidade estrita (art. 6º, inciso VII da Portaria Interministerial MPOG/Mf/CGU n. 507/2011).

Pode se extrair, portanto, que a vontade da Administração se encontra materializada no termo de referência encaminhado, sendo a sua intenção a aquisição de equipamento com as qualificações ali exigidas.

Ademais não carrega o peticionante elementos concretos que abalzassem sua teorização, tais como folder's demonstrativos dos equipamentos, estudos, pareceres técnicos que evidenciassem a correção do que aduz. Não apontou nada que contradissesse as especificações técnicas trazidas pelo Ministério da Saúde quando da entabulação do convênio, dessa feita devem estas prevalecer, eis que ausentes elementos que a possam infirmar.

Insurgências contra o instrumento convocatório ou mesmo contra qualquer etapa do processo, não devem ser feitas desarrazoadamente, não fundamentando sua irresignação, apontando apenas aquilo que entende estar incongruente, porém sem trazer critérios objetivos para que se afira se sua insurgência é ou não válida, ou se apenas fruto de sua insatisfação com os termos editalícios, se tratando de mera tentativa de fazer valer sua vontade.

Afirmo também que a colocação de que determinada característica do descritivo afastaria empresa do ramo, mostra-se descabida na exata medida de que antes da publicação, realizou-se cotação de preço para verificação da realidade de mercado, e não houve por parte das empresas em que se realizou a cotação resistência a sua feitura por conta das características do equipamento.

Destarte, no que toca ao pedido de esclarecimento da empresa, tenho por certo o seu não acatamento na totalidade, haja vista carecer de fundamentação que aponte a necessidade de observância de seu entendimento, não invocando argumentos capazes de infirmar as disposições do instrumento convocatório.

Esclareço, ainda, que se a administração em seu agir contraria interesse particular, não o faz por preciosismo, pelo contrário o faz por dever de ofício.

Isso posto, **CONHEÇO** do pedido de esclarecimentos, porém no mérito **REJEITO** as argumentações trazidas, e determino o prosseguimento do certame da forma como está com a consequente

realização da sessão solene de lances marcada para a data de 29/05/2017.

Publique-se pelo meio apropriado.

Cientifique-se o solicitante.

Entranhe-se cópia da presente decisão nos autos.

Ji-Paraná, 23 de maio de 2017.

EDUARDO BRIZOLA OCAMPOS

Superintendente de Licitação do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia

Publicado por:

Hudson Barbosa de Oliveira

Código Identificador:8885805E

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
RESOLUÇÃO N.º 001-2017 - FICA APROVADO O PARECER
PRÉVIO PPL-TC 00060/16 ACOMPANHADO DO ACÓRDÃO
Nº APL-TC 000432/2016, PROCESSO 01731/16/TCE-RO
EMANADOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
RONDÔNIA, QUE TRATAM DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
DA PREF MUNICIPAL**

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alta Floresta do Oeste, Estado de Rondônia, **APROVOU** e eu, na qualidade de Presidente, **PROMULGO e PUBLICO** a seguinte:

RESOLUÇÃO N.º 001-2017

Art.1º - Fica **APROVADO** o Parecer Prévio PPL-TC 00060/16 acompanhado do Acórdão nº APL-TC 000432/2016, Processo 01731/16/TCE-RO emanados pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que tratam da **PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, exercício financeiro de 2015**, de responsabilidade do senhor **VALDOIR GOMES FERREIRA** e por conseguinte, **APROVADAS** as contas da Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste/RO, concernentes ao exercício financeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio "CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA", 23 de maio de 2017.

ROBSON UGOLINI

PCDOB

Presidente da Câmara

Publicado por:

Darlene Lopes Haese

Código Identificador:0109CA91

PODER EXECUTIVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2017

A Prefeitura do Município de Alta Floresta D'Oeste, convoca as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2015 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, de 23/03/2015, Edital de Retificação I e II, ambos publicados no Diário Oficial dos municípios de Rondônia – AROM, e resultado final publicado em 09/06/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, para que

se apresentem na COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura até o dia 31 de maio de 2017, para tomar posse dos direitos adquiridos com a aprovação no referido Concurso. Os mesmos deverão apresentar todos os documentos solicitados no item 27.2 do referido edital:

Pedagogo Anos Iniciais – Escolas Urbanas:

1 – Euziran Martins dos Santos

Mareadeira – Escola Izidoro Stedile:

1 – Roziane Batista de Menezes

Alta Floresta D'Oeste, 22 de maio 2017

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Silva

Código Identificador:77A00DBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 031/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que fara realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO:**

OBJETO: o objetivo do presente procedimento licitatório é **REGISTRAR PREÇO**, para futuras e eventuais Aquisições de **MATERIAL DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR- PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, cuja especificação minuciosamente detalhada do item e quantitativos encontra-se descrito no termo de referencia;

PROCESSO: Nº 343/SEMUSA/2017, Secretaria Municipal de Saúde;

ORIGEM DO RECURSO: Orçamento Vigente;

VALOR PREVISTO: **R\$ 333.296,67 (trezentos e trinta e três mil duzentos noventa e seis reais sessenta e sete centavos)**

INICIO CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 24/05/2017 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF);

FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 02/05/2017 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 02/05/2017 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF);

INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia 02/05/2017 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);

ENDEREÇO ELETRONICO:

www.bnc.org.br; O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico

www.bnc.org.br e

www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 023 de maio de 2017.

JOVANA POSSE

Pregoeira

Publicado por:

Tania Lucia Compagnoni

Código Identificador:FEBB1802

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORT.DIÁRIA SAÚDE ELIEU GUEDES MOTORISTA

Portaria Nº 264/GP/2017

Alto Alegre dos Parecis, 31 de março de 2017.

Processo n.º 048/FMS/SEMUSA-03/01/2017

O Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar o Sr. ELIEU GUEDES, Motorista, portador do RG n.º 570.387 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 927.780.032-15, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, no dia 01/04/2017 à 02/04/2017, **com a finalidade de transportar pacientes com consultas e exames pré-agendado**, com o veículo tipo Caminhonete L200 Placa OXL 2390. **Conforme Memorando n.º463/FMS/SEMUSA de 31/03/2017.**

Arbitrar e tornar valida (02) duas diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 203,49 (duzentos e três e quarenta e nove centavos), perfazendo um total de **R\$ 406,98 (quatrocentos e seis reais e noventa e oito centavos)**, conforme preceitua a Lei Municipal n.º 538/11 de 02/09/11 e Decreto nº. 008/GP/2017 de 13/01/2017.

Autoriza e valida ____/____/____

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Lucia Compagnoni

Código Identificador:C7CB8582

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 117 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

“NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E ESTADUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED”.

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal R E S O L V E Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Fiscalização e Recebimento do Serviço de Transporte Escolar Municipal e Estadual da Secretária Municipal de Educação – SEMED, sendo composta pelos seguintes membros:

JURANDIR DOS SANTOS MORAIS

Presidente Matrícula nº 14975

SIDEMAR PEIREIRA DOS SANTOS

Membro Matrícula nº 311

MARCOS ANTONIO AMORIM

Membro Matrícula nº173Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 24 de Fevereiro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenociana Ingrid da Silva Messias

Código Identificador:A6824D00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 126 DE 03 DE MARÇO DE 2017.

“NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO CLASSIFICADOS EM ESTOQUE E MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS”.

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Recebimento de Materiais de Consumo classificados em Estoque e Materiais Permanentes da Secretaria Municipal de Obras, sendo composta pelos seguintes membros:

RENATO RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente Matrícula nº 1.081

ERIVALDO OLIVEIRA ANDRADE
Membro Matrícula nº 14.535

JEFERSON LOPES DE OLIVEIRA
Membro Matrícula nº 14.645

ELIZABETH LOPES DOS SANTOS
Presidente Matrícula nº 2.660
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 03 de Março de 2017.

HELMASANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenociana Ingrid da Silva Messias
Código Identificador:DDEC42D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 125 DE 03 DE MARÇO DE 2017.

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **MICHEL AGORRETA LIMA**, inscrito no CPF sob o nº. 386.830.592-00/MF, para exercer o cargo de Assistente de Manutenção I, lotado no Gabinete da Prefeita.Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Fevereiro de 2017.Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 099 de 10 de fevereiro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 03 de Março de 2017.

HELMASANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenociana Ingrid da Silva Messias
Código Identificador:2969ECE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 124 DE 01 DE MARÇO DE 2017.

“NOMEAR ASSISTENTE DA PROCURADORIA JURIDICA”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **BRUNA SOUZA BOBATO**, inscrita no CPF sob o nº. 035.976.912-85/MF, para exercer o cargo de Assistente da Procuradoria Jurídica, lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 089 de 01 de fevereiro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Março de 2017.

HELMASANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenociana Ingrid da Silva Messias
Código Identificador:5A5015A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 123 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

“NOMEAR RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO, PREENCHIMENTO DOS DADOS E ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SIGAP/OBRAS.”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Lourdes Cristina Porfírio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 945.975.612-34 e RG nº 19703945 SSP/RO, como responsável pelo preenchimento.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 24 de Fevereiro de 2017.

HELMASANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenociana Ingrid da Silva Messias
Código Identificador:1528CA37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 119 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

“NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR E MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED”.

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Fiscalização e Recebimento do Serviço de Transporte Escolar e Material de Consumo e Prestação de Conta do Programa Nacional de apoio ao Transporte Escolar – PNATE da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo composta pelos seguintes membros:

VILMA CORRÊA DE OLIVEIRA

Presidente Matrícula nº 1129

PAULO RODRIGUES DOS SANTOS

Membro Matrícula nº 1143

MARIA APARECIDA LOSS

Membro Matrícula nº1036

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 24 de Fevereiro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenociana Ingrid da Silva Messias
Código Identificador:46D22C7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 120 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

“NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº
001/2017, PARA CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL DA SEMED”.

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal, e, considerando o disposto no processo administrativo nº 1-87/2017, de 01 de fevereiro de 2017

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Elaboração de Procedimento Seletivo – Edital nº 001/2017, para contratação emergencial da Secretaria Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

OZIMARA SOARES PINTO

Presidente Matrícula nº 1228

JULIA MIRANDA PEREIRA

Membro Matrícula nº 1432

MARIA APARECIDA LOSS

Membro Matrícula nº 14600

Art. 2º. A Procuradoria Jurídica deverá prestar toda a assistência e orientação necessária à Comissão, para garantir a legalidade do procedimento.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 24 de Fevereiro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenociana Ingrid da Silva Messias
Código Identificador:4ECE6790

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 121 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

“NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO,
ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DAS
OBRAS PÚBLICAS DE COMPETÊNCIA DO
EXECUTIVO MUNICIPAL”.

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento das Obras Públicas de Competência do Executivo Municipal, sendo composta pelos seguintes membros:

ERICSON DA SILVA LOPES

Membro Portaria nº 106/17

Secretário Municipal de Obras

LOURDES CRISTINA PORFÍRIO DA SILVA

Membro Portaria nº 081/17

Assessora Especial I

ANA CECILIA DE LIMA TOSCANO

Membro Matrícula nº14700

Engenheira Civil

NATEL SIDON XAVIER

Membro Matrícula nº14676

Desenhista Projetista

IVANILDO VIEIRA DOS SANTOS

Membro Matrícula nº15010

Diretor de Planejamento

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 24 de Fevereiro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenociana Ingrid da Silva Messias
Código Identificador:0E5F0E09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 122 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEAR ASSESSOR DE APOIO
ADMINISTRATIVO III, RESPONDENDO PELA
COORDENADORIA DE CONTROLE DE
COMBUSTÍVEL”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELIZABETH LOPES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº. 386.098.782-87/MF, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo III, respondendo pela Coordenadoria de Controle de Combustível, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 007 de 02 de janeiro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 24 de Fevereiro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenociana Ingrid da Silva Messias
Código Identificador:5B592933

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPL/2017

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPL/2017, PROCESSO Nº. 1-062/SEMSAU/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, através de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº 2.003, 10 de abril de 2017, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços com manutenção preventiva e corretiva, com instalação, desinstalação, substituição, reposição de peças e acessórios quando necessário nos condicionadores de ar, conforme discriminados no Edital e seus anexos. Fonte de Recurso: Unidade Orçamentária 02.09.01, Projeto Atividade:

10.122.1002.2048.0001-RP, Elemento 3.3.90.39.00. Valor Estimado: R\$ 12.751,65 (Doze mil setecentos e cinquenta e um reais, sessenta e cinco centavos). O início do cadastramento das propostas será: dia 29/05/2017, às 07h30min. O início da sessão pública será dia 08/06/2017 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em:

www.licitanet.com.com.br, e no site

www.altoparaíso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h:30min às 12h:00min, horário local, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031. Fone (69) 3534-2981.

Alto Paraíso – RO, 22 de maio de 2017.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA

Pregoeira

Publicado por:

Aparecida Ferreira de Almeida

Código Identificador:5E034E08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 441/SEMED/2017 - AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/CPL/2017

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CPL/2017 – ALVORADA DO OESTE/RO

Srs. Usuários

PROCESSO: Nº 441/SEMED/2017

Licitação a ser realizada em 25/05/2017 às 09h30min (nove horas e trinta minutos), horário de Brasília; do **objeto:** contratações de empresa(s) de transporte coletivo para a execução de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação – SEMED, valor estimado: **R\$ 1.948,834,80** (Hum milhão Novecentos e quarenta e oito mil e oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

SUSPENDO, devido à interposição de recurso do Edital mencionado acima, fica o mesmo **SUSPENSO** ate decisão ulterior.

Maiores informação poderão ser obtidas ainda pelo telefone: (69) 3412-2647 ou e-mail

cpl@alvoradadooeste.ro.gov.br.

Alvorada do Oeste/RO, 23 de maio de 2017.

ERICA DE OLIVEIRA VIEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Nubia Cordeiro Barboza

Código Identificador:DF60BA9D

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 335/SEMAD/2017 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2017**, APRESENTADO PELA PREGOEIRA, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 335/SEMAD/2017, QUE TEM POR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA), TENDO ESTES À FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, **HOMOLOGO O**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): COMERCIAL TORRES LTDA EPP, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 99.149,35** (NOVENTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), **J. B. R. BRITO EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 595.339,00** (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS), **CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 45.807,00** (QUARENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E SETE REAIS), **PALLADIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÕES LTDA ME**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 14.651,13** (QUATORZE MIL, SEISECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS), **IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA ME**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 19.860,13** (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E TREZE CENTAVOS), **I F DE SOUZA**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 15.600,40** (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), **PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 790.407,01** (SETECENTOS E NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS E UM CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE, 23 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ WALTER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nubia Cordeiro Barboza

Código Identificador:CFBFA165

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ERRATA Nº 004/SEMDES EM DECORRÊNCIA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Celebrado: 03.03.2017

Parte: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2 – ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU

Onde se lê:

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Lê-se:

PRAZO: 90 (noventa) dias.

INTERVENIENTE: Fundo Municipal de Assistência Social

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1401/2016

Ariquemes – RO, 03 de março de 2017.

LEONOR SCHRAMMEL

Procurador do Município

OAB/RO 1292

Publicado por:

Uanderson Silva de Oliveira

Código Identificador:3DC47AE1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA Nº 009/ IPEMA / 2017

Dispõe sobre a concessão de Benefício de pensão por morte aos dependentes da ex-servidora Sra. Jorgina da Silva Ferreira.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/17.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte aos dependentes/beneficiários da ex-servidora Sra. **Jorgina da Silva Ferreira**, servidora ativa, falecida em **18/03/2017**, que ocupava o cargo de Agente de Serviços / Serviços Gerais - Nível I, com carga horária de 40 horas, admitida em 16/07/1992, matrícula 1119-3, pertencente ao quando de pessoal do Município de Ariquemes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Art.8º, inciso I, § 1º, art. 40, inciso II, § 3º, art. 41, inciso I, art. 42, art. 45, § 1º e art. 46, inciso I da Lei Municipal nº 1.155/2005, c/c o art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03.

I – Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza vitalícia ao Sr. **João Amadeu de França** (cônjuge supérstite da ex-servidora), CPF 084.549.302-72, nascido em 09/03/1987, correspondente a 100% do valor da pensão.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 40, § 3º da Lei Municipal nº 1.155/05)

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 18/03/2017.

Ariquemes – RO, 16 de maio de 2017..

PAULO BELEGANTE

Dir. Presidente

Decreto 12.608/2017

Publicado por:

Paulo Belegante

Código Identificador:B03BD912

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 010/ IPEMA / 2017**

Dispõe sobre a concessão de Benefício de pensão por morte aos dependentes do ex-servidor Sr. George Muniz Simões.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/17.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte aos dependentes/beneficiários do ex-servidor Sr. **George Muniz Simões**, servidor ativo, falecido em **04/03/2017**, que ocupava o cargo de Professor 20 Hrs Nível IV, com carga horária de 20 horas, admitido em 26/02/2008, matrícula 6265-0, pertencente ao quando de pessoal do Município de Ariquemes, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art.8º, inciso I, § 1º, art. 40, inciso II, § 3º, art. 41, inciso I, art. 42, art. 45, § 1º e art. 46, inciso I da Lei Municipal nº 1.155/2005, c/c o art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03.

I – Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza vitalícia a Sra. **Rosemary Viana da Cruz Simões** (cônjuge supérstite do ex-servidor), CPF 405.689.115-04, nascida em 07/03/1966, correspondente a 50% do valor da pensão.

II - Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza temporária a **Murilo Cezar Borges Simões** (filho da ex-servidora), nascido em 10/06/2008, CPF nº 037.954.822-40, correspondente a 50% do valor da pensão.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 40, § 3º da Lei Municipal nº 1.155/05)

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 04/03/2017.

Ariquemes – RO, 16 de maio de 2017

PAULO BELEGANTE

Dir. Presidente

Decreto 12.608/2017

Publicado por:

Paulo Belegante

Código Identificador:155AAA24

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.
173/2015.**

PODER EXECUTIVO

PROCURADORIA GERAL

PARTES:

- 1) Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA
- 2) EMPRESA Rondra Vigilância Eletrônica Ltda – ME

OBJETO: Termo aditivo de PRAZO E VALOR estabelecidos no contrato nº 173/2015, **IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes**, conforme Termo de Referência, Edital e seus Anexo e proposta apresentada pela CONTRATADA.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais)

INTERVENIENTE: Paulo Belegante (Diretor Presidente)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014/IPEMA/2015

Ariquemes – RO, 03 de maio de 2017

LEONOR SCHRAMMEL

Procurador Municipal

OAB/RO 1.292

Publicado por:

Paulo Belegante

Código Identificador:DB368975

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA N.º. 173 DE 19 DE MAIO DE 2017.**

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servido **BRUNO DOS SANTOS BRASIL**, para conduzir veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art.2º - A validade da portaria será até o vencimento da CNH em **18/11/2017**.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica da Silva Nascimento

Código Identificador:480FB044

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA N.º. 172 DE 19 DE MAIO DE 2017.**

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servido **FÁBIO MARQUES DE OLIVEIRA**, para conduzir veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:4778FE21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 171 DE 19 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servido **ITALO AFONSO TARTAGLIA FLORENTINO**, para conduzir veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:25A8F5BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 170/2017

PORTARIA Nº. 170 de 19 de maio de 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Altera Portaria 151/2017 para incluir servidores designados para responderem como AGENTES DE DESENVOLVIMENTO, conforme artigo 85-A da Lei 123/2006, que atuará os seguintes servidores:

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA – SEMDES
ELIO KREUSBERG – SEMAIC
RODRIGO PEREZ PEDROTI – SEMSAU
MARCELO GRAEFF – SEMPOG
KELLEN SILVA OLIVEIRA – SEMPOG
SHARMILLA ANTONIELA FAVERO STREIT – SEMPOG
KARINA DE MATOS BURCH – SEMPOG
CRISTIANI MARTINS DA SILVA – SEMPOG
REJANE DA SILVA NASCIMENTO
10- ELIZANGELA ALMEIDA DE MIRANDA - SEMFAZ
11- JULIO CÉZAR DE LIMA MENDES JUNIOR - SEMAIC
12- MARIANA GARCIA DE SOUZA - SEMAIC
13- CLEUZA GONZAGA DA SILVA - SEMED

Art.2º - Nomeia **COMISSÃO DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO**, que atuará na promoção do desenvolvimento econômico municipal, que será composta pelos servidores acima relacionados.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:86E9E516

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DECRETO Nº.13.006 DE 10 DE ABRIL DE 2017

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº. **13.006** de 10 de abril de 2017, que dispõe sobre a cedência do servidor **HENRIQUE DA SILVA**, Publicado no dia 10 de abril de 2017.

Onde se lê :

“com seus efeitos a partir do dia 10/04/2017”

LEIA-SE:

“vigorando pelo período de 10/04/2017 até 09/05/2018”

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:7DE1EED6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.128 DE 17 DE MAIO DE 2017.

“NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL, CDS 05-A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e atendendo ao **Memorando 243/SEMSAU/RH**, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art.1º - Fica nomeado (a) no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL**, CDS 05-A, **FÁBIO MARQUES DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos **retroativos** ao dia **09/05/2017**, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:75128158

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.127 DE 17 DE MAIO DE 2017.

“CONCEDE A SERVIDOR (A), AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são por Lei, e conforme **Processo Administrativo 5460/2017**, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedido afastamento, para tratar de assuntos particulares, ao (a) servidor (a) **ADHEMAR YOSHIYUKI NAGAHIRO**, matrícula **85685**, admitido (a) em **25/08/2011**, no cargo de **TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO N. II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, pelo período de **02 (DOIS) ANOS**, sem remuneração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia **02/05/2017**, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:E51C7E54

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.126 DE 17 DE MAIO DE 2017.**

*“EXONERA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
N. I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e atendendo ao **Processo 5651/2017**, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art.1º - Fica exonerado (a) do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, o (a) servidor (a), **MICHELE SANTOS LOPES**, admitida em **23/06/2016**, matrícula **10991**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos **retroativos** ao dia **08/05/2017**, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:2B0B16E3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.125 DE 17 DE MAIO DE 2017.**

*“EXONERA ENFERMEIRA N. II, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.*

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e atendendo ao **Processo 4941/2017**, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art.1º - Fica exonerado (a) do cargo de **ENFERMEIRA N. II** o (a) servidor (a), **FRANCINE BECKHAUSER**, admitido em **01/03/2012**, matrícula **88986**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos **retroativos** ao dia **01/05/2017**, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:34EC3E25

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.124 DE 17 DE MAIO DE 2017.**

*“EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) COM
VACÂNCIA DO CARGO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”*

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme **Processo administrativo 5625/2017**, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art.1º - A exoneração, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM N. III**, matrícula 41408, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a pedido, do (a) senhor (a) **FERNANDO PORTUGAL DE SOUZA**.

Art. 2º - A vacância de 01(um) cargo na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM N. III**, do quadro de servidores deste Município, de acordo com artigo 46, inciso I, da lei nº 1336/2007.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05/05/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:270A93C7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.123 DE 17 DE MAIO DE 2017.**

*“EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) COM
VACÂNCIA DO CARGO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”*

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme **Processo administrativo 5681/2017**, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art.1º - A exoneração, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM N. I**, matrícula 108286, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a pedido, do (a) senhor (a) **DANIEL LIMA FERREIRA**.

Art. 2º - A vacância de 01(um) cargo na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM N. I**, do quadro de servidores deste Município, de acordo com artigo 46, inciso I, da lei nº 1336/2007.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10/06/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:8E48F892

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.122 DE 17 DE MAIO DE 2017.**

*“CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE
LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”*

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e atendendo ao **Processo Administrativo 5227/2017**, resolve editar o presente

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao (a) servidor (a) **NADIR DE ALMEIDA**, matrícula **34142**, admitida em **01/04/2002** no cargo de **SERVIÇOS GERAIS N. II**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - O (A) servidor (a) fará gozo da licença prêmio no período de 15/05 a 12/08 de 2017, período aquisitivo de 2007/2012.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:EE567921

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.121 DE 17 DE MAIO DE 2017.

“CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e atendendo ao **Processo Administrativo 5600/2017**, resolve editar o presente

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao (a) servidor (a) **ELISIANE FRITSCH FERTONANI**, matrícula **88188**, admitida em **02/02/2012** no cargo de **AGENTE FISCAL DE TRÂNSITO N. III**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Trânsito**.

Art. 2º - O (A) servidor (a) fará gozo da licença prêmio no período de 15/05 a 13/06 de 2017, período aquisitivo de 2012/2017.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:597417CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.120 DE 17 DE MAIO DE 2017.

“CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e atendendo ao **Processo Administrativo 4923/2017**, resolve editar o presente

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao (a) servidor (a) **MARCIA ROSANE MOREIRA**, matrícula **76570**, admitida em **01/07/2009** no cargo de **PROFESSOR 40 HORAS N. IV**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - O (A) servidor (a) fará gozo da licença prêmio no período de 03/05 a 31/07 de 2017, período aquisitivo de 2009/2014.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:156F2711

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.119 DE 17 DE MAIO DE 2017.

“CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e atendendo ao **Processo Administrativo 5487/2017**, resolve editar o presente

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao (a) servidor (a) **ELENISIA DIAS DA SILVA**, matrícula **65552**, admitida em **07/04/2008** no cargo de **AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR NÍVEL II**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - O (A) servidor (a) fará gozo da licença prêmio no período de 05/05 a 03/08, período aquisitivo de 2008/2013.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:1A8DED8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.118 DE 17 DE MAIO DE 2017.

“CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e atendendo ao **Processo Administrativo 5127/2017**, resolve editar o presente

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao (a) servidor (a) **MARIA ALICE BICHINGER**, matrícula **39268**, admitida em **29/03/2005** no cargo de **AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR NÍVEL I**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - O (A) servidor (a) fará gozo da licença prêmio no período de 05/05 a 03/07 de 2017, período aquisitivo de 2010/2015.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:ADA680AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.117 DE 17 DE MAIO DE 2017.

“EXONERA MÉDICO CLÍNICO GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e atendendo ao **Processo 3259/2017**, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art.1º - Fica exonerado (a) do cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL N. I**, o servidor, **IGOR DIAMISSON VITOR DOS SANTOS**, admitido em **29/04/2016**, matrícula **108839**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos **retroativos** ao dia **03/04/2017**, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:BAEEC6B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 517/2015**

CELEBRAÇÃO: 19.05.2017

**Parte: 1 –MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2 – M.L CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA**

OBJETO: Este aditivo tem por objeto aditar o prazo estabelecido no contrato nº 517/2015.

PRAZO: 180 (Cento e oitenta) dias.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1519/SEMOSP/2015

Ariquemes – RO, 19 de Maio de 2017

THIAGO FLORES LEITE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:FA570719

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO
PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0004/2017
CONCURSO PÚBLICO 2016**

*EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0004/2017
CONCURSO PÚBLICO 2016*

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Prefeito Municipal Thiago Leite Flores Pereira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º 1303/07; n.º 1304/07 n.º 1305/07 e n.º 1336/07 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, conforme **Convoca** os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes conforme edital de concurso público nº 001/2016, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 04 de março de 2016, para a contratação de servidores efetivos na categoria funcional abaixo relacionada, a se **apresentar na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero localizado na Avenida Tancredo Neves nº 2166, Setor Institucional no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias)** a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:.

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	original e uma cópia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.	menores de 18 anos de idade
VACINAS	original e uma fotocopia de vacina para os dependentes	menores de 5 anos de idade
RG	original e duas fotocópias da cédula de identidade	autenticadas cartório em
CPF	original e duas fotocópias do cpf/mf	autenticadas cartório em
TÍTULO DE ELEITOR	original e fotocopia do título de eleitor	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral	comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP	original e uma fotocopia do cartão do pis/pasep	para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrados

CTPS	carteira de trabalho e previdência social(página de identificação – frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco).	-
CNH	carteira nacional de habilitação(categoria exigida para o cargo) para motoristas.	-
IRRF	declaração de imposto de renda para aqueles que declaram irpf para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)	-
CERTIFICADO RESERVISTA	original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.	-
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- Mec	autenticadas cartório em
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe	-
CERTIDÃO	original da prova de quitação com a fazenda pública do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br)	-
CERTIDÃO	original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)	-
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	comprovante de residência, original e uma fotocopia, caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel	-
ORIGINAIS	uma fotografia 3x4 recente	-
CERTIDÃO	original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.	-
CERTIDÃO	original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) anos disponível no site www.justicafederal.jus.br	-
DECLARAÇÃO	uma via original de declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horária contratual (horário de trabalho e regime jurídico).	com reconhecida firma
DECLARAÇÃO	declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	com reconhecida firma
DECLARAÇÃO	Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	com reconhecida firma
CONTA	Abertura conta salário Caixa Econômica Federal(pegar declaração no RH)	-

XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.

11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultrasonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);

11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
 12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
 13. Escarro: BAAR;
 14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
 15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.
 Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente

S07 – PROFESSOR PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL -30 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
DRIELLY SANTOS DE SOUZA	56,00	14º
ROSANGELA MOREIRA SILVA ELER	56,00	15º

Ariquemes – RO, 22 de Maio de 2017

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Evanilda Ferreira da Silva
Código Identificador:E47696F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2017/CPLMS 2º ATO PROCESSO Nº 415/2017/SEMA

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto nº. 7267/GP/PMB/2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2017/CPLMS 2º ATO**, tipo menor preço por LOTE. Tendo por objetivo: à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Retirada/Desinstalação, Limpeza, Reparos e Reinstalação de Persianas do Tipo Vertical, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Buritis/RO. Com valor médio estimativo: **R\$ 3.166,67** (três mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme edital e anexo. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09:00 horas (horário local) do dia 05/06/2017**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.com.br

Buritis/RO, 23 de Maio de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
 Superintendente de Licitações e Pregoeira

Publicado por:
 Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:663BE24D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO D
PREÇOS, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2017 E
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº003/2017/CP

A Prefeitura Municipal de Buritis, através de sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto

7.267/GP/PMB/2017 de 03/05/2017, torna Público o Aviso de Errata dos documentos juntados no processo nº 1466/SEMA/2016 referente à Ata de Registro de Preços nº 002 do Pregão Eletrônico 003/2017, Objeto: **Registro de preço para eventual aquisição de material de consumo (combustíveis), nos trechos compreendidos entre a cidade de Ariquemes a Porto Velho e Jí-Paraná, por um período de 12 (doze) meses, sendo que:**

Onde se lê:
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017

Leia-se:
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017

Buritis, 23 de março de 2017

DAIANE SANTANA FONTES
 Superintendente de Licitações e Contratos e
 Pregoeira

Publicado por:
 Daiane Santana Fontes
Código Identificador:ABFEEC69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2016

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso das atribuições e com fundamento nas leis **10.520/02, 8.666/93 e Decreto Federal nº7.892/13**, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** Adesão a Ata de Registro de Preços na condição “CARONA” que consiste na Futura e Eventual **Contratação de uma empresa especializada no gerenciamento, implantação e operação de sistema informatizado/integrado com fornecimento/utilização de cartão magnético ou micro processado, utilizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva leve e pesada (com reposição de peças) nos veículos frota da prefeitura Municipal de Cabixi/RO** objeto do Pregão Eletrônico nº 02/2016 do município de Natal-RN, tendo como a empresa vencedora Goldi Serviços e Administração LTDA-EPP – CNPJ Nº 20.217.208/0001-74.

Cabixi-RO, 16 de Maio de 2017.

SUSANA MARTA RECH ARARUNA
 Decreto Nº026/2017

Publicado por:
 Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:3331D284

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços, para manutenção de veículo Uno placa NDB 2263
EMPRESA: I. C. SANTOS ACESSORIOS E PEÇAS EIRELI EPP
CNPJ: 02.978.036/0001-70

VALOR TOTAL R\$ 2.926,60 (dois mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)

Cacaúlândia – RO, 23 de Maio de 2017.

EDIR ALQUIERI

Prefeito

Publicado por:

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

Código Identificador:3CF79F1F**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: Aquisição de medicamentos e material hospitalar destinado ao senhor Douglas Antonio de Jesus Martins

EMPRESA: POSTO DE MEDICAMENTOS OUTRO FARMA LTDA ME**CNPJ: 34.741.819/0001-21****VALOR TOTAL R\$ 5.419,72 (cinco mil quatrocentos e dezenove reais e setenta e dois centavos)**

Cacaúlândia – RO, 23 de Maio de 2017.

EDIR ALQUIERI

Prefeito

Publicado por:

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

Código Identificador:F85B85C4**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL****ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 115/NFP/FMS/2017**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ALEX CARDOSO SILVA		MOTORISTA - Matr.: 7915		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO/RO		26/03/2017	26/04/2017	

Finalidade:DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ALEX CARDOSO SILVA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PORTO VELHO/RO A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECÍFICOS, CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO:

VALOR R\$:2.475,00 , CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 27 , SOLICITAÇÃO DE DESPESA 1233 E PROCESSO 1150/2017.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 115//TRANSPORTE/SEMUSA – 2017 PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 26/03/17 AS 14:00 HS ATE 28/03/17 AS 23:30 HS MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. MERCEDES - OHU – 4036 JUSTIFICATIVA: CI Nº 116/TRANSPORTE/SEMUSA – 2017 PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 04/04/17 AS 14:00 HS ATE 05/04/17 AS 23:30 HS MEIO DE TRANSPORTE: IDA VEIC. OF. MERCEDES OHU-4036 VOLTA OHW-6386 JUSTIFICATIVA: CI Nº 119/TRANSPORTE/SEMUSA – 2017 PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 09/04/17 AS 14:00 HS ATE 11/04/17 AS 01:15 HS MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. MERCEDES OHU-4036 JUSTIFICATIVA: CI Nº 136/TRANSPORTE/SEMUSA – 2017 PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 18/04/17 AS 14:40 HS ATE

120/04/17 AS 01:30 HS MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. MERCEDES OHU-4036 JUSTIFICATIVA: CI.Nº 155/TRANSPORTES/SEMUSA – 2017 PERÍODO DO DESLOCAMENTO:24/04/17 ÀS 14H:30MM ATÉ 26/04/17 ÀS 02H:50 MM MEIO DE TRANSPORTE:MERCEDES - OHU-4036(VEICULO OFICIAL).

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
11,0	225,00	2.475,00	0,00	2.475,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/05/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretaria Mun, de Saúde

Publicado por:

Dandara Sulamita Linhares Casarotto

Código Identificador:473F47DC**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 116/NFP/FMS/2017**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ALEX CARDOSO SILVA		MOTORISTA - Matr.: 7915		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
VILHENA/RO		07/04/2017	22/04/2017	

Finalidade: DESPESA TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR ALEX CARDOSO SILVA, POIS O MESMO DESLOCOU-SE ATÉ A CIDADE DE VILHENA/RO, A ONDE CONDUZIU PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTOS E EXAMES ESPECIFICOS,NOS DIAS 07/04/ Á 07/04/ E 22/04/ Á 22/04/2017 - DUAS MEIA DIÁRIA VALOR CADA UMA 112,50 PERFAZENDO UM TOTAL DE 01(DIÁRIA) VALOR DE R\$:225,00 PERFAZENDO UM TOTAL GERAL DE R\$:225,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 27 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1234/2017.PORTARIA 116/NFP/FMS/2017 JUSTIFICATIVA: CI.Nº 118/TRANSPORTES/SEMUSA – 2017 PERÍODO DE DESLOCAMENTO:07/04/17 ÀS 03H:00MM ÁTÉ 07/04/17 ÀS 17H:00 MM MEIO DE TRANSPORTE;PEGEOUT - OHW - 6386 (VEICULO OFICIAL). JUSTIFICATIVA: CI.Nº 140/TRANSPORTES/SEMUSA – 2017 PERÍODO DE DESLOCAMENTO:22/04/17 ÀS 03H:00MM ÁTÉ 22/04/17 ÀS 16H:00 MM MEIO DE TRANSPORTE;PEGEOUT - OHW - 6386 (VEICULO OFICIAL).

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/05/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:

Dandara Sulamita Linhares Casarotto

Código Identificador:D98110B1**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 117/NFP/FMS/2017**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ALEX CARDOSO SILVA		MOTORISTA - Matr.: 7915		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
JI-PARANA/RO	13/04/2017	13/04/2017		

Finalidade: DESPESA TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR ALEX CARDOSO SILVA, POIS O MESMO DESLOCOU-SE ATÉ A CIDADE DE JI-PARANA/RO, A ONDE CONDUZIU PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTOS E EXAMES ESPECIFICOS. NO DIA 13/04/ Á 13/04/ PERFAZENDO UM TOTAL DE 01(DIÁRIA) VALOR DE R\$:30,00 PERFAZENDO UM TOTAL GERAL DE R\$30,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 27 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1235/2017. PORTARIA 117/NFP/FMS/2017. MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL . CONFORME JUSTIFICATIVA DE Nº CI.130-/TRANSPORTE/SEMUSA/2017

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
11/05/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:

Dandara Sulamita Linhares Casarotto

Código Identificador:C5923979**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 118/NFP/FMS/2017**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ALEX CARDOSO SILVA		MOTORISTA - Matr.: 7915		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO/RO	29/03/2017	02/04/2017

Finalidade: DESPESA TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR ALEX CARDOSO SILVA, POIS O MESMO DESLOCOU-SE ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE CONDUZIU PACIENTES PARA TRATAMENTOS ESPECIALIZADO NO COSMO DAMIÃO E HOSPITAL DE BASE, NOS DIAS 29/03 A 30/03, 02/04/ Á 02/04/2017- PERFAZENDO UM TOTAL DE 03(TRES DIÁRIA) CADA UMA DIÁRIA VALOR DE R\$:168,75 PERFAZENDO UM TOTAL GERAL DE R\$:506,25 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 81 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1236/2017. E PROCESSO Nº 1150/2017 - PORTARIA 118/NFP/FMS/2017. JUSTIFICATIVA: CI. Nº 114/TRANSPORTES/SEMUSA - 2017 PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 29/03/17 AS 11H:00 MM ATE 30/03/17 AS 18H:30 MM MEIO DE TRANSPORTE: ÉTIOS - NCO - 8651- AMBULÂNCIA JUSTIFICATIVA: CI Nº 117/TRANSPORTE/SEMUSA - 2017 PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 02/04/17 AS 05H:00MM ATE 02/04/17 AS 21H:40MM MEIO DE TRANSPORTE: KANGOO - OHO - 2637 (VEICULO OFICIAL)

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	168,75	506,25	0,00	506,25

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/05/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:

Dandara Sulamita Linhares Casarotto

Código Identificador:061CB637**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 120/NFP/FMS/2017**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS		MOTORISTA - Matr.: 75681		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
272.585.722-87	272134/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
PORTO VELHO/RO	19/04/2017	28/04/2017		

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PORTO VELHO - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO: VALOR R\$ 900,00 CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 27 SOLIC. DE DESPESA 1239/2017, PROC. 1158/2017. JUSTIFICATIVA: CI Nº 141/TRANSPORTES/SEMUSA/2017. PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 19/04/17 AS 14:00 HS ATE 21/04/17 AS 01:00 HS MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PEGEOUT- OHW-6386 JUSTIFICATIVA: CI Nº 159/TRANSPORTES/SEMUSA/2017. PERÍODO DO

DESLOCAMENTO: 26/04/17 AS 23:00 HS ATE 28/04/17 AS 02:30 HS MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PEUGEOT OHW-6386

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	225,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário. 12/05/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:

Dandara Sulamita Linhares Casarotto

Código Identificador:49EACFDB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 121/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS		MOTORISTA - Matr.: 75681		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
272.585.722-87	272134/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data Início	de	Data de Retorno
VILHENA/RO		01/04/2017		25/04/2017

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ VILHENA/RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO: VALOR R\$ 900,00 CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 27 SOLIC. DE DESPESA 1240/2017, PROC.1158/2017. JUSTIFICATIVA: CI Nº 106/TRANSPORTES/SEMUSA/2017. PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 01/04/17 AS 08:20 HS ATE 01/04/17 AS 19:30 HS MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. MERCEDES - OHU-4036 JUSTIFICATIVA: CI Nº 105/TRANSPORTES/SEMUSA/2017. PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 08/04/17 AS 03:20 HS ATE 08/04/17 AS 15:35 HS MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN PHW-6386 JUSTIFICATIVA: CI Nº 122/TRANSPORTES/SEMUSA/2017. PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 11/04/17 AS 03:00 HS ATE 11/04/17 AS 18:30 HS MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN - OHW- 6386 JUSTIFICATIVA: CI Nº 127/TRANSPORTES/SEMUSA/2017. PERÍODO DO DESLOCAMENTO:15/04/17 AS 03:00 HS ATE 15/04/17 AS 15:22 HS MEIO DE TRANSPORTE:VEIC. OF. VAN PHW-6386 JUSTIFICATIVA: CI Nº 150/TRANSPORTES/SEMUSA/2017. PERÍODO DO DESLOCAMENTO:25/04/17 AS 03:00 HS ATE 25/04/17 AS 16:30 HS MEIO DE TRANSPORTE:VEIC. OF. VAN OHW-6386

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	112,50	562,50	0,00	562,50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/05/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:

Dandara Sulamita Linhares Casarotto

Código Identificador:40139CD5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 167/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA		PROCURADOR DO MUNICIPIO - Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
826.397.362-72	400284/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data Início	de	Data de Retorno
PORTO VELHO/RO		23/05/2017		27/05/2017

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR O SERVIDOR CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA. POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO PARA PARTICIPAR DO VI FÓRUM DE DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO TCE - RO,QUE SERA REALIZADO NO TEATRO PALCIO DAS ARTES EM PORTO VELHO/RO. 23/05/2017 Á 27/05/2017 - VALOR R\$:1.500,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 44 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2000 E PROCESSO Nº 493/2017.

PERÍODO:23/05/2017 Á 27/05/2017

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO PARTICULAR

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	300,00	1.500,00	0,00	1.500,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/05/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:

Dandara Sulamita Linhares Casarotto

Código Identificador:4805A925

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 158/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ALESSANDRA SOUSA DA COSTA		ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL I - Matr.:		

CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
891.735.622-20	938485/SESDC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
ROLIM DE MOURA/RO	23/05/2017	26/05/2017		

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR A SERVIDORA ALESSANDRA SOUSA DA COSTA, POIS A MESMA TEM S NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE ROLIM DE MOURA/RO A FIM DE PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO EM - SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS - MODULO A QUE DESTINA A CAP.SERV.QUE TRABALHAM O SETOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CNVÊNIOS FEDERAIS.O CURSO IRÁ ABORDAR OS ASPECTOS BÁSICOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, LEGISLAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIRECIONADOS AO SISTEMA DE CONVÊNIOS E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS. VALOR DE R\$:1.350,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 381 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1949/2017 E PROCESSO Nº 230/2017. OBS:Á SERVIDORA IRÁ PERNOITAR NESSE MUNICIPIO -

PERIODO:23/05/2017 Á 26/05/2017

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO PARTICULAR - PLACA - NCZ - 7353

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	337,50	1.350,00	0,00	1.350,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/05/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:

Dandara Sulamita Linhares Casarotto

Código Identificador:62D6A805

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 159/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
LEILIANE ÉVELYN LITTIG VIDAL DE OLIVEIRA		AGENTE ADMINISTRATIVO - Matr.: 7992		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
873.736.882-68	936461/SESDC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
ROLIM DE MOURA/RO	23/05/2017	26/05/2017		

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR A SERVIDORA LELILIANE ÉVELYN LITTIG VIDAL DE OLIVEIRA, POIS A MESMA TEM S NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE ROLIM DE MOURA/RO A FIM DE PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO EM - SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS - MODULO A QUE DESTINA A CAP.SERV. QUE TRABALHAM O SETOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CNVÊNIOS FEDERAIS.O CURSO IRÁ ABORDAR OS ASPECTOS BÁSICOS

DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, LEGISLAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIRECIONADOS AO SISTEMA DE CONVÊNIOS E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS. VALOR DE R\$: 900,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 381 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1952/2017 E PROCESSO Nº 1225/2017. OBS: Á SERVIDORA IRÁ PERNOITAR NESSE MUNICIPIO -

PERIODO:23/05/2017 Á 26/05/2017

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO PARTICULAR - PLACA - NCZ - 7353

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	225,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/05/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:

Dandara Sulamita Linhares Casarotto

Código Identificador:9C970FBA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N. 015/PMC/17

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMPAN
CONTRATADA: PAS – PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e elaboração de projetos de engenharia, planos e captação de recursos junto aos Órgãos Federais e Estaduais e outros.

PROC. 1754/GLOBAL/2017.

VALOR: R\$ 838.793,52 (oitocentos e trinta e oito mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

DATA: 18/05/2017.

GLAUCONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:F234457D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 207/2016

PROCESSO ADM. N.5568/GLOBAL/2016

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PANIFICADOS E LATICÍNIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: C.R. DO CARMO & CIA LTDA -ME.

CNPJ sob n.07.278.947/0001-08.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

01-R\$ 4,55.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 25/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal

www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 24 de maio de 2017.

WILIAN MARQUES VALIM

Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:1ED27574

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 148/NFP/PMC/17.**

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 148/NFP/PMC/17 - COMPLEMENTO DE DIÁRIA passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
24/04/2017

LEIA-SE:
20/04/2017

Cacoal – RO 23 de Maio/17

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

ADEMIR CARLOS DA SILVA
Cadastro nº 77978

HELIO ARRUDA
Chefe
NFP

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:55A09593

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 207/2016
PROCESSO ADM. N.5568/GLOBAL/2016**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PANIFICADOS E LATICÍNIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EVANDRO WALTER -ME.**
CNPJ sob n.10.692.108/0001-46.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
02-R\$9,54; 3-R\$ 8,72.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 24/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 23 de maio de 2017.

WILIAN MARQUES VALIM
Coord. de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:D9616686

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0404/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Nomear a partir de 19/04/2017, o(a) senhor(a) REGINA MARIA PEREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 466653/SSPRO, de 19/09/1991, e do C.P.F. n.º 409.801.382-72, para exercer o cargo de Gerente de Saúde Bucal, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 19/04/2017, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 04 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:617B54F9

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0407/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Nomear a partir de 02/05/2017, o(a) senhor(a) NAIARA LUCIA FABRI, portador(a) da Cédula de Identidade nº 883633/SSP/RO, de 09/07/2003, e do C.P. F. n.º 847.449.872-49, para exercer o cargo de Diretor de Enfermagem do HMMI, a Ser lotado(a) no(a) Hospital e Maternidade Infantil.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 02/05/2017, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 05 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:669E998F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0408/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Nomear a partir de 19/04/2017, o(a) senhor(a) MAYARA DE SOUZA ALVES SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1050392/SSP/RO, de 02/02/2007, e do C.P.F. n.º 003.205.672-90, para exercer o cargo de Gerente do CAPS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 19/04/2017, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 05 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:DD9E1312

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0405/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 30/04/2017, a Portaria nr.º 0135/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) VINICIUS RAFAEL SOUZA LIMA, portador(a) da Cédula de Identidade nr.º 937275/SSP/RO, de 15/09/2004, e do C.P.F. n.º 873.082.402-82, para exercer o cargo de Diretor de Enfermagem do HMHI.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/04/2017.

CACOAL - RO, quinta-feira, 04 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:5B53796A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0415/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 01/05/2017, a Portaria nr.º 0142/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) FERNANDA FRANÇA SENA BONILHA, portador(a) da Cédula de Identidade nr.º 49.646.496-6/SSP/SP, de 11/09/2000, e do C.P.F. n.º 326.365.568-00, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/05/2017.

CACOAL - RO, quinta-feira, 11 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:89928F84

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0416/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 09/05/2017, a Portaria nr.º 0042/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) PATRICIA MIGLIORINE COSTA, portador(a) da Cédula de Identidade nr.º 842199/SSP/RO, e do C.P.F.

n.º 831.731.372-72, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 09/05/2017.

CACOAL - RO, quinta-feira, 11 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:41A2E6E6

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0417/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 16/05/2017, a Portaria nr.º 0037/PMC/2016 que nomeou o(a) senhor(a) DAMARES DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nr.º 1022191/SSP/RO, de 26/05/2006, e do C.P.F. n.º 019.073.532-59, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 16/05/2017.

CACOAL - RO, quinta-feira, 11 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:3D669D18

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0419/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 10/05/2017, o(a) senhor(a) KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nr.º 1293071/SSP/RO, de 01/02/2012, E do C.P.F. n.º 028.743.392-70, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 10/05/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, segunda-feira, 15 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Dandara Sulamita Linhares Casarotto

Código Identificador:4E131A65**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0420/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 26/04/2017, a Portaria nr.º 0277/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) LINEIDE GOMES DE AGUIAR, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 2141499-B/SSP/MT, de 12/02/2007, e do C.P.F. n.º 033.527.291-66, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 26/04/2017.

CACOAL - RO, segunda-feira, 15 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dandara Sulamita Linhares Casarotto

Código Identificador:DFC8A149**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0422/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Revogar a partir de 30/04/2017, a Portaria nr.º 0134/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) ROSILENE DE CASTRO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 602658/SSP/RO, de 07/11/1995, e do C.P.F. n.º 645.419.322-53, para exercer o cargo de Diretor de Controle de Materiais do FMS.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/04/2017.

CACOAL - RO, segunda-feira, 15 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Dandara Sulamita Linhares Casarotto

Código Identificador:B87C0069**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0424/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 30/04/2017, a Portaria nr.º 0374/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) FABIANA ALVES ANDRADE DO NASCIMENTO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 903241/SSP/RO, de 04/12/2003, e do C.P.F. n.º 773.768.112-49, para exercer o cargo de Assessor de Controle Interno do FMS.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/04/2017.

CACOAL - RO, segunda-feira, 15 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Dandara Sulamita Linhares Casarotto

Código Identificador:AA3909F0**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0426/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE: I - Revogar a partir de 30/04/2017, a Portaria nr.º 0297/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) ADILMA DE FREITAS PAVAO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 290344/SSPRO, De 07/05/1986, e do C.P.F. n.º 260.902.792-34, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/04/2017.

CACOAL - RO, segunda-feira, 15 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dandara Sulamita Linhares Casarotto

Código Identificador:870BF376**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0427/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 30/04/2017, a Portaria nr.º 0149/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) VANIA HILDA SCHMITT, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 876696/SSP/RO, de 31/05/2003, e do C.P.F. n.º 826.932.422-15, para exercer o cargo de Gerente da UBS Princesa Isabel.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/04/2017.

CACOAL - RO, segunda-feira, 15 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Dandara Sulamita Linhares Casarotto

Código Identificador:D2815107**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0428/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 30/04/2017, a Portaria nº 0139/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) MARIA BARBOSA RODRIGUES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 543.406/SSP/RO, de 29/04/1994, e do C.P.F. nº 409.801.972-87, para exercer o cargo de Gerente da UBS Nova Esperança.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/04/2017.

CACOAL - RO, segunda-feira, 15 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:FE938816

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 0429/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 02/05/2017, o(a) senhor(a) VANIA HILDA SCHMITT, portador(a) da Cédula de Identidade nº 876696/SSP/RO, de 31/05/2003, e do C.P. F. nº 826.932.422-15, para exercer o cargo de Gerente da UBS Nova Esperança, a ser lotado(a) no(a) Unidade Básica de Saúde - Centro de Saúde Nova Esperança.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 02/05/2017, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 15 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:C7F2140F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 0430/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 30/04/2017, a Portaria nº 0073/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) JOSE CUSTODIO PINTO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 512.529/SSP/RO, de 02/04/1993, e do C.P.F. nº 497.683.102-78, para exercer O cargo de Diretor de Fiscalização do Meio Ambiente.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/04/2017.

CACOAL - RO, segunda-feira, 15 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:18633B7C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 0434/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 02/05/2017, o(a) senhor(a) ROSILENE DE CASTRO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 602658/SSP/RO, de 07/11/1995, e do C.P.F. nº 645.419.322-53, para exercer o cargo de Chefe de Setor de Atendimento e Controle do FMS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 02/05/2017, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 15 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:536F2DCC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 032/GLOBAL/2017 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2017**, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO MEDIANTE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE APLICATIVO NA ARQUITETURA CLIENTE/SERVIDOR EM REDE PADRÃO TCP/IP para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.. Valor prévio total R\$. 170.400,00. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 08/06/2017 às 09h00 (Horário de Brasília) no site comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites cacoal.ro.gov.br, comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 23 de maio de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 410/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:0231897D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 0435/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 02/05/2017, o(a) senhor(a) MONALIZA OENNING DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 00001042223/SSP/RO, de 10/09/2007, e do C.P.F. n.º 011.884.242-03, para exercer o cargo de Diretor de Fiscalização do Meio Ambiente, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 02/05/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 15 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Dandara Sulamita Linhares Casarotto

Código Identificador:0F03FDB0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA NRº 0437/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 02/05/2017, o(a) senhor(a) NIENI FERRAZ DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 412.623/SSPRO, de 18/01/1990, e do C.P. F. n.º 409.792.022-72, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Educação Inclusiva, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 02/05/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 15 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Dandara Sulamita Linhares Casarotto

Código Identificador:102964B2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA NRº 0441/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 02/05/2017, o(a) senhor(a) GILVAN FERREIRA BONI, portador(a) da Cédula de Identidade nº 723386/SSP/RO, de 15/09/1999, e do C.P. F. n.º 974.019.862-72, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 02/05/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, segunda-feira, 15 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:B086F730

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA NRº 0456/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 15/05/2017, o(a) senhor(a) MARCIO JOSE DE SANTANA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 592206/SSP/RO, de 26/11/2008, e do C.P. F. n.º 522.381.302-25, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 15/05/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 19 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:CCD8BE22

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA NRº 0454/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 22/05/2017, o(a) senhor(a) EMILCEMIR MENDES CARDOSO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 516816/SSP/RO, de 08/04/2002, e do C.P. F. n.º 277.027.822-34, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 22/05/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 19 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:C4A11AD9

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0453/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 02/05/2017, a Portaria nr.º 0167/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) MARCIO AQUINO CRUZ MENDES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1013990/1013990, de 04/04/2006, e do C.P.F. n.º 760.575.182-68, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Manutenção.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 02/05/2017.

CACOAL - RO, sexta-feira, 19 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:70EC4CDF

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0450/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 02/05/2017, o(a) senhor(a) GERALDA MARIA CASSIMIRO VASCONCELOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 479.360/SSP/RO, de 06/03/1992, e do C.P.F. n.º 369.485.002-34, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Regulação, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 02/05/2017, como consta na artigo 35 § 2º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 16 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:E2186A40

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0449/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 30/04/2017, a Portaria nr.º 0136/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) GERALDA MARIA CASSIMIRO VASCONCELOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº

479.360/SSP/RO, de 06/03/1992, e do C.P.F. n.º 369.485.002-34, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Informações em Saúde.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/04/2017.

CACOAL - RO, terça-feira, 16 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:CF47BCF2

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0451/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 02/05/2017, o(a) senhor(a) GIOVANE GUARNIER KAMPINI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1233066/SSP/RO, de 20/12/2010, e do C.P.F. n.º 021.790.812-86, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Informações em Saúde, a ser lotado(a) no(a) Divisão de Recursos Humanos.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 02/05/2017, como consta na artigo 35 § 2º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 16 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:CA2B279B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0448/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 16/05/2017, o(a) senhor(a) MOSANIEL SILVA DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 256307/SSP/RO, de 14/04/1994, e do C.P. F. n.º 621.223.632-15, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação de Serviços Urbanos, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 16/05/2017, como consta na artigo 35 § 2º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 16 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:A575ED01

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0447/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 15/05/2017, a Portaria nr.º 0103/PMC/2017 ue nomeou (a) senhor(a) MOSANIEL SILVA DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 256307/SSP/RO, de 14/04/1994, e do C.P.F. n.º 621.223.632-15, para exercer o cargo de Diretor de Asfalto.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 15/05/2017.

CACOAL - RO, terça-feira, 16 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:955E2A65

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0446/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 15/05/2017, a Portaria nr.º 0147/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) JOSE ANTONIO CORREA DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 622286/622286, de 01/10/1996, e do C.P.F. n.º 653.896.972-00, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação de Serviços Urbanos.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 15/05/2017.

CACOAL - RO, terça-feira, 16 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:1FFCB973

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0445/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 02/05/2017, o(a) senhor(a) JUCIMAR TEODORO SCHULZ, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 878030/SSP/RO, de 12/06/2003, e do C.P. F. n.º 847.241.022-68, para

exercer o cargo de Diretor de Bloquetes e Manilhas, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 02/05/2017, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 16 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:8961D747

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0444/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 02/05/2017, o(a) senhor(a) RICARDO ALVES AMORIM, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1120024/SSP/RO, de 22/08/2008, e do C.P.F. n.º 017.929.092-41, para exercer o cargo de Diretor de Oficina, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 02/05/2017, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 16 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:C37628CC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0432/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 10/04/2017, o(a) senhor(a) VAGNER RAVAGNANI DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 550379/SSP/RO, de 20/06/1994, e do C.P.F. n.º 572.384.052-53, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) Núcleo de Formação de Processos.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 10/04/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, segunda-feira, 15 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:463AAFCB**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0421/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 10/04/2017, a Portaria nr.º 0229/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) JABSON MARCIEL DA SILVA ALMEIDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1244742/SSP/RO, de 23/02/2011, e do C.P.F. n.º 023.871.722-48, para exercer o cargo de Diretor de Incubadora de Empresas.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 10/04/2017.

CACOAL - RO, segunda-feira, 15 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:E2394045**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0423/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 02/05/2017, o(a) senhor(a) DAYSE CRISTINA DE LIMA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1364352621/SSP, de 28/01/2003, e do C.P.F. n.º 946.251.152-72, para exercer o cargo de Diretor de Controle de Materiais do FMS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 02/05/2017, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 15 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:8BD82D88**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0442/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 02/05/2017, o(a) senhor(a) ROSANIA RIBEIRO BRAZ, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000647571/SSP/RO, de 19/03/1997, e do C.P.F. n.º 630.543.532-49, para exercer o cargo de Gerente da UBS Princesa Isabel, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 02/05/2017, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 15 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:C5E4E314**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0440/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 02/05/2017, o(a) senhor(a) EDGAR WEND CORTE FILGUEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1082110/SSP/RO, de 23/10/2007, e do C.P.F. n.º 843.224.202-06, para exercer o cargo de Diretor de Recursos Hídricos, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 02/05/2017, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 15 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:A1BF3F0D**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0439/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 02/05/2017, o(a) senhor(a) MARLENE DE SOUZA BATISTA LIMA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 197138/SSP, de 03/02/1982, e do C.P.F. n.º 203.366.752-91, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 02/05/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 15 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:0590A6D0**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0438/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 02/05/2017, o(a) senhor(a) REMOS CARLOS DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 267.611 SSP/RO/, de 02/09/2013, e do C. P.F. n.º 255.769.762-15, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 02/05/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, segunda-feira, 15 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:8F05C457**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0406/PMC/2017.**

Dispõe sobre a nomeação INTERINA do Servidor Municipal RONILSON ROCHA, Chefe de Departamento de Segurança do Trabalho Interino, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cacoal Sra. GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e,

Art. 1º - Nomear a partir de 04/05/2017, o servidor público municipal RONILSON ROCHA, cadastro nº 7553, portador (a) do CPF Nº 776.549.942-49 e RG Nº 890214 SSP/RO, para exercer a função de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – INTERINAMENTE, em substituição ao servidor JOSE PROCOPIO ALVES DA SILVA, cadastro 5413.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais a partir de 04 de Maio de 2017.

Cacoal - RO, 04 de Maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:8969BD64**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0430/PMC/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 30/04/2017, a Portaria nr.º 0073/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) JOSE CUSTODIO PINTO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 512.529/SSP/RO , de 02/04/1993, e do C.P.F. n.º 497.683.102-78, para exercer o cargo de Diretor de Fiscalização do Meio Ambiente.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/04/2017.

CACOAL - RO, segunda-feira, 15 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:132C791C**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0455/PMC/2017.**

Dispõe sobre a nomeação INTERINA da Servidora Municipal MARIA BARBOSA RODRIGUES, Gerente do Centro de Saúde da Mulher Interina, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cacoal Sra. GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e,

Art. 1º - Nomear a partir de 02/05/2017, a servidora pública municipal MARIA BARBOSA RODRIGUES, cadastro nº 2478, portador (a) do CPF Nº 409.801.972-87 e RG Nº 543.406 SSP/RO, para exercer a função de GERENTE DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER – INTERINAMENTE, em substituição a servidora ANGELICA DOLORES ARARUNA DE MENEZES, cadastro 7927.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais a partir de 02 de Maio de 2017.

Cacoal - RO, 19 de Maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:96B21027**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017****PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 190/2016****PROCESSO ADM. N. 5.199/GLOBAL/2016**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE FUNERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: RDR OLIVEIRA & CIA LTDA -ME CNPJ sob n. 11.732.593/0001-05.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

1-R\$ 697,00; 2-R\$ 1.180,00.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 04/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 25 de maio de 2017.

BEATRIZ MUBARAC DE ALMEIDA

Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:84F6E9D4**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017****PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 64/2016****PROCESSO ADM. N. 2643/GLOBAL/2015**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL E OUTROS.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **D.A. ARAGÃO COMÉRCIO -ME**. CNPJ sob n. 19.127.086/0001-46.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

1-R\$ 1.809,30; 4-R\$ 6.462,00.

VALOR TOTAL R\$ 140.610,60.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 26/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 20 de Fevereiro de 2017.

SHEILA DA SILVA AZEVEDO CAMINHA

Coord. de Registro de Preços/SUPEL

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:748634BC**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017****PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 64/2016****PROCESSO ADM. N. 2643/GLOBAL/2015**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL E OUTROS.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **LUGUIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**. CNPJ sob n. 09.635.823/0001-68.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

2-R\$ 3.262,84.

VALOR TOTAL R\$241.450,16.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 27/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 20 de Fevereiro de 2017.

SHEILA DA SILVA AZEVEDO CAMINHA

Coord. de Registro de Preços/SUPEL

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:9BBCE00E**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2017****PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 64/2016****PROCESSO ADM. N. 2643/GLOBAL/2015**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO E OUTROS.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME**. CNPJ sob n. 05.587.568/0001-74.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

3-R\$ 3.695,73.

VALOR TOTAL R\$ 606.099,72.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 28/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 20 de Fevereiro de 2017.

SHEILA DA SILVA AZEVEDO CAMINHA

Coord. de Registro de Preços/SUPEL

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:1D167542**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2016****PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 51/2016.****PROCESSO Nº 1.820/GLOBAL/2016.**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES E OUTROS.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME - CNPJ 08.652.912/0001-50**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

17 - R\$ 23,00; 18 - R\$ 25,00; 19 - R\$ 25,00; 20 - R\$ 25,00; 21 - R\$ 22,00; 22 - R\$ 25,00; 23 - R\$ 100,00; 24 - R\$ 50,00; 25 - R\$ 50,00; 26 - R\$ 0,70; 27 - R\$ 41,00; 28 - R\$ 8,78; 29 - R\$ 195,00; 30 - R\$ 90,00; 31 - R\$ 5,00; 32 - R\$ 1,20; 33 - R\$ 6,50; 34 - R\$ 18,00; 35 - R\$ 19,00; 36 - R\$ 18,00; 37 - R\$ 32,00; 38 - R\$ 100,00; 39 - R\$ 100,00; 40 - R\$ 125,00; 41 - R\$ 8,00; 42 - R\$ 19,00; 43 - R\$ 8,00; 44 - R\$ 30,00; 45 - R\$ 29,00; 46 - R\$ 3,50; 47 - R\$ 6,00; 48 - R\$ 34,00; 49 - R\$ 39,00; 50 - R\$ 45,00; 51 - R\$ 45,00; 52 - R\$ 3,80; 53 - R\$ 5,50; 54 - R\$ 39,00; 55 - R\$ 3,50; 56 - R\$ 5,00; 57 - R\$ 3,50; 58 - R\$ 3,20; 59 - R\$ 4,00; 60 - R\$ 3,50; 61 - R\$ 35,00; 62 - R\$ 40,00; 63 - R\$ 17,00; 64 - R\$ 1,40; 65 - R\$ 2,50; 68 - R\$ 4,00; 69 - R\$ 3,50; 70 - R\$ 5,40; 71 - R\$ 29,00; 72 - R\$ 28,00; 73 - R\$ 5,80; 74 - R\$ 20,00; 75 - R\$ 10,00; 76 - R\$ 17,00; 77 - R\$ 10,00; 78 - R\$ 354,00; 79 - R\$ 5,80; 80 - R\$ 32,50; 81 - R\$ 18,65; 82 - R\$ 9,91; 99 - R\$ 3,95; 100 - R\$ 3,50; 186 - R\$ 74,50; 187 - R\$ 72,50; 188 - R\$ 70,00; 189 - R\$ 26,34; 192 - R\$ 110,00; 195 - R\$ 8,60; 196 - R\$ 8,00; 197 - R\$ 11,00; 198 - R\$ 11,00; 199 - R\$ 10,50; 200 - R\$ 8,00; 201 - R\$ 8,00; 202 - R\$ 8,00; 203 - R\$ 8,00; 222 - R\$ 150,00; 223 - R\$ 29,00; 224 - R\$ 31,00; 225 - R\$ 22,00; 226 - R\$ 20,00; 227 - R\$ 30,00; 228 - R\$ 20,00; 229 - R\$ 25,00; 230 - R\$ 450,00; 231 - R\$ 400,00; 232 - R\$ 220,00; 233 - R\$ 3,00; 234 - R\$ 19,00; 235 - R\$ 15,00; 244 - R\$ 33,00; 245 - R\$ 55,00; 246 - R\$ 9,00; 247 - R\$ 20,00; 248 - R\$ 19,00; 249 - R\$ 20,00; 250 - R\$ 44,00; 254 - R\$ 83,70; 255 - R\$ 290,00; 256 - R\$ 5,50; 257 - R\$ 5,00; 258 - R\$ 5,00; 259 - R\$ 6,00; 260 - R\$ 6,00; 261 - R\$ 6,00; 262 - R\$ 19,00; 263 - R\$ 16,80; 264 - R\$ 16,00; 265 - R\$ 16,00; 266 - R\$ 16,00; 267 - R\$ 12,50; 268 - R\$ 16,00; 269 - R\$ 16,00; 270 - R\$ 16,00; 271 - R\$ 20,00; 272 - R\$ 21,00; 273 - R\$ 102,00; 276 - R\$ 210,00; 277 - R\$ 140,00; 278 - R\$ 0,10; 279 - R\$ 6,00; 280 - R\$ 6,00; 281 - R\$ 6,00; 282 - R\$ 6,00; 283 - R\$ 6,00; 284 - R\$ 7,00; 285 - R\$ 3,00; 286 - R\$ 4,00; 287 - R\$ 42,00; 288 - R\$ 42,00; 289 - R\$ 50,00; 290 - R\$ 1,50; 291 - R\$ 2,50; 292 - R\$ 2,00; 293 - R\$ 2,70; 294 - R\$ 3,00; 295 - R\$ 1,00; 296 - R\$ 9,00; 297 - R\$ 15,00; 298 - R\$ 14,00; 299 - R\$ 26,00; 300 - R\$ 29,00; 301 - R\$ 7,50; 302 - R\$ 19,60; 303 - R\$ 0,80; 304 - R\$ 315,00; 305 - R\$ 1.200,00; 306 - R\$ 310,00; 307 - R\$ 480,00; 308 - R\$ 1,00; 309 - R\$ 0,10; 310 - R\$ 1,80; 311 - R\$

1,00; 312 - R\$ 1,30; 313 - R\$ 2,00; 314 - R\$ 2,00; 315 - R\$ 3,00; 316 - R\$ 2,50; 317 - R\$ 1,90; 318 - R\$ 0,10; 319 - R\$ 2,50; 320 - R\$ 159,00; 321 - R\$ 45,00; 322 - R\$ 20,00; 323 - R\$ 45,00; 324 - R\$ 8,00; 325 - R\$ 18,00; 337 - R\$ 12,60; 338 - R\$ 17,26; 344 - R\$ 0,09; 345 - R\$ 0,10; 346 - R\$ 231,60; 347 - R\$ 0,14; 349 - R\$ 24,80.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 36/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal, 24 de maio de 2017.

BEATRIZ MUBARAC DE ALMEIDA

Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:9988C9EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2016

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 51/2016.

PROCESSO Nº 1.820/GLOBAL/2016.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES E OUTROS.**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **BRÁSIDAS EIRELI - ME CNPJ 20.483.193/0001-96**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

83 - R\$ 2,78; 84 - R\$ 1,10; 85 - R\$ 7,22; 86 - R\$ 0,23; 87 - R\$ 0,28; 88 - R\$ 0,23; 89 - R\$ 0,28 - 90- R\$ 0,81; 91- R\$ 1,96; 92- R\$ 5,28; 93- R\$ 12,10; 94 - R\$ 1,35; 95 - R\$ 3,23; 96 - R\$ 4,59; 97 - R\$ 13,83; 98 - R\$ 2,28; 103 - R\$ 10,22; 104 - R\$ 20,97; 109 - R\$ 0,82; 110 - R\$ 0,48; 111 - R\$ 0,18; 112 - R\$ 1,01; 113 - R\$ 2,86; 114 - R\$ 4,90; 115 - R\$ 0,73; 116 - R\$ 1,11; 117 - R\$ 2,30; 118 - R\$ 2,66; 119 - R\$ 0,25; 120 - R\$ 1,01; 121 - R\$ 0,96; 122 - R\$ 0,19; 123 - R\$ 0,99; 124 - R\$ 1,01; 125 - R\$ 1,01; 126 - R\$ 1,11; 127 - R\$ 0,91; 128 - R\$ 1,01; 129 - R\$ 1,11; 130 - R\$ 0,23; 131 - R\$ 0,30; 132 - R\$ 0,56; 133 - R\$ 0,59; 134 - R\$ 2,08; 135- R\$ 0,60; 136 - R\$ 2,36; 137 - R\$ 3,00; 138 - R\$ 4,64; 139 - R\$ 2,53; 140 - R\$ 7,39; 153 - R\$ 12,98; 154 - R\$ 32,41; 155 - R\$ 41,72; 156 - R\$ 43,37; 157 - R\$ 17,76; 158 - R\$ 47,78; 159 - R\$ 1,21; 160- R\$ 5,78; 161 - R\$ 0,39; 162 - R\$ 0,40; 163 - R\$ 2,62; 164 - R\$ 0,41; 165 - R\$ 0,41; 166 - R\$ 0,40; 167 - R\$ 1,51; 168 - R\$ 2,98; 339 - R\$ 1,61; 340 - R\$ 3,71; 341 - R\$ 3,05; 342 - R\$ 11,95; 343 - R\$ 0,79.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 37/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal

www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 24 de maio de 2017.

BEATRIZ MUBARAC DE ALMEIDA

Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:E177589D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2016

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 51/2016.

PROCESSO Nº 1.820/GLOBAL/2016.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES E OUTROS.**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **J.G. PEREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - EPP. CNPJ 14.263.090/0001-18**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

101 - R\$ 6,07; 102 - R\$ 10,58; 105 - R\$ 19,21; 106 - R\$ 24,09; 107 - R\$ 27,66; 108 - R\$ 63,75; 141 - R\$ 62,09; 142 - R\$ 13,68; 143 - R\$ 21,99; 144 - R\$ 26,01; 145 - R\$ 4,20; 146 - R\$ 6,57; 147- R\$ 4,16; 148 - R\$ 8,28; 149 - R\$ 3,10; 150 - R\$ 22,00; 151 - R\$ 12,25; 152 - R\$ 25,00; 169- R\$ 6,60; 170 - R\$ 8,00; 171 - R\$ 9,47; 172 - R\$ 7,56; 173 - R\$ 19,55; 174 - R\$ 17,34; 175 - R\$ 13,77; 176 - R\$ 12,58; 177 - R\$ 21,10; 178 - R\$ 104,46; 179 - R\$ 219,30; 180 - R\$ 4,84; 181 - R\$ 10,20; 182 - R\$ 22,78; 185 - R\$ 7,18; 190 - R\$ 10,80; 191 - R\$ 14,70; 193 - R\$ 0,55; 194 - R\$ 0,70; 236 - R\$ 2,15; 237 - R\$ 14,90; 238 - R\$ 8,35; 239 - R\$ 26,90; 240 - R\$ 8,20 241 - R\$ 53,67; 242 - R\$ 33,50; 243 - R\$ 31,50; 251 - R\$ 39,75; 252 - R\$ 1,65; 253 - R\$ 3,80; 274 - R\$ 195,50; 275 - R\$ 683,73; 336 - R\$ 3,20.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 38/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal

www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal, 24 de maio de 2017.

BEATRIZ MUBARAC DE ALMEIDA

Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:932F225A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2016

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 51/2016.

PROCESSO Nº 1.820/GLOBAL/2016.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES E OUTROS.**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **DACOR RONDOVIAS IND. E COM. DE TINTAS LTDA EPP. CNPJ 20.202.761/0001-33**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

183 - R\$ 3,28; 184 - R\$ 11,49; 204 - R\$ 98,50; 205 - R\$ 50,00; 206 - R\$ 70,00; 207 - R\$ 70,00; 208 - R\$ 70,00; 209 - R\$ 87,82; 210 - R\$ 66,35; 211 - R\$ 66,35; 212 - R\$ 66,35; 213 - R\$ 66,35; 214 - R\$ 91,88; 215 - R\$ 92,88; 216 - R\$ 50,00; 217 - R\$ 50,00; 218 - R\$ 50,00; 219 - R\$ 50,00; 220 - R\$ 94,18; 221 - R\$ 91,50; 326 - R\$ 70,00; 327 - R\$ 70,00; 328 - R\$ 70,00; 329 - R\$ 48,29; 330 - R\$ 60,80; 331 - R\$ 60,00; 332 - R\$ 50,00; 333 - R\$ 50,00; 334 - R\$ 50,00; 335 - R\$ 70,00; 348 - R\$ 70,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 39/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal

www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal, 24 de maio de 2016.

BEATRIZ MUBARAC DE ALMEIDA

Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:1B294D3B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2016

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 51/2016.

PROCESSO Nº 1.820/GLOBAL/2016.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES E OUTROS.**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
 EMPRESA DETENTORA: **METALFLEX INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORT. E EXPORT. DE CONDUTORES ELÉTRICOS. CNPJ 04.348.824/0001-08**
 ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
 1 - R\$ 1,00; 2 - R\$ 0,40; 3 - R\$ 0,40; 4 - R\$ 0,60; 5 - R\$ 0,60; 6 - R\$ 1,00; 7 - R\$ 1,56; 8 - R\$ 1,67; 9 - R\$ 2,68; 10 - R\$ 2,68; 11 - R\$ 6,42; 12 - R\$ 7,11; 13 - R\$ 129,00; 14 - R\$ 191,00; 15 - R\$ 310,00; 16 - R\$ 167,00;

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 40/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal, 24 de maio de 2017.

BEATRIZ MUBARAC DE ALMEIDA
 Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
 Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:7D1E777D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2016

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 51/2016.
 PROCESSO Nº 1.820/GLOBAL/2016.**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES E OUTROS.**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **DR COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME. CNPJ 14.229.359/0001-40**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

66 - R\$ 16,44; 67 - R\$ 890,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 41/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal, 24 de maio de 2017.

BEATRIZ MUBARAC DE ALMEIDA
 Coordenação de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
 Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:CC6B11E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2016

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 71/2016.
 PROCESSO Nº 2577/GLOBAL/2016.**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LATICÍNIOS, LANCHES, SUCOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO E OUTROS.**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **MARINETE RIBEIRO CARPENA SANTOS ME -CNPJ sob n. 06.266.411/0001-00**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

1 - R\$ 80,32; 2 - R\$ 56,19; 3 - R\$ 35,00; 12 - R\$ 15,00; 13 - R\$ 15,00; 14 - R\$ 19,80; 15 - R\$ 7,50; 16 - R\$ 7,75; 17 - R\$ 8,13.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 91/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 24 de maio de 2017.

BEATRIZ MUBARAC DE ALMEIDA
 Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
 Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:2E9FA462

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2016

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 71/2016.
 PROCESSO Nº 2577/GLOBAL/2016.**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LATICÍNIOS, LANCHES, SUCOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO E OUTROS.**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME CNPJ sob n. 07.278.947/0001-08**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

4 - R\$ 13,60; 5 - R\$ 30,33; 6 - R\$ 1,25; 7 - R\$ 18,00; 8 - R\$ 9,62; 9 - R\$ 4,70; 10 - R\$ 4,47; 18 - R\$ 8,50; 19 - R\$ 9,24; 22 - R\$ 11,70; 23 - R\$ 5,12; 24 - R\$ 13,12; 26 - R\$ 10,49; 27 - R\$ 12,66; 28 - R\$ 16,00; 31 - R\$ 10,43; 33 - R\$ 4,25; 34 - R\$ 4,09; 35 - R\$ 4,01; 36 - R\$ 4,01; 37 - R\$ 7,24; 41 - R\$ 7,50

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 92/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal, 24 de maio de 2017.

BEATRIZ MUBARAC DE ALMEIDA
 Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
 Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:400F8BCE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 176/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
DONIZETE SOUZA DA SILVA		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
203.521.152-20	261.859/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
JI-PARANA/RO		23/05/2017		27/05/2017

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR DO SECRETÁRIO DONIZETE SOUZA DA SILVA POIS O MESMO DESLOCARA ATÉ JÍ-PARANA PARA PARTICIPAR DA 06ª RONDÔNIA RURAL SHOW,ONDE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL MONTARÁ STAND. O SECRETÁRIO ESTARÁ REPRESENTANDO O MUNICIPIO DE CACOAL E COORDENANDO OS TRABALHOS,UMA VEZ QUE A SECRETARIA ESTARÁ APOIANDO AS 07 AGROINDUSTRIAS QUE ESTARÃO REPRESENTANDO AS DEMAIS DO MUNICÍPIO. - VALOR R\$:150,00(CENTO E CINQUENTA REAIS) CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO

ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2016 E PROCESSO Nº 902/2017.
PERÍODO: 23/05/2017 A 27/05/2017
MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PÁLIO PLACA NCO 2452

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	30,00	150,00	0,00	150,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

23.05.2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:35A4FDF3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 178/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JORGE VALDEMIR MURER		TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
039.369.758-41	1407973/SSDC/RO	1	1179-7	7878-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
II PARANÁ	23/05/2017	27/05/2017		

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR A FAVOR DO SERVIDOR JORGE VALDEMIR MURER POIS O MESMO DESLOCARÁ ATÉ JÍ-PARANÁ/RO PARA PARTICIPAR DA 06ª RONDÔNIA RURAL SHOW, ONDE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL MONTARÁ STAND. O SERVIDOR ESTARÁ COORDENANDO AS AGROINDÚSTRIAS E APRESENTANDO OS TRABALHOS REALIZADOS PELA PREFEITURA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, UMA VEZ QUE A SECRETARIA ESTARÁ APOIANDO AS 07

AGROINDÚSTRIAS QUE ESTARÃO REPRESENTANDO AS DEMAIS DO MUNICÍPIO. - VALOR R\$:150,00(CENTO E CINQUENTA REAIS) CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2020 E PROCESSO Nº 1445/2017.

PERÍODO: 23/05/2017 A 27/05/2017

MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PÁLIO PLACA NCO 2452

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	30,00	150,00	0,00	150,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

23.05.2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:9500DD6F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2016

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 210/2015.
PROCESSO Nº 6.420/GLOBAL/2015.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E OUTROS.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura

EMPRESA DETENTORA: EVANDRO WALTER - ME. CNPJ sob n. 10.692.108/0001-46

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

1 - R\$ 22,45; 2 - R\$ 14,75; 3 - R\$ 14,75; 4 - R\$ 10,75; 5 - R\$ 12,80; 6 - R\$ 7,60; 7 - R\$ 8,15; 8 - R\$ 8,75; 9 - R\$ 8,80; 10 - R\$ 9,75; 11 - R\$ 16,45; 12 - R\$ 10,30; 13 - R\$ 10,40; 14 - R\$ 19,75; 15 - R\$ 21,45.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 42/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal, 24 de maio de 2016.

BEATRIZ MUBARAC DE ALMEIDA
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:A309B531

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2016

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 112/2016.
PROCESSO Nº 188/GLOBAL/2016.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTROS.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura

EMPRESA DETENTORA: C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME. CNPJ sob n. 07.278.947/0001-08

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

1 - R\$ 4,45; 2 - R\$ 4,20; 3 - R\$ 2,50; 4 - R\$ 2,33; 5 - R\$ 4,65; 6 - R\$ 5,90; 7 - R\$ 6,90; 8 - R\$ 2,80; 9 - R\$ 2,99; 10 - R\$ 3,60; 11 - R\$ 2,90; 12 - R\$ 3,85; 13 - R\$ 4,50; 14 - R\$ 3,60; 15 - R\$ 2,60; 17 - R\$ 19,99; 18 - R\$ 4,40; 19 - R\$ 2,80; 20 - R\$ 2,13; 21 - R\$ 5,80; 22 - R\$ 9,84; 23 - R\$ 5,50; 24 - R\$ 2,13; 25 - R\$ 2,65; 26 - R\$ 1,80; 27 - R\$ 4,18; 29 - R\$ 3,70; 30 - R\$ 2,13; 31 - R\$ 2,95; 32 - R\$ 2,05; 33 - R\$ 4,50; 34 - R\$ 2,55; 35 - R\$ 4,99; 36 - R\$ 2,06; 37 - R\$ 4,50; 38 - R\$ 14,90; 39 - R\$ 2,57; 40 - R\$ 6,80; 41 - R\$ 8,25; 42 - R\$ 5,25; 43 - R\$ 2,95; 44 - R\$ 4,90; 45 - R\$ 4,02; 47 - R\$ 14,55; 48 - R\$ 3,35; 49 - R\$ 8,80; 50 - R\$ 4,98; 52 - R\$ 11,95; 53 - R\$ 11,95; 55 - R\$ 1,70; 56 - R\$ 5,99; 57 - R\$ 10,67; 58 - R\$ 3,35; 60 - R\$ 1,50; 61 - R\$ 2,50; 62 - R\$ 26,89; 64 - R\$ 5,85; 65 - R\$ 8,50; 66 - R\$ 1,10; 68 - R\$ 6,90; 69 - R\$ 7,10; 70 - R\$ 13,50; 72 - R\$ 4,20; 73 - R\$ 5,57; 74 - R\$ 1,40; 75 - R\$ 9,70; 76 - R\$ 5,80; 78 - R\$ 5,00; 79 - R\$ 4,50; 80 - R\$ 1,85; 81 - R\$ 4,89; 82 - R\$ 2,40; 83 - R\$ 3,62; 84 - R\$ 18,99; 85 - R\$ 18,75; 86 - R\$ 2,00; 87 - R\$ 2,20; 88 - R\$ 6,80; 89 - R\$ 4,58; 93 - R\$ 1,80; 94 - R\$ 3,50; 95 - R\$ 1,75; 96 - R\$ 2,40; 97 - R\$ 1,30; 98 - R\$ 9,60.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 43/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal, 24 de maio de 2016.

BEATRIZ MUBARAC DE ALMEIDA
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:F093F4B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2016

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 112/2016.
PROCESSO Nº 188/GLOBAL/2016.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTROS.**
 PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura

EMPRESA DETENTORA: **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ sob n. **15.749.688/0001-84**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

46 - R\$ 5,85; 63 - R\$ 5,65;

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 44/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal

www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal, 24 de maio de 2017.

BEATRIZ MUBARAC DE ALMEIDA
 Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
 Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:7DBE1DFE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2016.

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 05/2016.
PROCESSO Nº 6840/GLOBAL/2015.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E OUTROS.**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação. EMPRESA DETENTORA: **PERUÍBE COM. DE PROD. ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.** CNPJ. Sob. 09.117.368/0001-09.

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

1 - R\$ 189,99; 2 - R\$ 329,99; 4 - R\$ 549,99; 5 - R\$ 549,99; 6 - R\$ 399,99; 7 - R\$ 399,99; 8 - R\$ 349,99; 9 - R\$ 299,99; 10 - R\$ 399,99; 11 - R\$ 93,99; 12 - R\$ 93,99; 13 - R\$ 58,99.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 83/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal

www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal, 24 de maio de 2017.

BEATRIZ MUBARAC DE ALMEIDA
 Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
 Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:593ADB6D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2016.

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 05/2016.
PROCESSO Nº 6840/GLOBAL/2015.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E OUTROS.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação.

EMPRESA DETENTORA: **LCPAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI- ME**

CNPJ sob. 18.153.504/0001-07.

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA: 3 - R\$ 300,00; 14 - R\$ 78,00; 15 - R\$ 99,00; 16 - R\$ 118,00. Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 84/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal

www.cacoal.ro.gov.br.

Cacoal, 24 de maio de 2017.

BEATRIZ MUBARAC DE ALMEIDA
 Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
 Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:2E582356

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 028/COGEM/2017

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que o prazo estabelecido pela Portaria n. 002/COGEM/2017 já se encontra expirado;

Considerando o pedido de prorrogação de prazo formulado pela Presidente da Comissão Processante no Memorando n. 04/CPAD/2017.

Considerando a necessidade de se oportunizar aos servidores processados o exercício da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de 14/05/2017, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar autos nº 5095/2015, movido em desfavor dos servidores ANTONIO CLAUDIO MENDES CAMINHA, PAULO FRANCISCO GALVÃO SANTOS e JOSÉ APARECIDO LIMEIRA DA SILVA.

Art. 2º - ESTABELECEr que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/05/2017, convalidando os atos praticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 23 de maio de 2017.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
 Corregedor Geral
 OAB/RO 1467

Publicado por:
 Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:AF7C38D3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
5ª CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM TESTE
SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por meio da portaria Nº. 232/PMC/2017, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2017, CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 20.6 do Edital 001/PMC/2017 no prazo de 7 (sete) dias. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, e Lei 3736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga.

A listagem do candidato abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	SETOR ESCOLHIDO
5º	Bruno Neves de Oliveira	3

Cacoal/RO, 23 de Maio de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:9536B6E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
014/PMC/16

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: TRS – CENTRO DE DIÁLISE DE CACOAL LTDA
PROCESSO: 296/GLOBAL/2016 – Volumes I ao XIII.
OBJETO: Aditivar prazo.
DO PRAZO: 12 (doze) meses
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n.014/PMC/16.
DATA: 05 de maio de 2017.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:981DD2B1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
14/CMC/13

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: SPEED TRAVEL COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA ME

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 14/CMC/13, tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência originalmente estabelecido na Cláusula Sétima deste Contrato e prorrogado através de Termo Aditivo, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 03.05.2017 a 03.09.2017.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – Não houve acréscimo ou atualização no valor do serviço executado, permanecendo o valor mensal de **R\$ 4.187,50** (Quatro Mil Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA QUINTA – O amparo legal do presente Termo Aditivo, encontra-se consubstanciado no art. 65, da Lei n. 8.666/93, bem como no Processo 31/CMC/2013.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 14/CMC/13 de 03.05.2013.

DO FORO – Comarca de Cacoal.

DATA – 28.04.2017.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA

Presidente

CMC.

Contratante

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:042F8274

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
17/CMC/13

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: CONSÓRCIO MOBILIDADE TP 010/2013-Cacoal/RO.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 17/CMC/14, tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência originalmente estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 21.05.2017 a 20.05.2018.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA TERCEIRA – O valor total estimado deste Contrato para cobrir este novo período de doze meses permanece inalterado sendo de R\$ 33.730,80 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Trinta Reais e Oitenta Centavos).

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA QUINTA – O amparo legal do presente Termo Aditivo, encontra-se consubstanciado no art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, Cláusula Quinta do Contrato nº 17/CMC/13, bem como no Processo 45/CMC/13.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 17/CMC/13 de 21.05.2013.

FORO E DOMICÍLIO

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal para nele serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

DO FORO – Comarca de Cacoal.

DATA – 23.05.2016.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA

Presidente

CMC.

Contratante

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:C513588A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 05/SAAE/2017

Processo: nº 57/2017

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, CNPJ 04.395.067/0001-23

Contratada: Artidório Poncio de Oliveira, CNPJ nº 15.201.850/0001-25

Valor: R\$7.818,00 (sete mil e oitocentos e dezoito reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMENDO DE CÂMARAS DE PNEUS DE VEÍCULOS (RETROESCAVADEIRA, UTILITÁRIO HYUNDAI, CAMINHÃO AGRAL, CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMINHONETE, GOL E MOTOCICLETAS)

Nota de Empenho n. 149/2017

Dotação Orçamentária: 17.512.0026.2.142 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Data assinatura contrato: 24/05/2017

Data de vencimento: 24/12/2017

Assinam: Cláudia Maximina Rodrigues – Presidente do SAAE

Artidório Poncio de Oliveira - Representante legal da contratada

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:05A59A6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
RESOLUÇÃO 070/2017

Dispõe sobre a justificação das ausências dos Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia aos expedientes das Comissões Legislativas e das Sessões Plenárias e dá outras providências.

*A Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, Senhora Naiara saraiva silva, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e fica promulgada a seguinte **RESOLUÇÃO**:*

Art. 1º A justificação das ausências dos Vereadores aos expedientes das reuniões das Comissões Legislativas e/ou das Sessões Plenárias, ordinárias ou extraordinárias, fica regida pela presente Resolução, conforme os procedimentos e prazos aqui fixados.

Art. 2º O Vereador que faltar a qualquer reunião de Comissão Legislativa e/ou a qualquer Sessão Plenária da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia poderá ter sua ausência justificada, desde que tenha ocorrido pelas seguintes razões:

I - motivos de saúde;

II - caso fortuito ou força maior;

III - viagem previamente justificada e autorizada, para o exercício de atividade parlamentar de interesse público.

§1º Os motivos de saúde podem ser do próprio Vereador, ou até mesmo de parente em linha reta até o segundo grau, sendo necessário nessa última hipótese que fique comprovada, por meio de relatório escrito de assistente social, dependência socioeconômica do familiar em relação ao Edil.

§2º Para os termos dessa Resolução, caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir (art. 393, parágrafo único, Lei Nacional nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro).

Art. 3º O ato de justificação deve se dar através de documentos idôneos e aptos a fazer prova da causa escusável da ausência, como os seguintes:

I - atestados médicos particulares ou oficiais, relatório escrito de assistente social, bem como qualquer documento da área médica hábil a atestar a condição do paciente e a data dos fatos;

II - declaração escrita de, no mínimo, duas testemunhas do caso fortuito ou da força maior;

III - certidões de órgãos públicos, atas de reuniões, bilhetes de passagens, e/ou cópias de autos administrativos ou judiciais.

Parágrafo Único. É lícito aos Vereadores justificarem suas ausências por qualquer meio de prova admitido em Direito (art. 369, Lei Nacional nº 13.105/2015 – Código de Processo Civil), através de quaisquer documentos idôneos, ou até mesmo por meio de testemunhas, se necessário for.

Art. 4º O requerimento de justificação de ausência deve ser endereçado à Mesa Diretora que, por maioria de seus membros, julgará sua admissibilidade, devendo fazer juízo de valor acerca da idoneidade dos documentos apresentados e das razões e motivos sobre os quais se fundam o pedido.

§1º Em decisão irreversível, poderá a Mesa Diretora requisitar novos documentos, determinar a oitiva de testemunhas ou diligenciar oficiosamente para comprovar a veracidade formal e/ou material de documentos apresentados.

§2º Na análise do mérito do pedido de justificação da ausência de Vereador, admitindo ou não, a Mesa Diretora deverá remeter o

requerimento ao julgamento do Plenário da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 5º Somente o Plenário da Câmara Municipal poderá julgar, por maioria simples, o requerimento de justificação de ausência de Vereador.

§1º Se o Plenário acatar a justificação, a ausência do Vereador será considerada justificada e a falta abonada para todos os efeitos.

§2º Caso o Plenário da Câmara Municipal julgue por não acatar o requerimento, a ausência do Vereador será dada como injustificada, razão pela qual ser-lhe-á lançada falta e haverá desconto proporcional, considerado o número de ausências no mês, no pagamento de seu subsídio.

Art. 6º Nos termos desta Resolução, para fins de descontos mensais proporcionais nos subsídios daqueles Vereadores que tiverem faltas anotadas em seus registros funcionais, ficam fixados os seguintes valores:

I - R\$ 300,00 (trezentos reais) de desconto no subsídio, para cada ausência à reunião de Comissão Legislativa;

II - R\$ 500,00 (quinhentos reais) de desconto no subsídio, para cada ausência à Sessão Plenária.

Parágrafo Único. Os descontos nos subsídios dos Vereadores devem ocorrer somente após julgado improcedente o requerimento de justificação e devidamente anotada a falta, sem prejuízo de eventual perda do mandato se o Edil deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, nos termos do art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a 2 de janeiro de 2017.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, aos vinte e dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete.

NAIARA SARAIVA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Adriana Bolgenhagen

Código Identificador:32387BAA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA RESOLUÇÃO 071/2017

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 61/2015, da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

*A Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, Senhora NAIARA SARAIVA SILVA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica Municipal e o Regimento da Câmara de Vereadores, faz saber que o plenário da Câmara aprovou e fica promulgada a seguinte **RESOLUÇÃO**:*

Art. 1º Fica acrescentado o inciso IV ao art. 12 da Resolução nº 61/2015, da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, que passará a vigorar com o seguinte texto:

Art. 12. [...]

[...]

IV – qualquer documento idôneo de meio de prova admitido em Direito que, a juízo da autoridade competente, seja hábil e proba a comprovar o deslocamento a serviço e pautado no interesse público.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a 2 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, aos vinte e dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete.

NAIARA SARAIVA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:E4735C13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 011/CMCJ/2017

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 23 DE MAIO 2017.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais

Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e o processo administrativo 38/2017,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder diárias com pernoite aos Vereadores abaixo relacionados, para os mesmos participarem do Evento Rondônia Rural Show, que acontecerá nos dias 24 a 27 de maio do decorrente ano na cidade de Ji-Paraná, sendo que os mesmos irão participar somente nos dias 26 e 27 de maio de 2017.

Edcarlos dos Santos – CAD. 313 –Vereador – valor de R\$ 350,00 x 2 total de R\$ 700,00 (Setecentos reais).

Benjamin Pereira Soares Junior – CAD. 007 –Vereador – valor de R\$ 350,00 x 2 total de R\$ 700,00 (Setecentos reais).

Ozeias ferreira de Freitas – CAD. 314 –Vereador – valor de R\$ 350,00 x 2 total de R\$ 700,00 (Setecentos reais).

Lucivaldo Fabricio – CAD. 302 –Vereador – valor de R\$ 350,00 x 2 total de R\$ 700,00 (Setecentos reais).

Marcos Almeida da Hora – CAD. 311 –Vereador – valor de R\$ 350,00 x 2 total de R\$ 700,00 (Setecentos reais).

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:2C433F83

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ERRATA DA PORTARIA 010/CMCJ/2017

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/05/2017. Edição 1960A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

ONDE LÊ-SE:

Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e o processo administrativo 37/2017,

LEIA – SE:

Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e o processo administrativo 36/2017,

Justificativa: a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao número do Processo administrativo, conforme demonstrado acima:

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 23 de maio de 2017.

EDMAR OLIVEIRA AMORIM
Matrícula 118

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:04C4FF22

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:
006/2017/PM CJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO

Órgão Interviente: Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

Contratada: UCHÔA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 34.781.021/0001-03

Processo: 900-1/SEMOB/2016 E 900-2/SEMOB/2016

Objeto: Fornecimento de pneus e acessórios parceladamente, sendo especificado, conforme os itens descritos na ata da sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/CPL/2016.

a. ITEM 1- Pneu 275/80 R22,5 Misto-16 Lonas- QUANTIDADE TOTAL 07 UNIDADES - Valor Unitário de R\$ 2.172,67 (Dois mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos) - Valor Total de R\$ 15.208,69 (Quinze mil, duzentos e oito reais e sessenta e nove centavos),

b. ITEM 2- Pneu Radial 1.000x20 Misto-16 Lonas- QUANTIDADE TOTAL 16 UNIDADES - Valor Unitário de R\$ 1.643,33 (Hum mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos) - Valor Total de R\$ 26.293,28 (Vinte e seis mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos),

c. ITEM 3- Pneu Radial 1.000x20 Liso -16 Lonas- QUANTIDADE TOTAL 06 UNIDADES - Valor Unitário de R\$ 1.533,67 (Hum mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos) - Valor Total de R\$ 9.202,02 (Nove mil, duzentos e dois reais e dois centavos).

d. ITEM 4- Câmara de Ar 1.000x20 - QUANTIDADE TOTAL 30 UNIDADES - Valor Unitário de R\$ 153,33 (Cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) - Valor Total de R\$ 4.599,90 (Quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

e. ITEM 5- Protetor de Câmara R20 - QUANTIDADE TOTAL 30 UNIDADES - Valor Unitário de R\$ 65,67 (Sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) - Valor Total de R\$ 1.970,10 (Hum mil, novecentos e setenta reais e dez centavos).

f. ITEM 6- Pneu 14.9/24 - 12 Lonas- QUANTIDADE TOTAL 04 UNIDADES - Valor Unitário de R\$ 2.366,67 (Dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) - Valor Total de R\$ 9.466,68 (Nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

g. ITEM 7- Pneu 17.5/25 - 12 Lonas - QUANTIDADE TOTAL 02 UNIDADES - Valor Unitário de R\$ 3.766,67 (Três mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) - Valor Total de R\$ 7.533,34 (Sete mil, quinhentos e trinta reais e trinta e quatro centavos).

h. ITEM 8- Pneu 12.16.5 - 08 Lonas - QUANTIDADE TOTAL 02 UNIDADES - Valor Unitário de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais) - Valor Total de R\$ 2.600,00 (Dois mil, e seiscentos centavos).

i. ITEM 9- Pneu 19.5/24 - 12 Lonas - QUANTIDADE TOTAL 02 UNIDADES - Valor Unitário de R\$ 3.342,66 (Três mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos) - Valor Total de R\$ 6.685,32 (Seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Empenho: 419 **Data:** 07/04/2017

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura

Função/ Sub-Função: 26.782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0008 – Programa Municipal de Apoio ao Produtor Rural

Projeto/ Atividade: 1092 – Manutenção das Atividades de Abert. De Est. Vicinais – CV FITHA

Classificação Econômica: 4.4.90.51 – Outras Obras e Instalações
Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses
Valor Total: R\$ 83.559,33 (Oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos)
Fiscalização: Secretaria Municipal de Obras

Candeias do Jamari – RO, 19 de maio de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
 Prefeito

Publicado por:
 Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:DD3973B9

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 004/2017/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Interviente: Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Contratada: S. R. L. CAVALCANTE CONSTRUTORA - ME
CNPJ: 20.114.497/0001-86
Processo: 900-1/SEMOB/2016 E 900-2/SEMOB/2016
Objeto: Prestação de serviços de locação de máquinas e veículos para atender as necessidades da SEMA, recuperação, manutenção e conservação das estradas vicinais, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.
01	Pá Carregadeira 1,8m³ - 96KW - Potência 128,68HP	480	Hora
02	Rolo Compactador Pé de Carneiro - 11,25 Vibratório - 82KW	480	Hora

Empenho: 252 **Data:** 13/03/2017

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura

Função/ Sub-Função: 26.782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0008 – Programa Municipal de Apoio ao Produtor Rural

Projeto/ Atividade: 1092 – Manutenção das Atividades de Abert. De Est. Vicinais – CV FITHA

Classificação Econômica: 4.4.90.51 – Outras Obras e Instalações

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses

Prazo de Execução do Objeto: 150 (cento e cinquenta) dias

Valor Total: R\$ 144.993,60 (Cento e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Obras

Candeias do Jamari – RO, 09 de maio de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
 Prefeito

Publicado por:
 Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:8A030E3F

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE FORNECIMENTO

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Órgão Interviente: Secretário Municipal de Obras – SEMOB
Contratada: UCHÔA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ Nº: 34.781.021/0001-03
Processo Administrativo: 900-1/SEMOB/2016 E 900-2/SEMOB/2016
Contrato: 006/2017/PMCJ

A Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, através do Secretário Municipal de Obras e do Prefeito Municipal, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 900-1/SEMOB/2016 E 900-2/SEMOB/2016, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar o fornecimento de pneus e acessórios parceladamente, sendo especificado, conforme os itens descritos na ata da sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/CPL/2016.

a. ITEM 1- Pneu 275/80 R22,5 Misto-16 Lonas- QUANTIDADE TOTAL 07 UNIDADES - Valor Unitário de R\$ 2.172,67 (Dois mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos) - Valor Total de R\$ 15.208,69 (Quinze mil, duzentos e oito reais e sessenta e nove centavos),
 b. ITEM 2- Pneu Radial 1.000x20 Misto-16 Lonas- QUANTIDADE TOTAL 16 UNIDADES - Valor Unitário de R\$ 1.643,33 (Hum mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos) - Valor Total de R\$ 26.293,28 (Vinte e seis mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos),
 c. ITEM 3- Pneu Radial 1.000x20 Liso -16 Lonas- QUANTIDADE TOTAL 06 UNIDADES - Valor Unitário de R\$ 1.533,67 (Hum mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos) - Valor Total de R\$ 9.202,02 (Nove mil, duzentos e dois reais e dois centavos).
 d. ITEM 4- Câmara de Ar 1.000x20 - QUANTIDADE TOTAL 30 UNIDADES - Valor Unitário de R\$ 153,33 (Cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) - Valor Total de R\$ 4.599,90 (Quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
 e. ITEM 5- Protetor de Câmara R20 - QUANTIDADE TOTAL 30 UNIDADES - Valor Unitário de R\$ 65,67 (Sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) - Valor Total de R\$ 1.970,10 (Hum mil, novecentos e setenta reais e dez centavos).
 f. ITEM 6- Pneu 14.9/24 - 12 Lonas- QUANTIDADE TOTAL 04 UNIDADES - Valor Unitário de R\$ 2.366,67 (Dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) - Valor Total de R\$ 9.466,68 (Nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
 g. ITEM 7- Pneu 17.5/25 - 12 Lonas - QUANTIDADE TOTAL 02 UNIDADES - Valor Unitário de R\$ 3.766,67 (Três mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) - Valor Total de R\$ 7.533,34 (Sete mil, quinhentos e trinta reais e trinta e quatro centavos).
 h. ITEM 8- Pneu 12.16.5 - 08 Lonas - QUANTIDADE TOTAL 02 UNIDADES - Valor Unitário de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais) - Valor Total de R\$ 2.600,00 (Dois mil, e seiscentos centavos).
 i. ITEM 9- Pneu 19.5/24 - 12 Lonas - QUANTIDADE TOTAL 02 UNIDADES - Valor Unitário de R\$ 3.342,66 (Três mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos) - Valor Total de R\$ 6.685,32 (Seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos)..

Candeias do Jamari - RO, 19 de Maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
 CNPJ nº: 63.761.902/0001-60

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
 Prefeito

Uchôa Comércio de Pneus LTDA
 CNPJ/MF nº 34.781.021/0001-03
 Contratada
ADALBERTO DA SILVA UCHÔA
 CPF nº 956.741.608-72
 Responsável Legal

JHON ADAMS DOS SANTOS PAES
 Secretário Municipal de Obras Interino

Publicado por:
 Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:664DAF7B

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Órgão Interviente: Secretário Municipal de Obras – SEMOB
Contratada: S. R. L. CAVALCANTE CONSTRUTORA - ME
CNPJ: 20.114.497/0001-86,
Processo Administrativo: 900-1/SEMOB/2016 E 900-2/SEMOB/2016
Contrato: 004/2017/PMCJ

A **Secretaria Municipal de Obras – SEMOB**, através do **Secretário Municipal de Obras e do Prefeito Municipal**, em cumprimento ao que dispõe o **Processo Administrativo: 900-1/SEMOB/2016 E 900-2/SEMOB/2016**, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a **prestação de serviços de locação de máquinas e veículos para atender as necessidades da SEMA, recuperação, manutenção e conservação das estradas vicinais, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.
01	Pá Carregadeira 1,8m³ - 96KW - Potência 128,68HP	480	Hora
02	Rolo Compactador Pé de Carneiro - 11,25 Vibratório - 82KW	480	Hora

Candeias do Jamari - RO, **09 de Maio de 2017.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
CNPJ nº: 63.761.902/0001-60
LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA
Prefeito

S. R. L. Cavalcante Construtora – ME
CNPJ nº 20.114.497/0001-86
Contratada
SANDRA RICHELE LOPES CAVALCANTE
CPF nº 785.384.592-87
Representante Legal

JHON ADAMS DOS SANTOS PAES
Secretário Municipal de Obras Interino

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3EDD4E9D

GABINETE DO PREFEITO-GP
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO:
013/CPL/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº
461/CPL/2017.

PROCESSO Nº 461/2017, REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA “PESSOA JURIDICA” QUALIFICADA PARA COLETA EXTERNA, TRANSPORTE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE NO MÍNIMO 30KG/DIA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RESÍDUO BIOLÓGICO, PERFURO CORTANTE E QUÍMICO), PRODUZIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, UTILIZANDO TÉCNICAS DE INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS EM ATERRO SANITÁRIO E ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS E NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Trata o presente de resposta a **IMPUGNAÇÃO** apresentada pela **MXP USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 13.273.219/0001-06, sediada na Rua Vilagran Cabrita 794, sala 03 Centro, na Cidade de Ji – Paraná, que apresentou impugnação contra os termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017**, encaminhada a Pregoeira desta Prefeitura para análise e julgamento do objeto, seguindo-se a resposta nos presentes termos:

I. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O pedido de impugnação foi protocolizado pela empresa **MXP USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**. A impugnação é tempestiva, eis que interposta de acordo com o item 12 do presente Edital, posto isso, passa-se ao mérito da impugnação.

II. DOS ITENS IMPUGNADOS

Em suas razões de impugnação, a postulante insurge-se contra as exigências do edital, conforme síntese abaixo transcrita:
(...)

“Ao se fazer a convocação para o certame com objeto formal incluindo somente a técnica de incineração, na prática, acaba-se por excluir as empresas de autoclavagem da concorrência pública, em patente ilegalidade.

Trata-se, *in casu* de prática anticompetitiva na medida em que restringe a licitação somente a empresas do ramo de incineração, quando o objeto deveria ser mais amplo, a incluir também as empresas de autoclavagem.

Verifica-se possível dano ao erário na medida em que agentes públicos buscam a contratação direcionada para a prestação de serviços, ao tempo em que existe tecnologia de autoclavagem com valor mais baixo, em aproximadamente 23%.”

(...)

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Ao final, requereu a Impugnante:

- o recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- o acolhimento da presente impugnação especialmente para incluir a tecnologia de autoclavagem no Pregão Eletrônico;
- a retificação do edital, de modo a fazer constar regras que possibilitem também empresas de autoclavagem a participarem do certame, uma vez que estas detém capacidade para tratamento de resíduos de serviços de saúde, conforme a legislação acima transcrita.
- a elaboração da planilha de composição de custos e automaticamente o preço final sugerido á título de preço final e demais argumento.

IV DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Passando para análise das Alegações considera-se o item 3.1. do termo de referência, do qual versa sobre o objeto da contratação e descrição:

“Contratação de empresa “Pessoa Jurídica” qualificada para prestação de serviços para Coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de no mínimo 30Kg/dia de resíduos de serviços de saúde (resíduos biológicos, perfuro cortante e químicos), produzidos pela rede pública municipal de saúde do Município, utilizando técnicas de incineração e destinação final dos resíduos em aterro sanitário e atendendo as exigências e normas ambientais vigentes.”

Quanto ao mérito, cumpre esclarecer este órgão Municipal entende que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado isoladamente. Antes, deve ser interpretado e sopesado conjuntamente com outros importantes princípios, tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações.

Demais disto, verifica-se pela leitura do objeto do termo de referência supra mencionado que em nenhum momento esta Administração Pública tem a intenção de restringir a participação de quaisquer empresas, apenas e tão somente faz exigências técnicas e qualificadoras a fim de atenderem os interesses específicos da municipalidade, o que, inclusive, tem arrimo no princípio da eficiência.

Sendo assim, não há que se falar em ilegalidade ou alegação da existência de cláusula “comprometedora ou restritiva do caráter competitivo”, mas apenas a primazia pela melhor proposta, eficiência, e consequentemente a contratação daquela empresa que garanta o mais próximo do possível as qualificações exigidas para atendimento do Interesse Público.

Ante ao exposto resta claro que o objeto da licitação encontra-se bem detalhado e item 3.1. do termo de referência, transcrito para o edital.

Quanto ao questionamento para a inclusão de tecnologia de autoclavagem no Pregão Eletrônico, resta entender que a matéria afeta a discricionariedade da Administração Pública no que tange a escolha dos Produtos/Serviços a serem contratados.

Vejamos que é imprescindível compreender que, assim como para as compras/serviços é essencial a caracterização do objeto, também é indispensável o detalhamento do que a Administração busca do contratado. Essa essencialidade está no fato de que o Ente Público tem o dever de indicar o objeto pretendido na licitação, vem que tem pretensão e discricionariedade para a escolha, caracterizando-o ao fim de buscar a qualidade que o satisfaz.

No que diz respeito à retificação do edital, de modo a fazer constar regras para que possibilitem empresas de autoclavagem participarem do certame, o exposto acima compreende o entendimento que a

Administração tem o condão de expor a escolha do serviço a serem contratados.

Requer que seja elaborada a planilha de composição de custos e automaticamente o preço final sugerido á título de preço final e demais argumentos, observasse que o preço estimado encontra-se anexo ao processo não obscuro a título de elaboração de propostas e apresentação de Valores unitários e totais.

V - DECISÃO

Conheço da impugnação apresentada pela empresa **MXP USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**, para no mérito, e julgar **IMPROCEDENTE** nos termos da legislação pertinente.

Candeias do Jamari – RO, 12 de maio de 2017.

ALESSANDRA PAES

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:CC092D5C

GABINETE DO PREFEITO-GP

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO:

013/CPL/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 461/CPL/2017.

PROCESSO Nº 461/2017, REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA “PESSOA JURÍDICA” QUALIFICADA PARA COLETA EXTERNA, TRANSPORTE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE NO MÍNIMO 30KG/DIA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RESÍDUO BIOLÓGICO, PERFURO CORTANTE E QUÍMICO), PRODUZIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, UTILIZANDO TÉCNICAS DE INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS EM ATERRO SANITÁRIO E ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS E NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Trata o presente de resposta a **IMPUGNAÇÃO** apresentada pela **AMAZON RECICLY EIRELI – ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 24.445.257/0001-15, sediada na Rua Uruguai nº 3457 Sala B Galpão 01 Bairro Industrial, na Cidade de Porto Velho – RO, que apresentou impugnação contra os termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017**, encaminhada a Pregoeira desta Prefeitura para análise e julgamento do objeto, seguindo-se a resposta nos presentes termos:

I. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O pedido de impugnação foi protocolizado pela empresa **AMAZON RECICLY EIRELI – ME**. A impugnação é tempestiva, eis que interposta de acordo com o item 12 do presente Edital, posto isso, passa-se ao mérito da impugnação.

II. DOS ITENS IMPUGNADOS

Em suas razões de impugnação, a postulante insurge-se contra as exigências do edital, conforme síntese abaixo listadas:

A impugnante aduz conflito entre o edital e termo de referência em relação a qualificação técnica – no que tange ao atestado de capacidade técnica operacional e da ilegalidade da exigência de averbação no CREA.

Alega ainda em autos que a doutrina e a jurisprudência são pacíficas e demonstram a ilegalidade da exigência de registro nas entidades profissionais competentes dos atestados de capacidade técnica expedidos por empresa pública ou privada.

Aduz ainda que é totalmente ilegal a exigência que o atestado de capacidade técnica seja chancelado pelos órgãos de classe, pois os referidos não possuem elementos que garantam a veracidade daquilo que estão atestando, sendo que não há que se olivar maiores garantias com tal chancela.

Afirmou ainda que ao se fazer a convocação para o certame com objeto formal incluindo somente a técnica de incineração, na prática,

acaba-se por excluir as empresas de autoclavagem da concorrência pública, em patente ilegalidade.

Trata-se, *in casu* de prática anticompetitiva na medida em que restringe a licitação somente a empresas do ramo de incineração, quando o objeto deveria ser mais amplo, a incluir também as empresas de autoclavagem.

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Ao final, requereu a Impugnante:

- o recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- a divulgação do resultado final do pedido de impugnação, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, após a modificação requerida;
- o processamento da presente impugnação e a competente decisão no prazo legal de 24h;
- em caso de não acatamento da impugnação, requereu subsidiariamente a cópia integral dos presentes autos para apresentação de representação perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

IV DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Passando para análise das alegações considera-se o item 3.1. do termo de referência, do qual versa sobre o objeto da contratação e descrição:

Contratação de empresa “Pessoa Jurídica” qualificada para prestação de serviços para Coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de no mínimo 30Kg/dia de resíduos de serviços de saúde (resíduos biológicos, perfuro cortante e químicos), produzidos pela rede pública municipal de saúde do Município, utilizando técnicas de incineração e destinação final dos resíduos em aterro sanitário e atendendo as exigências e normas ambientais vigentes.

Quanto ao mérito, cumpre esclarecer que este órgão Municipal entende que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado isoladamente, antes, deve ser interpretado e sopesado conjuntamente com outros importantes princípios, tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações.

Sendo assim, não há que se falar em ilegalidade ou alegação da existência de cláusula “comprometedora ou restritiva do caráter competitivo”, mas apenas o primado pela melhor proposta, eficiência, e consequente contratação que garanta o atendimento do Interesse Público.

Ante ao exposto resta claro que o objeto da licitação encontra-se bem detalhado e item 3.1. do termo de referência, transcrito para o edital.

Vejamos quanto ao item 11 do edital quanto a Qualificação técnica:

“Atestado(s) de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão) fornecido/emittido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato(s) pertinente e compatível em características, quantidades e prazos ao do objeto da licitação, em atendimento ao Artigo 30, inciso II da Lei Federal 8666/93”.

Quanto ao questionamento sobre a divergência do Edital e Termo de Referência passamos a apreciação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – RO, do qual analisou a especificação quando ao item 13 alínea “f” do referido Termo de referência.

“Atestados de Capacidade Técnica, devidamente acervados no CREA, da empresa e de seu responsável técnico, para serviços de gerenciamento parcial de resíduos: transporte, tratamento e destinação final”.

Em análise quanto à exigência no Termo de referência verificou-se que tal colocação é dispensável haja vista que o item 11 alíneas “a” à “q” do edital somados comprovam a boa execução dos serviços a serem prestados pela Licitante consagrada vencedora, em relação à qualificação técnica.

Sendo assim, sendo ele dispensável, faz-se necessária a retificação no Termo de referência para exclusão do referido item.

V - DECISÃO

Conheço da impugnação apresentada pela empresa **AMAZON RECICLY EIRELI – ME**, para no mérito dar provimento a impugnação, nos termos da legislação pertinente e encaminhar os autos do processo para retificação, visando suprimir do edital em

comento a exigência do Atestado de Capacidade Técnica devidamente acervado no CREA.

Candeias do Jamari – RO, 12 de maio de 2017.

ALESSANDRA PAES

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:9933DA4C

GABINETE DO PREFEITO-GP

VETO Nº 01/PGM/2017 CANDEIAS DO JAMARI, 19 DE MAIO DE 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor **EDCARLOS DOS SANTOS** Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Recebi em 05 de MAIO de 2017, o Autografo nº 17/CMCJ/2017, apontado o projeto de Lei nº 1022/CMCJ/2017, que;

“ REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS ”.

Em que pese a louvável iniciativa do vereador autor do Projeto em pauta, em pretender Reajustar os vencimentos dos Funcionários Públicos do Município de Candeias do Jamari, tal iniciativa acarretará Impacto Econômico Licencioso nas contas do Município, ademais, a matéria objeto deste projeto **tratasse de matéria de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal. Tratando-se tal projeto, de vício de iniciativa, bem como, viola o Princípio da Separação dos Poderes e ofende o Princípio Federativo.**

Razões do Veto: De início, insta esclarecer que analisando os termos do projeto aprovado, verifica-se que este normatiza matéria versando sobre acréscimos nos valores dos Salários de Servidores Públicos, o que não pode ocorrer, pelos motivos que serão aqui apontados. Verifica-se que a redação expressa no projeto de lei em Epígrafe, **PROVOCA AUMENTO DE DESPESA**, a ser suportada pelo Poder Executivo. De tal forma que, Essa lei não poderia ser sancionada porque a titularidade da iniciativa é uma prerrogativa do Executivo Municipal e não do Legislativo de onde a matéria é originária.

Desta forma, temos que, há inconstitucionalidade na proposição em comento, na medida em que há ofensa ao art. 2º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988 – CRFB/88 importa salientar que tal matéria expressa no Art. 2º da CRFB/88 é apontada como clausula pétrea tamanha sua importância para o Ordenamento Jurídico Pátrio, por estes pretextos, o projeto não pode atribuir responsabilidade e criar despesas para o Município. E como a proposta veio do Legislativo, a iniciativa acabou invadindo a seara da administração pública, da alçada do Chefe do Poder Executivo, violando sua prerrogativa de analisar a conveniência e oportunidade das providências que a lei quer determinar.

Neste sentido, o Jurista **HELY LOPES MEIRELLES** demonstra o seguinte ensinamento:

(...) Nessa conformidade, pode o Legislativo apresentar emendas supressivas e restritivas, **não lhe sendo permitido, porém, oferecer emendas ampliativas, que importem em aumento da despesa prevista**, ressalvadas as emendas aos projetos que dispõem sobre matéria orçamentária.

Neste mesmo sentido aponta decisão do Supremo Tribunal Federal ao julgar a ADI 1182.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGO 117, INCISOS I, II, III E IV, DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. ÓRGÃOS INCUMBIDOS DO EXERCÍCIO DA SEGURANÇA PÚBLICA. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. MATÉRIA DE INICIATIVA RESERVADA AO CHEFE DO

PODER EXECUTIVO. MODELO DE HARMÔNICA TRIPARTIÇÃO DOS PODERES. INCONSTITUCIONALIDADE. 1. Por tratar-se de evidente matéria de organização administrativa, a iniciativa do processo legislativo está reservada ao Chefe do Poder Executivo local. 2. Os Estados-membros e o Distrito Federal devem obediência às regras de iniciativa legislativa reservada, fixadas constitucionalmente, sob pena de violação do modelo de harmônica tripartição de poderes, consagrado pelo constituinte originário. Precedentes. 3. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente.

DO VETO

Considerando as razões expostas, apresento **VETO INTEGRAL** a Proposição da Lei em Epígrafe.

Sendo assim, devolvo o dispositivo vetado a essa Egrégia Casa de Leis, para reexame. Aproveitando a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa

protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:BE26A112

GABINETE DO PREFEITO-GP

VETO Nº 002/2017.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso das atribuições que lhe facultam a lei resolve, **VETAR PARCIALMENTE** o PROJETO DE LEI Nº 1033/CMCJ/2017, que “Dispõe sobre os serviços Funerários no Âmbito do Município de Candeias do Jamari e dá outras providências”, uma vez que o Art. 6º do referido projeto de lei, não atendeu os requisitos legais especificados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CRFB/88, em seu Inciso IV, do Art. 1º, também o caput do Art. 170, Inciso IV, parágrafo único, assim como a Súmula Vinculante nº49 e Súmula 646 do Supremo Tribunal Federal e em conformidade com parecer jurídico em anexo.

Candeias do Jamari – RO, 19 de Maio de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:24DB3CA7

GABINETE DO PREFEITO-GP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016.

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, torna público a **Convocação da Candidata aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2016, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do item 11.1 do Edital nº. 001/2016, e considerando o **Resultado final e Homologado pela Portaria nº. 081/2016, 06 de abril de 2016**, publicado e circulado no Diário Oficial dos Municípios/AROM, em 07/04/2016, e, **publicado no jornal “alto madeira”, do dia 07/04/2016**, a se apresentar no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av: Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União- Candeias do Jamari- RO, no horário de 07:30 às 13:30 horas, para tratar de assuntos de seus interesses, pertinente ao preenchimento da vaga conforme discriminado, munida dos documentos originais e cópias, abaixo relacionados.

O não comparecimento no prazo acima citado será considerado como desistente, podendo a bem da Administração Pública chamar os Classificados remanescentes.

**PRE ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ GINOCÁ
PROFESSOR PEDAGOGIA/SÉRIES INICIAIS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
3º	ELESSANDRA LOPES FIDELES ARAUJO	75
4º	MARIA ERICA DOS SANTOS MARTINS	75

Obs. A servidora acima Classificada em 3º(terceiro) lugar, apresentou termo de desistência da vaga para a qual está sendo convocada, seguindo a convocação de acordo com a ordem de classificação.

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG (autenticação em cartório)

CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF (autenticação em cartório)

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS (autenticação em cartório)

CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP (autenticação em cartório)

CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (autenticação em cartório)

CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO TRE

CÓPIA DO CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE (autenticação em cartório)

CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (SE FOR O CASO) (autenticação em cartório)

CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (P/MOTORISTA) (autenticação em cartório)

CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (autenticação em cartório)

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (ÁGUA, IPTU, ITR, ENERGIA ELÉTRICA)

CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS – TC RO (www.tce.ro.gov.br)

CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.tj.ro.gov.br)

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL (www.tj.ro.gov.br)

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - SEGEFAZ DE CANDEIAS DO JAMARI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)

DECLARAÇÃO DE BENS (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)

DECLARAÇÃO DE BENS (www.tce.ro.gov.br).

CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ SE MENORES DE 14 ANOS*

CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO/ SE MENOR DE 07 ANOS *

DECLARAÇÃO DA ESCOLA QUE COMPROVE A FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS*

ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL

01 FOTO 3X4 (recente)

NÚMERO DA CONTA SALÁRIO- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- AGENCIA DE CANDEIAS DO JAMARI

Candeias do Jamari- RO, 23 de maio de 2017.

Atenciosamente,

WILSON ARTEAGA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:5D89639D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO (DISPENSA POR LIMITE)**

PODER LEGISLATIVO

Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail:

camaradecerejeiras@hotmail.com

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Vice-Presidente no Processo nº 046/17-CMC, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo nº 046/17-CMC, na modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 009/2017, que tem por objeto contratação de empresa para manutenção e limpeza de ares-condicionados, descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEM VENCIDO	VALOR R\$
FABIANA RAIALLAS TEIXEIRA CASSAMAREKE 65990447272	Item 01 a 08	R\$ 7.470,00
TOTAL GERAL		R\$ 7.470,00

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.

Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras – RO, 23 de maio de 2017.

JOSÉ FERREIRA DA SILVA

Ver. Vice-Presidente

CMC

Publicado por:

Tiago da Silva Rodrigues

Código Identificador:B981D980

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO (DISPENSA POR LIMITE)**

PODER LEGISLATIVO

Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail:

camaradecerejeiras@hotmail.com

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Vice-Presidente no Processo nº 057/17-CMC, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo nº 057/17-CMC, na modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 012/2017, que tem por objeto manutenção das caixas de som do Plenário, descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEM VENCIDO	VALOR R\$
IZEQUIEL SILVINO DA SILVA 685909911268	Item 01 a 02	R\$ 340,00
TOTAL GERAL		R\$ 340,00

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.

Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras – RO, 23 de maio de 2017.

JOSÉ FERREIRA DA SILVA

Ver. Vice-Presidente

CMC

Publicado por:

Tiago da Silva Rodrigues

Código Identificador:58F6A194

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto **Aquisição de gêneros alimentícios material de limpeza e material de higienização para atender a Casa de Apoio de Cerejeiras na Cidade de Porto Velho - RO, durante o segundo quadrimestre de 2017, com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras – RO. Valor estimado em R\$ 17.143,24 (dezessete mil cento e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos). Processo Administrativo nº: 1410/2017/SEMAS.** Seção de Abertura: Para as 11:00 horas, do dia 05 de Junho de 2017, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail:

cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 23 de Maio de 2017.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município

Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:

Eliandro Victor Zancanaro

Código Identificador:DACDB68A

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO AVISO DE ERRATA (DATA ABERTURA E EXCLUSIVIDADE) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2017

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Dec. nº 95/17, torna público aos interessados que publica **ERRATA:**

ONDE LE SE:

DATA DE ABERTURA:

Data para recebimento de proposta: **09 de maio de 2017** a partir das **08:30 horas**; data para termino de recebimento de proposta: **22 de maio de 2017** as **08:30 horas**; data da abertura de propostas: **22 de maio de 2017** a partir das **08:30 horas**; data de início da sessão pública: **22 de maio de 2017** às **09:00 horas**; horário de Brasília – DF.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2017

EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

LEIA-SE:

DATA DE ABERTURA:

Data para recebimento de proposta: **24 de maio de 2017** a partir das **08:00 horas**; data para termino de recebimento de proposta: **05 de junho de 2017** as **08:30 horas**; data da abertura de propostas: **05 de junho de 2017** a partir das **08:30 horas**; data de início da sessão pública: **05 de junho de 2017** às **09:00 horas**; horário de Brasília – DF.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2017

Outras Informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460 ou E-mail

cplmochupinguaia@hotmail.com

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 22 de maio de 2017

MOISES CAZUZA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Moises Cazuzza de Andrade

Código Identificador:81046BE9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 371, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

Nomeia o servidor Pedro Barbosa da Silva no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 20 de Abril de 2017, **Pedro Barbosa da Silva** no cargo de **Assessor Especial IV - CC12 - SEMOSP** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal. Chupinguaia (RO), 20 de Abril de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

CLAUDIO PEREIRA RODRIGUES

Secretario Municipal de Obras

Publicado por:

Joice Moraes Borges de Lima

Código Identificador:197400F3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 373, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

EMENTA: Revoga Decreto de nº 14 de 03 de Janeiro de 2017 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Revoga Decreto de nº 14 de 03 de Janeiro de 2017, como gestor do Fundo Municipal de Saúde **Osvaldo Aparecido de Castro - SEMUSA** -, em conformidade com a Lei nº 045, de 27 de dezembro de 1997, e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na Data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal

Chupinguaia (RO), 28 de Abril de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joice Morais Borges de Lima

Código Identificador:7F447273

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 374, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

EMENTA: Revoga Decreto de nº 57 de 09 de Janeiro de 2017 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Revoga Decreto de nº 57 de 09 de Janeiro de 2017, **Osvaldo Aparecido de Castro** no cargo de Secretário Municipal de Saúde – SEMUSA, em conformidade com a Lei nº 045, de 27 de dezembro de 1997, e suas alterações.

Art. 2º O servidor ficara responsável pelas finanças Publicas do Fundo Municipal de Saúde inscrito sob CNPJ: 08.673.4150001-38, perante a Receita Federal.

Art. 3º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na Data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal

Chupinguaia (RO), 28 de Abril de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joice Morais Borges de Lima

Código Identificador:F594202E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 375, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

Revoga Decreto nº 19 de 03 de Janeiro de 2017 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º Revoga Decreto nº 19 de 03 de Janeiro de 2017 **Osvaldo Aparecido de Castro**, CPF 262.651.678 - 39 e RG 321.389.32 SSP - SP, lotado no Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA para movimentar as contas correntes abaixo relacionadas, com os seguintes poderes:

CNPJ: 08.673.415/0001-38

Fundo Municipal De Saúde - SEMUSA

009 - Emitir Cheques

010 - Abrir Contas De Deposito

026 - Solicitar Saldos, Extratos E Comprovantes

027 - Requisitar Talonários De Cheques

098 - Efetuar Resgates/Aplicação Financeira

099 - Cadastrar, Alterar E Desbloquear Senhas

104 - Efetuar Pagamentos Por Meio Eletrônico

105 - Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico

118 - Consultar Contas/Aplic.Programas Repasse Recurso

119 - Liberar Arquivos De Pagamentos No Ger. Financeiro

124 - Solicitar Saldos/Estratos De Investimentos

128 - Efetuar Transferência P/ Mesma Titularidade

133 - Encerrar Contas De Deposito

Art. 2º C/C: 35.498-8 - C/C: 37.051-7 - C/C: 37.052-5 - C/C:

37.053-3 - C/C: 39.152-2 - C/C: 41.170-1 - C/C: 43.976-2 - C/C:

43.977-0 - C/C: 43.978-9 - C/C: 43.979-7 - C/C: 43.980-0 - C/C:

43.981-9 - C/C: 21.517-1 - 38.574-3 - C/C: 42.475-7 - C/C: 43.063-3

- C/C: 43.973-8 - C/C: 49.641-3 - C/C: 50.609-5 - C/C: 50.702-4 -

C/C: 58.040-6 - C/C: 5.328-7 - C/C: 5.351-1- C/C: 620.404 - 0 -

C/C: 5328 - 7- C/C: 5351 - 1 - C/C: 5814 - 9 - C/C: 5818 - 7 - C/C:

618.534 - 7 - C/C: 618.535 - 5 - C/C: 620.405 - 8

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 28 de Abril de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joice Morais Borges de Lima

Código Identificador:465529A0

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 376, DE 02 DE MAIO DE 2017.

EMENTA: Exonera a servidora Edileuza Nogueira Lima do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonera, a partir de 02 de maio de 2017, do cargo de - **Encarregado da Sessão de Apoio e Direção - CC11 - SEMED**, a servidora **Edileuza Nogueira Lima**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 02 de maio de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA

Secretario Municipal de Educação

Publicado por:

Joice Morais Borges de Lima

Código Identificador:708AC7E5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 377, DE 02 DE MAIO DE 2017.

Nomeia a servidora Edileuza Nogueira Lima no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 02 de Maio de 2017, **Edileuza Nogueira Lima** no cargo **Diretor Adm. da coordenadoria de Suporte Educacional - CC9 - SEMED**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Maio de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:F607700D

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 378, DE 02 DE MAIO DE 2017.**

Nomeia a servidora Welda Telles no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 02 de Maio de 2017, **Welda Telles** no cargo **Chefe de Seção - CC11 - SEMAS**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Maio de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARINEY MOREIRA DUARTE
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:F7B3E287

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 379, DE 02 DE MAIO DE 2017.**

EMENTA: Concede afastamento para tratar de assuntos particulares a servidora municipal Rafaela Struckel Ferri e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede a afastamento para tratar de assuntos particulares a servidora Sr^a, **Rafaela Struckel Ferri**, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de Agente Administrativo – Grupo Ocupacional – ATA 401, classe E e referencia salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, pelo período de 3 (três) anos, de 02 de maio de 2017 a 02 de maio de 2020, conforme processo administrativo nº 358/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 02 de Maio de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:ABF1D258

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 344, DE 12 DE ABRIL DE 2017.**

EMENTA: Nomeia o servidor Odon José de Oliveira cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 03 de Abril de 2017, **Odon José de Oliveira** no cargo de **Chefe de Seção - CC11 - SEMED** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal. Chupinguaia (RO), 12 de abril de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:1E92ED7B

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 380, DE 02 DE MAIO DE 2017.**

Nomeia a servidora Sirlei Novak no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 24 de Abril de 2017, **Sirlei Novak** no cargo **Assistente de Secretaria Escolar - CC12 - SEMED**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara

Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 24 de Abril de 2017 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal. Chupinguaia (RO), 02 de Maio de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:403ACEED

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 381, DE 02 DE MAIO DE 2017.**

EMENTA: Altera a Comissão de Recebimento de peças, serviços, material de expediente, material permanente e consumo e gêneros alimentícios da secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2017.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Altera a Comissão de Recebimento de peças, serviços, material de expediente, material permanente e consumo e gêneros alimentícios da secretaria Municipal de Saúde, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:

Loreci de Fátima Borba
Sivaldo Gonçalves
Deuza Bispo da Silva

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10(dez) dias, contado a partir do recebimento das peças, serviços, material de expediente, material permanente e consumo e gêneros alimentícios, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2017, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Maio de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:93F224F1

PROCURADORIA GERAL **AVISO DE DISPENSA Nº98/2017.PROC.686/2017.SEMFAZ**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **CÂMARA DOS DIRIGENTES LOGISTAS DE VILHENA - CDL, CNPJ: 04.391.355/0001-00**, para pagamento de contas de Identidade Digital em Nome da Servidora LUCINEIDE APARECIDA JULIO,

Contadora, constante no Termo de Referência, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, com empenho no valor de **R\$ 265,00** (duzentos e sessenta e cinco reais), com respaldo legal, no inciso II, do art. 24, da Lei nº.8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 98/17.

Processo Administrativo nº.686/2017.

Gabinete da Prefeita em 22 de maio de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:2B22550A

PROCURADORIA GERAL **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** **Nº26/2017.PROC711/2017.SEMED**

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com **DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO –RO, CNPJ: 15.883.796/0001-45**, para o pagamento de Taxas de seguro obrigatório, licenciamento e taxa de bombeiro anual dos veículos: ONIBUS ESCOLAR placa **HVI-0238**, ONIBUS ESCOLAR placa **NED-4645**, ONIBUS ESCOLAR placa **NED 4605**, ONIBUS ESCOLAR placa **NEC-5646**, CAMINHONETE FIAT/STRADA placa **NCV-9077**, CAMINHONETE VW/SAVEIRO placa **NDK-2798**, MOTOCICLETA HONDA/XLR 125 placa **NBE-0553**, MOTOCICLETA HONDA/NXR 150 BROS placa **NDA-2816**, CAMINHONETE I/VW AMAROK CD 4X4 placa **OHQ-2405**, que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com empenho no valor de R\$ 2.433,95 (dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos), com respaldo legal, no inciso I, do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 26/17.

Processo Administrativo nº. 711/2017.

Gabinete do Prefeito em 22 de maio de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:01534213

PROCURADORIA GERAL **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nº97/2017.PROC421/2017/SEMOSP**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso X, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para a locação do imóvel da Associação das Donas de Casa de Chupinguaia, representada pela sua presidente sra. **NEUZA GOMES**, presidente da Associação das Donas de Casa de Chupinguaia, imóvel localizado na Av. Altino Manoel de Oliveira, Qd. nº 54, lote nº 08, s/n, Setor Misto, em Chupinguaia, com as seguintes características: Imóvel em alvenaria, com 313,50 m², sendo 01 (um) pavimento, com 02(dois) banheiros internos, 01 (uma) cozinha, 03 (três) salas, 01 (um) salão, com área de 86,96 m², e área externa com 39,90 m², com piso de granilite, conforme laudo às fl. 17, dos autos.

O imóvel será utilizado para a instalação do Ponto de Apoio para o DER, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), por um período de 09 (nove) meses, sendo valor mensal de R\$ 1.500,00 (um ml e quinhentos reais), com respaldo legal, no inciso X, do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 97/2017.

Processo Administrativo nº 421/2017.

Gabinete da Prefeita em 22 de maio de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Margarete Fatima Bueno Lima

Código Identificador:E3B55BE1

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 574/2017.SEMOSP.**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 574/2017, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2017**, para a empresa: **FLAVIA DE FATIMA FREITAS**, nos itens 01, 03 e 33, com o valor de **R\$. 5.589,25** (cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte cinco centavos), e, dos Item 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37 e 38, como vencedora a empresa: **PEREIRA E LIMA LTDA – ME**, com o valor de **R\$. 2.735,83** (dois mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos), totalizando o valor de **R\$. 8.325,08** (oito mil trezentos e vinte cinco reais e oito centavos), por terem atendido as exigências do pregão e apresentado o menor preço para o objeto, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-Ro, 22 de maio de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

PRefeita Municipal

Publicado por:

Margarete Fatima Bueno Lima

Código Identificador:7B4716F1

**PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA Nº 101/2017. PROC 608/2017.SEMAS.**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, CNPJ: **00.360.305/1825-47**, para pagamento de contas de Identidade Digital em Nome da Servidora **MARINEY MOREIRA DUARTE**, Secretária Municipal de Assistência Social, constante no Termo de Referência, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, com empenho no valor de **R\$ 155,00** (cento e cinquenta e cinco reais), com respaldo legal, no inciso II, do art. 24, da Lei nº.8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 101/17.

Processo Administrativo nº.608/2017.

Gabinete da Prefeita em 22 de maio de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Margarete Fatima Bueno Lima

Código Identificador:6BA5B058

**PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **N. COSTA - ME**, para aquisição de **CAPAS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM CARTOLINA**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, com valor de **R\$. 900,00** (novecentos reais), com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 94/17.

Processo Administrativo nº 588/2017.

Gabinete da Prefeita em 22 de maio de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rosangela Alves de Lima

Código Identificador:C6F4E854

**PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **COMERCIO E REPRESENTAÇÕES GIRARDELLO LTDA ME**, CNPJ: **84.642.099/0001-15**, para Aquisição de Bobinas Térmica de Impressão de Relógio Ponto, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, com empenho no valor de **R\$ 215,04** (duzentos e quinze reais e quatro centavos), com respaldo legal, no Art. 24, inciso II, da Lei nº.8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 102/17.

Processo Administrativo nº.638/2017.

Gabinete da Prefeita em 23 de maio de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rosangela Alves de Lima

Código Identificador:031BECB5

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 02/2017**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº002/PMCOL/2017**

Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de Médico Veterinário, Psicóloga, Assistente Social, Cirurgião Dentista, Técnico em Agropecuária, Coveiro, Cozinheira e Zelador(a)/Servente Rural e Urbano.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela **Portaria nº 044 de 22 de abril de 2017**, visando à contratação de pessoal, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37º, inciso IX da Constituição da República Federal de 1.988, e pelo Art. 2º, incisos **II, IV, V e VI** da Lei Municipal nº 1690 de 05 de outubro de 2012, e suas alterações, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 06 (seis) servidores, designados através da Portaria nº 044/2017 de 22 de abril de 2017.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37º, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do Município nos endereços eletrônicos, www.coloradodoeste.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom, e nos murais da Prefeitura de Colorado do Oeste.

1.4 Os demais atos e decisões inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do Município nos endereços eletrônicos, www.coloradodoeste.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom, e nos murais da Prefeitura de Colorado do Oeste.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período.

1.8 O regime jurídico é o Celetista e o regime previdenciário é o Regime Geral da Previdência Social (INSS).

2 - ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS E FUNÇÕES TEMPORÁRIAS.

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1 **MÉDICO VETERINÁRIO:** Apoiar tecnicamente o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a fiscalização e inspeção sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal; e exercer outras atividades correlatas.

2.1.2 **PSICÓLOGA:** Apoiar tecnicamente o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

2.1.3 **ASSISTENTE SOCIAL:** Desenvolver ações que objetivem criar condições educativo-promocionais do público interno e externo da prefeitura, assessorar tecnicamente em assuntos de serviço social em todos os setores da Prefeitura, participação na elaboração e gerenciamento das políticas sociais, e na formulação e implementação de programas sociais, pronunciar em matéria de sua especialidade, sobretudo quando se tratar de assuntos de interesse da população.

2.1.4 **CIRURGIÃO DENTISTA:** Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processo clínico ou cirúrgico, para promover e recuperar a saúde bucal em geral.

2.1.5 **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA:** auxiliar o Médico Veterinário, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal; e exercer outras atividades correlatas.

2.1.6 **COVEIRO:** Realizar atividades especializadas de execução manutenção e recuperação de covas, aberturas de novas covas, enterros, utilizando ferramentas e materiais apropriados, ou outras tarefas afins que lhe forem atribuídas por Superior hierárquico.

2.1.7 **COZINHEIRA:** Atender a Secretária Municipal de Educação, com as atividades laborais na Escola Municipal Gilberto Amado, realizando atividades relacionadas ao preparo de refeições, manter a

higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho; Atividades rotineiras, envolvendo a execução de cardápios pré-estabelecidos. Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão; Executar outras tarefas correlatas.

2.1.8 **ZELADORA / SERVENTE ZONA RURAL:** Atender a Secretária Municipal de Educação, com as atividades laborais na Escola Municipal Gilberto Amado, Executar serviços de limpeza nas instalações, na parte interna e externa, inclusive mantendo a higiene possibilitando o ambiente propício de trabalho; manter limpo os vidros e móveis arrumando os locais de trabalho; manter arrumado o material de trabalho sob sua responsabilidade e em ordem; solicitar requisições de material de limpeza e higiene e outros materiais de consumo necessários; prestar informações simples pessoalmente e encaminhar visitantes a Secretária, recolher, armazenar e incinerar o lixo; executar outras tarefas; executar trabalhos diariamente na copa como: fazer café, chá, sucos, servir água, e manter limpos os demais materiais de uso na copa; Prestar seu labores, servir café, água e executar demais tarefas necessárias.

2.1.9 **ZELADORA / SERVENTE ZONA URBANA:** Atender a Secretária Municipal de Assistência Social Educação, com as atividades laborais nas unidades do CCIA I, II e CREAS, Executar serviços de limpeza nas instalações, na parte interna e externa, inclusive mantendo a higiene possibilitando o ambiente propício de trabalho; manter limpo os vidros e móveis arrumando os locais de trabalho; manter arrumado o material de trabalho sob sua responsabilidade e em ordem; solicitar requisições de material de limpeza e higiene e outros materiais de consumo necessários; prestar informações simples pessoalmente e encaminhar visitantes a Secretária, recolher, armazenar e incinerar o lixo; executar outras tarefas; executar trabalhos diariamente na copa como: fazer café, chá, sucos, servir água, e manter limpos os demais materiais de uso na copa; Prestar seu labores, servir café, água e executar demais tarefas necessárias.

2.2. A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, o cumprimento integral da jornada de trabalho é obrigatório e a possibilidade de realização de plantões, dependerá unicamente dos interesses e das necessidades da Administração Municipal.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária serão pago mensalmente o seguinte vencimento, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado:

Cargo/Função	Vencimento Mensal em R\$
MÉDICO VETERINÁRIO	2.469,65
PSICÓLOGA	2.469,65
ASSISTENTE SOCIAL	2.469,65
CIRURGIÃO DENTISTA	2.469,65
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	1.099,92
COVEIRO	937,00
COZINHEIRA(O)	937,00
ZELADOR(A) / SERVENTE RURAL E URBANO	937,00

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizado ao final do contrato, nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, na Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário, junto à sede do Município, sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro, cidade de Colorado do Oeste – RO, nos dias de 30 e 31 de maio de 2017, no horário das 7:00 as 13:00 horas.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III, deste edital.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto,

4.1.3 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.3 Devido ao quantitativo de vagas prescritas, não prevê vaga para Deficiente Físico.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, nos painéis de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DAS VAGAS E FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos terá a totalização máxima de cem pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

6.6.1 - 01 (UM) MÉDICO VETERINÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Superior Completo na Área de Medicina Veterinária com registro no órgão de classe		
Curso de Pós-Graduação concluído em nível de especialização que tenha relação com a área do setor frigorífico	05	10
Estar cursando Pós-Graduação em nível de especialização ou mestrado que tenha relação com a área do setor frigorífico	05	05
Comprovação de experiência na área específica de serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado	10 pontos para cada ano de experiência	50
Participação em cursos, treinamentos, seminários, conferências ou eventos de estudos, todos relacionados a área serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal e/ou avicultura	05 pontos para cada 20 horas	20
Elaboração e Publicação de trabalhos científicos em congressos e/ou revistas, relacionados a área de produtos de Origem Animal	05 pontos para cada trabalho publicado	15

6.6.2 - 02 (DOIS) PSICÓLOGOS

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Superior Completo na Área de Psicologia com registro no conselho de classe		
Curso de Pós-Graduação concluído em nível de especialização que tenha relação com a área	05	10
Estar cursando Pós-Graduação em nível de especialização ou mestrado que tenha relação com a área	05	05
Comprovação de experiência na área específica de Psicologia	10 pontos para cada ano de experiência	50
Participação em cursos, treinamentos, seminários, conferências ou eventos de estudos, todos relacionados à área de psicologia.	05 pontos para cada 20 horas	20
Elaboração e Publicação de trabalhos científicos em congressos e/ou revistas, relacionados à área.	05 pontos para cada trabalho publicado	15

6.6.3 - 01 ASSISTENTE SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Superior Completo na Área de Assistência Social com registro no conselho de classe		
Curso de Pós-Graduação concluído em nível de especialização que tenha relação com a área	05	10
Estar cursando Pós-Graduação em nível de especialização ou mestrado que tenha relação com a área	05	05
Comprovação de experiência na área específica de Assistência Social	10 pontos para cada ano de experiência	50
Participação em cursos, treinamentos, seminários, conferências ou eventos de estudos, todos relacionados à área de Assistência Social.	05 pontos para cada 20 horas	20
Elaboração e Publicação de trabalhos científicos em congressos e/ou revistas, relacionados à área.	05 pontos para cada trabalho publicado	15

6.6.4 - 01 CIRURGIÃO DENTISTA

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Superior Completo na Área de Odontologia com registro no conselho de classe		
Curso de Pós-Graduação concluído em nível de especialização que tenha relação com a área	05	10
Estar cursando Pós-Graduação em nível de especialização ou mestrado que tenha relação com a área	05	05
Comprovação de experiência na área específica de Odontologia	10 pontos para cada ano de experiência	50
Participação em cursos, treinamentos, seminários, conferências ou eventos de estudos, todos relacionados à área de Odontologia.	05 pontos para cada 20 horas	20
Elaboração e Publicação de trabalhos científicos em congressos e/ou revistas, relacionados à área.	05 pontos para cada trabalho publicado	15

6.6.5 - 02 (DOIS) TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Técnico em Agropecuária de nível Médio, com registro no órgão de classe		
Curso de Graduação concluído que tenha relação direta com a área	10	10
Curso de Pós-Graduação concluído em nível de especialização que tenha relação com a área do setor frigorífico, laticínios e agroindústrias.	05	05
Estar cursando Pós-Graduação em nível de especialização ou mestrado que tenha relação com a área do setor frigorífico	05	05
Comprovação de experiência na área específica de serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado	10 pontos para cada ano de experiência	50
Participação em cursos, treinamentos, seminários, conferências ou eventos de estudos, todos relacionados a área serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal e/ou avicultura	05 pontos para cada 20 horas	15
Elaboração e Publicação de trabalhos científicos em congressos e/ou revistas, relacionados a área de produtos de Origem Animal	05 pontos para cada trabalho publicado	15

6.6.6 – 01 COVEIRO

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Nível fundamental incompleto		
Nível fundamental completo	50	50
Nível médio completo	50	50

6.6.6 – 01 COZINHEIRA(O)

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Nível fundamental incompleto		
Nível fundamental completo	30	30
Nível médio completo	30	30
Ser residente da área rural pertencente a setor da escola Gilberto Amado Linha 4, zero eixo.	40	40

6.6.7 – 01 ZELADOR(A) / SERVENTE RURAL

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Nível fundamental incompleto		
Nível fundamental completo	30	30
Nível médio completo	30	30
Ser residente da área rural pertencente a setor da escola Gilberto Amado Linha 4, zero eixo.	40	40

6.6.8 – 03 ZELADOR(A) / SERVENTE URBANO

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Nível fundamental incompleto		
Nível fundamental completo	50	50
Nível médio completo	50	50

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise das inscrições e dos currículos.

7.2 Última a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo 24 horas.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 24 horas, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo

Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado em edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;

11.1.2 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.3 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.4 Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;

11.1.5 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo.

11.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município, conforme anexo V.

11.1.7 Estar quite com a justiça eleitoral;

11.1.8 Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

11.1.9 Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Colorado do Oeste, 22 de maio de 2017.

Prof. Me José Ribamar de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2017**

Publicação do Edital	23/05/2017
Período de inscrição	30 e 31/05/2017
Divulgação dos candidatos inscritos	01/06/2017
Análise dos currículos	02 e 03/06/2017
Divulgação da lista dos candidatos inscritos e sua respectiva classificação	05/06/2017
Recurso contra a lista dos candidatos inscritos e sua respectiva classificação	08/06/2017
Análise dos recursos apresentados	09/06/2017
Divulgação da lista dos candidatos inscritos e sua respectiva classificação após análise dos recursos	10/06/2017
Homologação das Inscrições e as respectivas classificações dos candidatos	11/06/2017
Divulgação da homologação do resultado final do processo de seleção e a classificação dos candidatos	12/06/2017

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2017**

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____
 1.2 Filiação: _____
 1.3 Nacionalidade: _____
 1.4 Naturalidade: _____
 1.5 Data de Nascimento: _____
 1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
 2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
 2.4 Endereço Residencial: _____
 2.5 Endereço Eletrônico: _____
 2.6 Telefone residencial e celular: _____
 2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE**3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

Instituição de Ensino: _____
 Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____
 Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____
 Instituição de Ensino: _____
 Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO**3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO**

Curso / área: _____
 Instituição de Ensino: _____
 Ano de conclusão: _____

3.4.2 MESTRADO

Curso / área: _____
 Instituição de Ensino: _____
 Ano de conclusão: _____

3.4.3 DOUTORADO

Curso / área: _____
 Instituição de Ensino: _____
 Ano de conclusão: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data, _____

Assinatura do Candidato _____

ANEXO III**FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2017**

Inscrição nº.....

· Nome do Candidato (a): _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Telefone: _____

RG: CPF: _____

E-mail: _____

Cargo para contratação temporária:

- () Médico Veterinário
 () Assistente Social
 () Psicólogo
 () Cirurgião Dentista
 () Técnico em Agropecuária
 () Coveiro
 () Cozinheira(o) Rural
 () Zelador(a) Servente Rural

() Zelador(a) Servente Urbano

Documentos anexos:

- () RG
 () CPF
 () Título de Eleitor
 () Comprovante de Escolaridade
 () Quitação Eleitoral
 () Procuração

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2017 do Município de Colorado do Oeste, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.

Colorado do Oeste/RO, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato (a) _____

ANEXO IV**FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÕES E RECURSOS Nº _____**

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria 030/2017.

ATENÇÃO: Leia o item 8 do edital que trata dos pedidos de revisão e recurso.

Pedido de revisão quanto (marque um X nos parênteses de interesse do candidato):

- () Impugnação do Edital/Regulamento
 () Resultado de Prova
 () Resultado Final
 () Outros.

N.º de Inscrição: _____, abaixo qualificado (a), inscrito(a) no R.G. sob o nº _____ e no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____ Estado de _____, inscrito(a) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº _____ da Prefeitura Municipal de Camanducaia, para o cargo de _____, vem a presença de Vossa Senhoria, recorrer do _____ divulgado por esta Comissão, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:

Observações:

Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital.

Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato. Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

Não serão analisados recursos intempestivos ou apresentados sem fundamentação lógica.

RECEBI EM:

Data: ____/____/2017.

Hora: ____:____

Visto _____

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato Requerente _____

-----CORTE AQUI-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO -
PROTOCOLO N.º _____ de ____/____/2017 Recebi o requerimento
de Recurso contra o _____, do candidato _____
inscrição n.º _____ R.G. n.º _____ e no C.P.F. sob o
n.º _____.

Recebi em ____/____/2017.

Assinatura do recebedor

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro para os devidos fins de enquadramento no quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, que não sou proprietário dos bens móveis discriminados abaixo:

NADA A DECLARAR

Declaro ainda, que as informações acima prestadas, são verdadeiras, me responsabilizo a autenticidade dos mesmos, sob as penas da Lei.

Colorado do Oeste, 22 de maio de 2017.

Funcionária

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:BD13FD1C

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIBIM

CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2017
PROCESSO Nº 0291/2017

A Prefeitura Municipal de Cuiubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Decreto nº 078/2017 de 13 de março de 2017 através das atribuições legais que são conferido torna público, a licitação denominada Pregão Eletrônico n.º 013/2017, cujo OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO Torna-se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 013/2017, tipo MENOR VALOR POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cuiubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 25/05/2017 até às 08h59min. do dia 08/06/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 08/06/2017 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cuiubim, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3582-2147/ 98413.9156

Cuiubim (RO), 23 de maio de 2017.

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:B4287817

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DA PORTARIA Nº 210 DE 11 DE MAIO DE 2017.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cuiubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA** a **PORTARIA Nº 210 DE 11 DE MAIO DE 2017**, publicada no Diário Oficial do Município, AROM Nº 1956 no dia 16/05/2017, visando retificar informações, que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos ao dia 09/04/2017**, revogando as disposições em contrário.

LEIA-SE: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos ao dia 09/05/2017**, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:2FC0BD2F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 223 DE 22 DE MAIO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME DE HORA MÁQUINA – SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cuiubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME DE HORA MÁQUINA – SECRETARIA DE OBRAS**, que ficará com a seguinte composição:

ODAIR PEREIRA DA CRUZ – PRESIDENTE
ADRIANA DA SILVA SANTOS – SECRETÁRIO
ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA – MEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:73E08D4C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 217 DE 12 DE MAIO DE 2017.

“NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 3 – CDS 3 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cuiubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 3 – CDS 3**, o Senhor **LEANDRO DA ENCARNAÇÃO GUIMARÃES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17/04/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:C71CB0F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220 DE 12 DE MAIO DE 2017.

“NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 7 – CDS 7 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 7 – CDS 7**, o Senhor **FLAVIO RIBEIRO DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/05/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:9A38BBA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219 DE 12 DE MAIO DE 2017.

“NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 7 – CDS 7 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 7 – CDS 7**, o Senhor **ADEMIR JATOBÁ DOS SANTOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/05/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:FC6852C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218 DE 12 DE MAIO DE 2017.

“NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 6 – CDS 6 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 6 – CDS 6**, o Senhor **ANTÔNIO MARQUES DOS SANTOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07/04/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:C80B38E4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520 resolve:

HOMOLOGAR o Presente Pregão Eletrônico nos termos:

Processo: Administrativo de Nº 85/2017
Modalidade: Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 08/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS .
Data Homologação: 22/05/2017

Fornecedor: INOVAÇÃO EIRELE-ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Valor: 476.645,81 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

Fornecedor: COMERCIAL TS LTDA-ME
CNPJ: 18.666.293/0001-06
Valor: 3.713,40 (TRÊS MIL SETECENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Valor Total: 480.359,21 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS.)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 22 de Maio de 2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:17F76F0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍLIO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 3472, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Nomeia Membros para compor Comissão de avaliação de servidores em estágio probatório do Gabinete.

O Senhor **Nilton Caetano de Souza**, Prefeito do Município de Espílio do Oeste, localizado no estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 224 da Lei Municipal nº 1.946, de 04 de julho de 2016,

CONSIDERANDO:

I – Que no Decreto nº 3453, de 04 de abril de 2017 não foram nomeados membros para compor a comissão de avaliação de servidores em estágio probatório do Gabinete da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a comissão de avaliação de servidores em estágio probatório, do Gabinete da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste a qual terá seu exercício limitado ao período de um ano após a publicação do presente decreto, composta pelos seguintes Membros:

I – Adriana Francisca Coelho - Titular;

II – Hermes Pereira Júnior – Titular.

Art. 2º. Permanece inalterado o Decreto nº 3453, de 04 de abril de 2017

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Espigão do Oeste, 15 de maio de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:D9A432B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0840/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, considerando a existência de candidatos remanescentes, aprovados no concurso público homologado através do Decreto nº 3312/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1627 de 2/01/2016 e, tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme justificado no processo nº 2285/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Francielen Bemfca Lacerda dos Santos**, candidata remanescente, aprovada no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, para ocupar o cargo de Professor II – 25H (E.M.E.F. Aurélio Buarque de Holanda) do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, subordinada ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.

Art. 2º - A candidata ora nomeada, deverá atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.

Art. 3º - A posse da candidata efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação da candidata se não atender os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação do candidato subsequente, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 18 de maio de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:DFF3523B

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, face a existência de servidor que solicitou exoneração de contrato, conforme justificado pelo Ofício nº. 130/SEMED/2017 de 02/05/2017, constante no processo nº 2285/2017 e, tendo em vista que existem candidatos remanescentes que foram aprovados no concurso público homologado pelo decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016,

RESOLVE:

1) - convocar a candidata subsequente, **Francielen Bemfca Lacerda dos Santos**, aprovada em 2º lugar no cargo de **Professor II - 25h (E.M.E.F. Aurélio Buarque de Holanda)**, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS (localizada na sede da Prefeitura), no **prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação**, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Esclarecer, que para a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

DO ATESTADO ADMISSÃO DE APTIDÃO

2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo III** deste edital.

2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.

2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica** pelo telefone **(69)3912-8044** ou, local sede no **CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO**, localizado na Rua Alagoas nº 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

3) - Informar, que o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse do candidato para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste, 18 de maio de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.

TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
02 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	_*_
02 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
02 (duas) cópias	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 (duas) cópias	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Autenticado em cartório
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	Autenticado em cartório
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
02 (duas) cópias	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	_*_

02 (duas) cópias	Carteira de Identidade - RG	Autenticado em cartório
02 (duas) cópias	Título de Eleitor	~*~
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo)	Autenticado em cartório
02 (duas) cópias	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	Página da foto e da identificação
02 (duas) cópias	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	~*~
01 (uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: www.tce.ro.gov.br
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. <i>(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades)</i>	Com firma reconhecida
01 (uma) via original	Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	Com firma reconhecida
01 (uma) cópia	Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	Com firma reconhecida
03 (três) vias originais	Declaração de Bens e Renditas (detalhada pelo próprio candidato)	Com firma reconhecida
01 (uma) via original	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental (expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentem os exames exigidos conforme relacionados no anexo)	~*~
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente, sendo dos Bancos: CAIXA ECONÔMICA; p/ cargos vinculados a Secretaria de SAÚDE e BANCO BRASIL; para as demais categorias.	Caso possuir
01 (uma) original	fotografia 3X4	Recente

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA

ITEM	EXAME	OBSERVAÇÃO
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total, TGO e TGP	~*~
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	~*~
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Electrocardiograma c/ laudo	~*~
07	Avaliação psicológica	~*~
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:0FF6B7AA

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/CMGJT/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL NA AREA DE ADVOCACIA REGURLAMENTE INSCRITO NA OAB, COM EXPERIENCIA NO RAMO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, o valor estimado e de R\$ 49.890,00 Proc. Admin. Nº 006/CMGJT/2017, que será realizada no dia 05/06/2017, às 09h00min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. O edital poderá ser obtido através do site

www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 23 de Maio de 2017.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:917369AB

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM PORTARIA Nº. 128-CMGM/17

PORTARIA Nº. 128-CMGM/17 Em 18 de maio de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Desempenho em **Funções Especiais III** instituída pela Lei nº1.902/ GAB/PREF/16 e Designar o respectivo servidor nos setor abaixo descrito:

Marcos Antônio de Oliveira – Diretoria Geral

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de maio de 2017.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente, 18 de maio de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:9FED866C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM PORTARIA Nº. 129/CMGM/17

PORTARIA Nº. 129-CMGM/17 Em 19 de maio de 2017.

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Sérgio Roberto Bouez da Silva visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 22 e 23 de maio de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) ao vereador Sérgio Roberto Bouez da Silva - PSB nos dias 22 e 23 de maio de 2017, para participar de reuniões em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente, 19 de maio de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:40068470

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 130/CMGM/17**

PORTARIA Nº. 130-CMGM/17 Em 19 de maio de 2017.

Autoriza a concessão de diárias ao Servidor Carlos Henrique Targino de Melo visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 22 e 23 de maio de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao servidor Carlos Henrique Targino de Melo nos dias 22 e 23 de maio de 2017, para assessorar o presidente da Câmara Municipal em reuniões em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente, 19 de maio de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:4703AB4D

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 131/CMGM/17**

PORTARIA Nº. 131-CMGM/17 Em 19 de maio de 2017.

Autoriza a concessão de diárias ao Servidor Fábio Marques Amaral visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 22 e 23 de maio de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao servidor Fábio Marques Amaral nos dias

22 e 23 de maio de 2017, para acompanhar o presidente da Câmara Municipal em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente, 19 de maio de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:2D066602

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 132/CMGM/17**

PORTARIA Nº. 132-CMGM/17 Em 19 de maio de 2017.

Autoriza a concessão de diárias a Servidora Júlia Ferreira da Silva visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 24 a 26 de maio de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a servidora Júlia Ferreira da Silva no período de 24 a 26 de maio de 2017, para participar do VI FÓRUM DE DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO APLICADO AOS TRIBUNAIS em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente, 19 de maio de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:17BD343A

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 133/CMGM/17**

PORTARIA Nº. 133-CMGM/17 Em 19 de maio de 2017.

Autoriza a concessão de diárias a Servidora Claudécir Lopes da Silva Sousa visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 24 a 26 de maio de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a servidora Claudécir Lopes da Silva Sousa no período de 24 a 26 de maio de 2017, para participar do VI FÓRUM DE DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO APLICADO AOS TRIBUNAIS em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente, 19 de maio de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:9B9F7DEF

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 134/CMGM/17**

PORTARIA Nº. 134-CMGM/17 Em 19 de maio de 2017.

Autoriza a concessão de diárias a Servidora Márcia Mercado de Castro visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 24 a 26 de maio de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a servidora Márcia Mercado de Castro no período de 24 a 26 de maio de 2017, para participar do VI FÓRUM DE DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO APLICADO AOS TRIBUNAIS em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente, 19 de maio de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:4540B893

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 135/CMGM/17**

PORTARIA Nº. 135-CMGM/17 Em 19 de maio de 2017.

Autoriza a concessão de diárias a Servidora Viviane Melos Mercado visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 24 a 26 de maio de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a servidora Viviane Melos Mercado no período de 24 a 26 de maio de 2017, para participar do VI FÓRUM DE DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO APLICADO AOS TRIBUNAIS em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente, 19 de maio de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:DEFF2A09

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 136/CMGM/17**

PORTARIA Nº. 136-CMGM/17 Em 19 de maio de 2017.

Autoriza a concessão de diárias ao Servidor Elivando de Oliveira Brito visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período 24 a 26 de maio de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) ao servidor Elivando de Oliveira Brito no período de 24 a 26 de maio de 2017, para participar do VI FÓRUM DE DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO APLICADO AOS TRIBUNAIS em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente, 19 de maio de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:A80DFE53

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 137/CMGM/17**

PORTARIA Nº. 137-CMGM/17 Em 19 de maio de 2017.

Autoriza a concessão de diárias a Servidora Miriam da Rocha Mariobo visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 24 a 26 de maio de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art.

16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a servidora Miriam da Rocha Mariobo no período de 24 a 26 de maio de 2017, para participar do VI FÓRUM DE DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO APLICADO AOS TRIBUNAIS em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente, 19 de maio de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

Presidente
CMGM/RO

Publicado por:

Marcia Mercado de Castro

Código Identificador:705B8689

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 138/CMGM/17**

PORTARIA Nº. 138-CMGM/17 Em 19 de maio de 2017.

Autoriza a concessão de diárias ao Servidor David Nougain visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período 24 a 26 de maio de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) ao servidor David Nougain no período de 24 a 26 de maio de 2017, para participar do VI FÓRUM DE DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO APLICADO AOS TRIBUNAIS em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente, 19 de maio de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

Presidente
CMGM/RO

Publicado por:

Marcia Mercado de Castro

Código Identificador:3161A932

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 139/CMGM/17**

PORTARIA Nº. 139-CMGM/17 Em 19 de maio de 2017.

Autoriza a concessão de diárias ao Servidor Marco Antônio Bouez Bouchabki visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período 24 a 26 de maio de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) ao servidor Marco Antônio Bouez Bouchabki no período de 24 a 26 de maio de 2017, para participar do VI FÓRUM DE DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO APLICADO AOS TRIBUNAIS em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente, 19 de maio de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

Presidente
CMGM/RO

Publicado por:

Marcia Mercado de Castro

Código Identificador:AB319379

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 140/CMGM/17**

PORTARIA Nº. 140-CMGM/17 Em 19 de maio de 2017.

Autoriza a concessão de diárias a Servidora Aleide Fernandes da Silva visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 24 a 26 de maio de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a servidora Aleide Fernandes da Silva no período de 24 a 26 de maio de 2017, para participar do VI FÓRUM DE DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO APLICADO AOS TRIBUNAIS em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente, 19 de maio de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

Presidente
CMGM/RO

Publicado por:

Marcia Mercado de Castro

Código Identificador:24D1EBD4

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE PROROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE
AUXÍLIO DOENÇA**

Portaria nº 99/IPREGUAM/2017

“Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor “VERA LUCIA GOMES BEZERRA”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de 90 (noventa) dias a servidora **VERA LUCIA GOMES BEZERRA**, servidora efetiva na função de **Agente de Limpeza e Conservação** lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 04 de Maio de 2017 e retorno em 02 de Julho de 2017, conforme Laudo Médico, constante do Processo Administrativo de nº 946/IPREGUAM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim RO, em 22 de Maio de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:622AE8ED

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE PROROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº 98/IPREGUAM/2017

“Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor “MARIA LEDA OLIVEIRA DE ALMEIDA”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de 90 (noventa) dias a servidora **MARIA LEDA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, servidora efetiva na função de **Auxiliar de Enfermagem** lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 02 de Maio de 2017 e retorno em 31 de Julho de 2017, conforme Laudo Médico, constante do Processo Administrativo de nº 2.209/IPREGUAM/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim RO, em 22 de Maio de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:F578F7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 044/GAB-SEMED/17 DE 23 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora Maria Tereza Crespo Ribeiro e dá outras providências.

Artigo 1º. O prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 2 (duas) diárias, com valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), perfazendo um total de R\$ 700,00 (Setecentos Reais) à servidora Maria Tereza Crespo Ribeiro, Secretária Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho, para participar de uma reunião com a Senhora Sandra Teixeira – Avaliadora Educacional SASE/MEC/SEDUC, para tratar sobre o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, que será realizada no dia 25 de maio de 2017, com saída de Guajará-Mirim no dia 24 de maio de 2017).

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 23 de Maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:26975779

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 46/GAB-SEMED/17 DE 23 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **Elma Janete Bormann Braga** dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 13 de Janeiro de 2017, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias com valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um valor total de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) à servidora **Elma Janete Bormann Braga**, Chefe da Seção de Programas Educacionais, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho, para participar de uma reunião com a Senhora Sandra Teixeira – Avaliadora Educacional SASE/MEC/SEDUC, para tratar sobre o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, que será realizada no dia 25 de maio de 2017, com saída de Guajará-Mirim no dia 24 de maio de 2017).

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 23 de Maio de 2017.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos

Código Identificador:DC4A9A9C**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO HABILITAÇÃO E
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAPUÃ DO OESTE****CARTA CONVITE Nº.: 001/CPL/2017.****PROCESSO: 030-01/2017****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO NO VALOR GLOBAL”.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INTERNET PARA REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO PORTAL INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) torna público o resultado da Carta Convite nº. **001/CPL/2017** Processo nº. **030-01/2017**, cujo objeto é **“contratação dos serviços de uma empresa especializada em sistemas de internet para reformulação, manutenção e hospedagem do portal institucional da câmara municipal de Itapuã do Oeste/RO, pelo período de 12 (doze) meses”.**

Após as etapas de julgamento dos Documentos de Habilitação, análise e julgamento das Propostas de Preços foram adjudicados os objetos deste certame, do **TIPO MENOR PREÇO NO VALOR GLOBAL**, para a empresa: **JOELITON RIBEIRO PIMENTA –ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.674,576/0001-41, situada no município de Itapuã do Oeste, ofertando o valor global de **R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais)**, oferecendo melhor vantagem aos interesses do Poder Legislativo Municipal.

Itapuã do Oeste/RO, 23 de Maio de 2017.

URSULA INGRID B. PACÍFICO

Presidente

CPLMOS

Portaria nº 007/GAB/PRES/2017

Publicado por:

Gabriela da Silva Biondo

Código Identificador:8EFBD1AA**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2017**

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar nº. 123/2006, licitação na modalidade **Tomada de Preço n.º 001/2017**, referente ao Processo Administrativo nº. 244-04/2017, Tipo Empreitada por Preço Global, Execução Indireta, Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para **execução da obra de infraestrutura turística (portal), localizado na BR 364, zona urbana do município de Itapuã do Oeste/RO, contendo um total de 02 (duas) unidades, sendo uma no sentido Porto Velho/RO e outra sentido Cuiabá/MT**, conforme Contrato de Repasse nº. 824188/2015/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, instaurado através no Processo nº. 267.1027181-90/2015, tudo em conformidade com o **Processo Administrativo nº. 244-04/2017** e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. O Valor Estimado é de **R\$ 263.742,38** (duzentos e sessenta e três mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos). A sessão terá início no dia **08/06/2017, às 09h**,

na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços Públicos – CPLMOS, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste na sala da Comissão Permanente de Licitações de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07h30min às 13h30min, mediante o recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), em guia a ser emitida pelo Departamento Financeiro Tributário, sem custos através de solicitação via e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, acessando ao site www.itapuadooeste.ro.gov.br ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3231-2330.

Itapuã do Oeste – RO, 19 de Maio de 2017.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR

Presidente

CPLMOS

Portaria N.º 137/GAB-PMIO/17

Publicado por:

Gabriela da Silva Biondo

Código Identificador:A5324DCE**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2017**

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar nº. 123/2006, licitação na modalidade **Tomada de Preço n.º 002/2017**, referente ao Processo Administrativo nº. 179-05/2017, Tipo Empreitada por Preço Global, Execução Indireta, Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para **execução da obra de Reforma da UBS Centrinho no município de Itapuã do Oeste/RO**, conforme Componente: PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PABFIXO, Ação/Serviço/Estratégia: PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS – REFORMAS, fundamentado no Processo nº. 25000.066146/2016-14, mediante a Proposta nº. 11264342000116003, através de Transferência Fundo a Fundo, que instaurou-se no **Processo Administrativo nº. 179-05/2017** e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. O Valor Estimado é de **R\$ 201.386,67** (duzentos e um mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos). A sessão terá início no dia **08/06/2017, às 11h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços Públicos – CPLMOS, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste na sala da Comissão Permanente de Licitações de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07h30min às 13h30min, mediante o recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), em guia a ser emitida pelo Departamento Financeiro Tributário, sem custos através de solicitação via e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, acessando ao site www.itapuadooeste.ro.gov.br ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3231-2330.

Itapuã do Oeste – RO, 19 de Maio de 2017.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR

Presidente

CPLMOS

Portaria N.º 137/GAB-PMIO/17

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:B9676A4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO
LEGISLATIVO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, CNPJ: 05.705.900/0001-5, sediada na Av. Goiás, nº 3531, setor 02, nesta cidade de Jaru;

CONSIDERANDO a necessidade de correção publica o presente **TERMO DE ERRATA**, referente aos Decretos Legislativos nº 19/CMJ/17, 20/CMJ/17, 21/CMJ/17, 22/CMJ/17 e 23/CMJ/17;

Onde se Lê Decreto Legislativo n.º 019/CMJ/17, passará a ser Decreto Legislativo n.º 01/CMJ/17:

Decreto Legislativo n.º 01/CMJ/17 de 15 de maio de 2017, “**DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SR. ULISSES BORGES DE OLIVEIRA REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008, EM PERÍODOS INTERCALADOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Onde se Lê Decreto Legislativo n.º 020/CMJ/17, passará a ser Decreto Legislativo n.º 02/CMJ/17:

Decreto Legislativo n.º 02/CMJ/17 de 15 de maio de 2017, “**DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, Sra. STELLA MARI MARTONI, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008, EM PERÍODOS INTERCALADOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Onde se Lê Decreto Legislativo n.º 021/CMJ/17, passará a ser Decreto Legislativo n.º 03/CMJ/17:

Decreto Legislativo n.º 03/CMJ/17 de 15 de maio de 2017, “**DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, Sra. SÔNIA CORDEIRO DE SOUZA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Onde se Lê Decreto Legislativo n.º 022/CMJ/17, passará a ser Decreto Legislativo n.º 04/CMJ/17:

Decreto Legislativo n.º 04/CMJ/17 de 15 de maio de 2017, “**DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, Sra. SÔNIA CORDEIRO DE SOUZA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Onde se Lê Decreto Legislativo n.º 023/CMJ/17, passará a ser Decreto Legislativo n.º 05/CMJ/17:

Decreto Legislativo n.º 05/CMJ/17 de 15 de maio de 2017, “**DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, Sr. JEAN CARLOS DOS SANTOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra - Jaru/RO, 22 de maio de 2017

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente
CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:A0C1CFEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Gerencia do Sistema de Registro de Preço
Decreto n.º. 251/GP/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/PMJ/2016

PREGÃO ELETRONICO:028/PMJ/2016

PROCESSO: Nº 1444/PMJ/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS.

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

EMPRESAS:

H.C. RECAPADORA DE PNEUS.

CNPJ: 84.640.838/0001-30

AV. FLORIANÓPOLIS - SETOR 03

Jaru/RO - (69) 3521-1009/9208-3048

E-mail:

hcpneus_ro@hotmail.com

THIAGO DA COSTA NAVARRO

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:C5E87B2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 015/PMJ/2016

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Gerente de Registro de Preços, Sr. Thiago da Costa Navarro; e de outro lado a empresa MULTILUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.092.051/0001-16, com sede em Ji-Paraná, Estado de Rondônia, na Av. Transcontinental nº 2182, 2 de Abril, doravante denominada DENTENTORA, neste ato representada pelo Sra. Ivani Alves Trindade, inscrita no CPF sob o nº 161.719.852-87, firmam o presente Termo de Cancelamento de Ata de Registro de Preços nº 015/PMJ/2016, o que fazem com fundamento nas disposições do Art. 21 do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e nos seguintes termos.

I. Tendo em vista a solicitação de Detentora, fica cancelada, a partir da data da assinatura do presente Termo, os itens da respectiva empresa na Ata de Registro de Preços nº 015/PMJ/2017.

II. E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmando o presente termo, perante as testemunhas adiante assinadas.

Jaru, 23 de Maio de 2017

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente de Registro de Preços

1º Testemunha
Hiago Lisboa Carvalho

2º Testemunha
Ivanilda Lucas Andrade

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:9C0C7A4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL NO 9.743/GP/2017

DE 17 DE MAIO DE 2017.

DECRETA A REVOGAÇÃO EM INTEIRO TEOR DO DECRETO MUNICIPAL N.º 9.553/GP/2017 QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA CLÁUDIA PINHEIRO DE SÁ DO ROSÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 136/GP/89;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, aloca como um dos princípios basilares da administração pública a PUBLICIDADE e MORALIDADE. Tal referência aponta para a necessidade de que os atos administrativos sejam expostos;

CONSIDERANDO que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a revogação, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

CONSIDERANDO, a perda do objeto exposto ao Decreto N.º 9.735/GP/2017 de 10 de Maio de 2017, pelo qual se dispõe ao pedido de exoneração da servidora.

DECRETA

Art. 1º – **REVOGADO** em inteiro teor o DECRETO DE MUNICIPAL N.º 9.553/GP/2017, de 27 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios, nº 1885, pág. 35, em 31/01/2017.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 17 de Maio de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Bárbara Rubya Chaves Silva

Código Identificador:B361CAC6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 9754, DE 23 DE MAIO DE 2017 - LEI N.2125

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$82.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 82.000,00

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
82 08.244.1004.2165.0000 REPASSE AO INSTITUTO DE APOIO A MULHER RURAL - IA 4.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008 001 Recursos Proprios
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
229 12.361.1006.2045.0000 TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL "R.P." 78.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

80 08.244.1004.2163.0000 REPASSE AO LIONS CLUBE DE JARU -4.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

008 001 Recursos Proprios

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

275 12.365.1006.1126.0000 CONSTRUÇÃO DA ESCOLA INFANTIL TÂNIA BARRETO -78.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

Anulação (-) -82.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 23 de maio de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:

Hiago Lisboa Carvalho

Código Identificador:F954BA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE CONVOCAÇÃO 006-SEMUSA/2017 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 765/SEMSAU/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2017 – MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO OBSTETRA, MÉDICO ANESTESIOLOGISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, ENFERMEIRO, FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA E AUXILIAR DE ODONTÓLOGO. Conforme abaixo relacionados que deverão **COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

JARU, 23 DE MAIO DE 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
16	LEONARDO MICHEL PEREIRA BARROS	162	12
17	REGIANE CRISTINE SANTOS MEDEIROS	023	12

18	MIRIAM OLIVEIRA SANTOS VIEIRA	133	11
----	-------------------------------	-----	----

ENFERMEIRO 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
13	CLEONICE CAETANO DO NASCIMENTO	095	18
14	MARIA VALDECY GOIS DE BRITO SILVA	007	17
15	RODRIGO JOSE DA SILVA	285	17
16	GILDETE MORETE	101	16

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:F4FB401E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/SEMED/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 04/SEMED/2017 na forma da Lei 10.520/02 visando a AQUISIÇÃO DE UM PLAYGROUND PARA ATENDER A CRECHE PEQUENO PRINCIPLE com recursos provenientes do Convenio nº 086/PGE/2016. Processo Administrativo nº 2092/2016, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O envio das propostas será das 09:00HRS do dia 29/05/2017 até as 08:00HRS do dia 12/06/2017. Início da sessão pública virtual será às 09:00HRS do dia 12/06/2017 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.comprasnet.gov.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br Informações em dias úteis das 07:30 às 13:30 horas (horário local), na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 23/05/2017.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:8DC02C59

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/SEMADFAZ/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 05/SEMADFAZ/2017 na forma da Lei 10.520/02 visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO / DESENVOLVEDOR DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO, CONF. TERMOS DE REFERÊNCIA. Processos Administrativo nº 554/2017, 517/2017 e 867/2017, para atender as SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, AÇÃO SOCIAL e SAÚDE. O envio das propostas será das 09:00HRS do dia 29/05/2017 até as 08:00HRS do dia 13/06/2017. Início da sessão pública virtual será às 09:00HRS do dia 13/06/2017 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R\$ 343.200,00 (Trezentos e quarenta e três mil e duzentos reais). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.comprasnet.gov.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br Informações em dias úteis das 07:30 às 13:30 horas (horário local), na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 23/05/2017.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:ACE228C3

IMPREV
PORTARIA Nº 029/2017

Machadinho D'Oeste - RO, 23 de maio de 2017.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. Artur Ramos dos Santos”

O Diretor Executivo do IMPREV, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D'Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** ao servidor-segurado **Sr. Artur Ramos dos Santos**, portador do RG n. 00041451 SSP/RO e do CPF/MF n. 051.800.662-04, efetivo no cargo de Motorista de Transporte escolar, Cadastro n. 814, Classe ANF 2 Agente II, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal Educação, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo nº. 010/IMPREV/2017, com base no **art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 de 18 de junho de 2004, art. 17, incisos, “I”, “II” e “III”, da Lei Municipal de nº. 1.105/2012, de 02 de abril de 2012.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Machadinho D'Oeste - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 C.F 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Port: 012/17
IMPREV

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:324CAF87

IMPREV
PORTARIA Nº 036/2017

Machadinho D'Oeste - RO, 23 de maio de 2017.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Lucia Helena Matias”

O Diretor Executivo do IMPREV, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D'Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada **Sra. Lucia Helena**

Matias, portadora do RG nº. 3.188.190-0 SSP/PR e do CPF/MF nº. 924.726.808-72, efetiva no cargo de PROFESSORA, Cadastro nº. 145 e Carga Horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Integrais ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº. 011/IMPREV/2017, no art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 112, incisos, I, II, III, IV, VII e § único da Lei Municipal de nº. 1.105/2012, de 02 de abril de 2012.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Machadinho D'Oeste -IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

AMAURI VALE

Diretor Executivo

Port: 012/2017/IMPREV

Publicado por:

Josiane Dias da Silva

Código Identificador:2C71255F

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO RESUMO DE CONTRATO 001/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

CELEBRAÇÃO: 19/05/2017

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: L. F SIMIONI TRANSPORTE ME

ADITIVO – Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a CLAUSULA SEGUNDA do Contrato Administrativo nº 001/2017, referente **Aquisição de Água Mineral, gás butano**, por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 19/05/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 498/2016 VOL. 02

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:58863EFD

GABINETE DO PREFEITO RESUMO DO SEGUNDO E TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912374996/2015.

CELEBRAÇÃO: 30.04.2017

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ: 63.787.01/0001-04.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato nº **9912374996/2015**, por mais 12 (Doze) meses, que será para o período de: Tendo início em 30.04.2017 e Término em 30.04.2018, as demais cláusulas continuam inalteradas.

INTERVENTE: Gabinete do Prefeito (Secretaria Municipal de Governo).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2015.

Mirante da Serra - RO., 28 de Abril de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:8BC0645A

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/CPL/2017.

ATENÇÃO: EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014. AS EMPRESAS QUE NÃO SEJAM MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE PARTICIPAREM DESTA PREGÃO ESTARÃO SUJEITAS ÀS PENALIDADES LEGAIS.

REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA (CMMS).

O Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Srº Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro Sr. Fábio Fonseca Tressmann e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2027/2017, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo de julgamento **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, em favor da **Câmara Municipal de Vereadores de Mirante da Serra – RO**, em atendimento ao Ofício nº 0069/GP/CMMS/RO/17, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA (CMMS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, em atendimento ao que consta no Processo nº 041/CMMS/2017 conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência ANEXO I do presente edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, sendo estes devidamente autorizado pelo ordenador de despesas. A sessão de abertura desta sessão será no **dia 06 de Junho de 2017 às 09:00 horas (horário de Brasília)**; local www.licitanet.com.br. Valor estimado: R\$ 21.018,95 (vinte e um mil, dezoito reais e noventa e cinco centavos). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no sítio <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br>. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 511/2010, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal nº. 8.538/15, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993.

TIPO DE EXECUÇÃO: INDIRETA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 24/05/2017 às 08:00 hs até 05/06/2017 às 18:00hs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 06/06/2017 das 08:00hs até às 08hs30min.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 06/06/2017 às 09:00 horas.

LOCAL:

www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente das 07:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Processo Administrativo nº 041/CMMS/2017

Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000

Pregoeiro: Fábio Fonseca Tressmann

E-mail:

pregoeiromirante@gmail.com

Fone/Fax: (0**69) 3463-2812

Mirante da Serra em 23 de Maio de 2017

FÁBIO FONSECA TRESSMANN

Pregoeiro Oficial

Port. 3779/2017

Publicado por:

Fabio Fonseca Tressmann

Código Identificador:9E5F2D58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2017/CMS/MN-RO

Monte Negro, 18 de Maio de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990 e nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, Resolução nº 453/CNS/12, Lei Municipal nº 032/1994, bem como as competências atribuídas em seu Regime Interno.

CONSIDERANDO: O decreto 7.508 de 28/06/2011 que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de Setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde –SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e da outras providências.

CONSIDERANDO: O Decreto Presidencial nº 1.016 de 11 de Maio de 2016, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Saúde e em seu Art. 2º- I Etapas Municipais e/ou Macrorregionais que serão realizadas e as etapas Estaduais no período de 20 a 22 de Junho com o tema: “Saúde das Mulheres: Desafios para Integralidade com Equidade”

CONSIDERANDO: A Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, art. 1º, parágrafo 2º, e Lei Municipal nº 032/1994, assim como em seu regimento interno art. 32º “O pleno do Conselho deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções, e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo gestor de sistema Municipal de Saúde, cabendo a Secretária Municipal de Saúde tomar as medidas administrativas necessárias para a sua efetivação dando – lhe publicidade oficial.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação da comissão organizadora da I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Monte Negro-RO com o tema: “Saúde das Mulheres: Desafios para Integralidade com Equidade” composta pelos seguintes membros:

COMISSÃO ORGANIZADORA: representantes da Secretaria de Saúde – SEMUSA

Presidente: Edimara da Silva

Coordenadora: Flávia Cristiane Noqueira

Secretario: Marcelo Maia Júnior

COMISSÃO DE RELATORIA: representantes do Conselho Municipal de Saúde

Presidente: Vilsom Antônio Gonçalves Leal

Secretária Geral: Jessica Pereira da Silva

Conselheiro: Osmar Bezerra dos Santos

Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro-RO

Homologo a Resolução nº 003/2017/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90 Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/1994, assim como o Regimento Interno deste Conselho

Homologado em:

EDIMARA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz

Código Identificador:28A7A419

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1.230-GAB-2017

DECRETO Nº 1.230/GAB /2017, DE 22 DE MAIO DE 2017

“Convoca a VIII Conferencia Municipal de Assistência Social do município de Monte Negro-RO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, Evandro Marques da Silva em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-COMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, conforme o art. 116, IV da Lei Orgânica do município.

DECRETA

Art. 1º.Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada em Monte Negro no dia 25 de maio de 2017, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDDES e do Conselho Municipal de Assistência Social-COMAS, com a temática central:”GARANTIA DOS DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS”.

Art. 2º.As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da assistência social.

Art. 3º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro/ RO, 22 de Maio de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz

Código Identificador:7DD1FABA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. 037/IPREMON/2017

PORTARIA N. 037 DE 23 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JOSIANE FERREIRA LOPES MARTINS, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE BENEFÍCIOS E ADMINISTRATIVO**, junto a este Instituto de Previdência Social, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Cumpra-se

Publique-se

JULIANO SOUSA GUEDES

Diretor Executivo

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:FC83FE27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/20017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 865/SEMOTRAN/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/PMNM/2017.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADA: **NIVALDO LUIZ PEREIRA 42176298268**

ITENS	VALORES (R\$)
Remendo da Câmara de 9.5 x 24	40,33
Remendo da Câmara de Ar 1000 x 20	24,00
Remendo da Câmara de Ar 12 X 16.5	29,00
Remendo da Câmara de Ar 12.5 X 80 X 18	27,00
Remendo da Câmara de Ar 13/165	13,00
Remendo da Câmara de Ar 1400 x 24	40,03
Remendo da Câmara de Ar 16.9 X 28	61,40
Remendo da Câmara de Ar 17.5 x 25	63,00
Remendo da Câmara de ar 175/70 R14	13,00
Remendo da Câmara de Ar 19.5 X 24	54,30
Remendo da Câmara de ar 195/65 R15	13,00
Remendo da Câmara de ar 225/70R 15	13,00
Remendo da Câmara de ar 265/70R16	13,00
Remendo da Câmara de Ar 750 x 16	19,00
Remendo da Câmara de Ar 90/90/R19	13,00
REMENDO DE CAMARA DE AR 750 X 17	16,00
REMENDO DE PNEU 175/65 R 14	13,00
REMENDO DE PNEU RADIAL 215 X-75 X 17.5	19,00
REMENDO DE PNEU RADIAL 265 X 70 X 16	14,00
SERV TIP TOP Nº 3	20,00
SERV TIP TOP Nº 4	25,00
SERV TIP TOP Nº 5	34,00
TROCA DE PNEU 10.00X20	24,00
Troca de Pneu 12 X 16.5	28,00
Troca de Pneu 12.5 X 80.18	30,50
Troca de Pneu 13/165	13,00
Troca de Pneu 1400 x 24	41,00
Troca de Pneu 16.9 X 28	58,00
Troca de Pneu 17.5 x 25	55,00
TROCA DE PNEU 175/65 R 14	10,50
Troca de Pneu 175/70R14	10,50
Troca de Pneu 19.5 X 24	45,00
Troca de Pneu 195/65 R15	14,50
Troca de Pneu 225/70 R15	14,50
Troca de Pneu 265/70 R16	14,50
Troca de Pneu 750 x 16	15,00
Troca de Pneu 9.5 x 24	35,00
Troca de Pneu 90/90/90/R19	11,00
TROCA DE PNEU RADIAL 215 X-75 X 17.5	16,00

VALOR: R\$ 80.641,80 (Oitenta mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Prestação de Serviço de Borracharia.

VIGÊNCIA : 12 meses de 19/05/2017 a 19/05/2018.

Palácio 21 de Julho, 19 de maio de 2017.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:871D64D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 865/SEMOTRAN/2016
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviço de borracharia pelo prazo de 12 (doze) meses
Pregão Presencial: nº 004/PMNM/2017

Sistema de Registro de Preço nº 005

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 004/PMNM/2017 SRP Nº 005 realizada no dia 19 de abril de 2017 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **NIVALDO LUIZ PEREIRA 42176298268**, com o valor total de **R\$ 80.641,80** (oitenta mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de abril de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:284482D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/PMNM/2017

REGISTRO DE PREÇOS – 009/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 3.086-GP/2016 de 04 de julho de 2014, e em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito - SEMOTRAN, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal nº 2.400, de 20 de Fevereiro de 2013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade “**PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço por lote para **Registro de Preço**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 24/05/2017 até às 09h00min. do dia 05/06/2017**. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 05/06/2017 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no portal transparência do Município www.transparencia.novamamore@hotmail.com.

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de consumo (pneu, câmara de ar e protetor), pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito - SEMOTRAN da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, com valor estimado de **R\$ 845.176,96** (oitocentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Nova Mamoré - RO, 24 de maio de 2017.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial
Decreto nº 3.086-GP/2014

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:AA6130A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/PMNM/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré através da Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal 492 de 30 de março de 2006 e da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, licitação, na modalidade “PREGÃO”, na forma PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, *exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007* cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP) 13 KG e Vasilhames Vazios de 13 kg, conforme Processo Administrativo nº 870/SEMFP/2016, especificações constantes no Edital, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será dia 05.06.2017 às 13:00h. O Edital do Pregão estará disponível aos interessados através de solicitação no e-mail: cplnovamamore@hotmail.com e no Portal Transparência do Município www.transparencia.novamamore.gov.ro.br Outras informações pelo fone (069) 3544-3230.

Avaliação dos Custos é conforme Cotação Prévia de Mercado estimada no valor de **R\$ 59.609,71** (cinquenta e nove mil, seiscentos e nove reais e setenta e um centavos) acostada nos autos do Processo Administrativo nº 870/SEMFP/2016.

Nova Mamoré, 24 de maio de 2017.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:94A8D690

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/PMNM/2017 REGISTRO DE PREÇOS – 010/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 3.086-GP/2014 de 04 de julho de 2014, e em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito e Secretaria Municipal de Saúde, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal nº 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade “PREGÃO, forma PRESENCIAL, tipo menor preço, POR LOTE para Registro de Preço, *exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007* cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia 06/05/2017 às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, edifício sede da Prefeitura Municipal, à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviço de lavagem de veículos pelo prazo de 12 (doze) meses, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

Avaliação dos Custos é conforme Cotação Prévia de Mercado estimada no valor de **R\$ 99.584,84** (noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) acostada nos autos do Processo Administrativo nº 309/SEMOTRAN/17. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência do Município www.transparencia.novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré - RO, 24 de abril de 2017.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial
Decreto nº 3.086-GP/2014

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:CD6FFA73

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4.416 - GP/2017

De 09 de maio de 2017

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.242/GP-2017, DE 09 de maio de 2017.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), para atender ao **Convênio nº 0573/2010**, (Plano Municipal de Saneamento Básico), firmado entre a FUNASA e o município de Nova Mamoré-RO. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0020.2107	CV. ELABORAÇÃO IMPL. DO PLANO MUN. SANEAMENTO BÁSICO
3.3.90.39	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica R\$ 65.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Especial no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da FUNASA, para atender o Convênio nº 0573/2010, (Plano Municipal de Saneamento Básico).

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017).**

Palácio 21 de Julho, em 09 de maio de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:875DF19C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4.417 -GP/2017

De 09 de maio de 2017

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”

O **PREFEITO** do **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.243/GP-2017, de 09 de maio de 2017.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 19.625,40** (dezenove mil seiscentos e vinte cinco reais e quarenta centavos), para atender ao **PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS – REFORMAS**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3010020.2136	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - REFORMAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 19.625,40

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Especial no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com repasse via Fundo a Fundo do Governo Federal – FNS, referente ao componente da Atenção Básica PAB-FIXO. Para atender ao Programa de Requalificação de UBS - Reformas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017).

Palácio 21 de Julho, em 09 de maio de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Jochem Queiroz

Código Identificador:976EE562

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4.418-GP/2017

De 09 de maio de 2017

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”

O **PREFEITO** do **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.244-GP/2017 de 09 de maio de 2017.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para cobrir as despesas com Recuperação de estradas vicinais com extensão total de 40,00 km na zona rural do município de Nova Mamoré, Linha 27B, com recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia através do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA, conforme Nota de Empenho nº

2017NE00150 e o Município de Nova Mamoré. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00 PODER EXECUTIVO

02.12.00 SECRET. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO

26.7820004.1211 CV- RECUP. ESTRADAS VICINAIS-FITHA/DER-RO

4.4.90.51 Obras e instalações R\$ 500.000,00

Total Geral R\$ 500.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Suplementar no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017).

Palácio 21 de Julho, em 09 de maio de 2017

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Jochem Queiroz

Código Identificador:BE1D629A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4.419 - GP/2017

De 09 de maio de 2017

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”

O **PREFEITO** do **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.245-GP/2017 de 09 de maio de 2017.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para cobrir as despesas com Recuperação de estradas vicinais com extensão total de 40,50 km na zona rural do município de Nova Mamoré, sendo que 35,0km na 4ª linha do Ribeirão e 5,50 km na linha 23B, com recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia através do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA, conforme Nota de Empenho nº 2017NE00151 e o Município de Nova Mamoré. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00 PODER EXECUTIVO

02.12.00 SECRET. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO

26.7820004.1212 CV- RECUP. ESTRADAS VICINAIS- DER-RO

4.4.90.51 Obras e instalações R\$ 500.000,00 Total Geral R\$ 500.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Suplementar no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder

às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017).

Palácio 21 de Julho, em 09 de maio de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Jochem Queiroz

Código Identificador:6F74A2F6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.425-GP/2017**

De 11 de Maio de 2017.

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente”

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.215/GP-2016 de 27 de Dezembro 2.016.

FAÇA SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **DECRETO**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para atender o empenho de material de consumo para o Curso do JEPP (Jovens Empreendedores Primeiros Passos). Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.2029	MANUT.DAS ATIV.ENSINO FUND. EDUC 25%	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 3.000,00

Art. 2º - Os recursos autorizados para abertura de crédito Suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.2029	MANUT.DAS ATIV.ENSINO FUND. EDUC 25%	
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017).

Palácio 21 de Julho, em 11 de Maio de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Jochem Queiroz

Código Identificador:736E9A1C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.403-GP/2017**

De 03 de Maio de 2017.

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente”

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.215/GP-2016 de 27 de Dezembro 2.016.

FAÇA SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **DECRETO**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 19.867,66** (Dezenove mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para fins de aquisição de recarga de gás em atendimento às escolas. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610016.2030	MANUT.DAS ATIV.FUNDEB 40%	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 19.867,66
TOTAL GERAL		R\$ 19.867,66

Art. 2º - Os recursos autorizados para abertura de crédito Suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610016.2030	MANUT.DAS ATIV.FUNDEB 40%	
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 19.867,66
TOTAL GERAL		R\$ 19.867,66

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017).

Palácio 21 de Julho, em 03 de Maio de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Jochem Queiroz

Código Identificador:AOC01867

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.396-GP/2017**

De 25 de Abril de 2017.

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente”

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.215/GP-2016 de 27 de Dezembro 2.016.

FAÇA SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de

R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Planejamento, em despesas com material de consumo e diárias. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.02.00	GABINETE DO PREFEITO	
04.1220010.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLA	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	R\$ 3.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 8.000,00

Art. 2º - Os recursos autorizados para abertura de crédito Suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.02.00	GABINETE DO PREFEITO	
04.1220010.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLA	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	R\$ 3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017).

Palácio 21 de Julho, em 25 de Abril de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:A9ACE3FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.397-GP/2017

De 25 de Abril de 2017.

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente”

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.215/GP-2016 de 27 de Dezembro 2.016.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **DECRETO**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 15.500,00** (Quinze mil e quinhentos reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com aquisição de Veneno para Cupim e Aquisição de Manilhas para poços das escolas. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.2029	MANUT.DAS ATIV.ENSINO FUND. EDUC 25%	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 15.500,00
TOTAL GERAL		R\$ 15.500,00

Art. 2º - Os recursos autorizados para abertura de crédito Suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.2029	MANUT.DAS ATIV.ENSINO FUND. EDUC 25%	
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 15.500,00

TOTAL GERAL	R\$ 15.500,00
--------------------	----------------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017).

Palácio 21 de Julho, em 25 de Abril de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:1438D833

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.398-GP/2017

De 25 de Abril de 2017.

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente”

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.215/GP-2016 de 27 de Dezembro 2.016.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para aquisição de material de consumo para o abrigo do menor “Lar Recanto Feliz”. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSSITENCIA SOCIAL	
08.2430023.2076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ABRIGO DE MENORES	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos autorizados para abertura de crédito Suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSSITENCIA SOCIAL	
08.2430023.2076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ABRIGO DE MENORES	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017).

Palácio 21 de Julho, em 25 de Abril de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:2193F1BB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.439 -GP/2017**

DECRETO Nº 4.439 -GP/2017 Em, 15 de maio de 2017.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2.017 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais;
DECRETA

Artigo 1º- Fica prorrogado o prazo para o pagamento do I.P.T.U. , referente o exercício de 2.017 como segue:

- Cota Única com desconto de 20% (vinte por cento) sobre o IPTU, para pagamento até em 20/07/2017;

§ 1º - Os contribuintes que optarem para os pagamentos parcelados obedecerão às seguintes datas:-

- 1ª parcela para o pagamento com vencimento até 20/07/2017;

- 2ª parcela para o pagamento com vencimento até 20/08/2017;

- 3ª parcela para o pagamento com vencimento até 20/09/2017;

- 4ª parcela para o pagamento com vencimento até 20/10/2017;

- 5ª parcela para o pagamento com vencimento até 20/11/2017;

- 6ª parcela para o pagamento com vencimento até 20/12/2017.

§ 2º Os valores a título de I.P.T.U pagos após as datas de vencimentos fixados neste Decreto serão acrescidos de multas e juros conforme instruções impressas no carnê do respectivo imposto.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogam -se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, 15 de maio de 2.017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:D705DDB2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.402-GP/2017**

Em, 02 de maio de 2017.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão de Coordenador do Programa Saúde da Família- PSF, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **ALAN PABLO LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 1103935 - SESDEC/RO e CPF nº 017.146.322-61, do Cargo em Comissão de **Coordenador do Programa Saúde da Família - PSF – SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de maio de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:CA222EE5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.405- GP/2017**

Em, 03 de maio de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. – NOMEAR os Membros do Conselho Fiscal e Curador (deliberativo) do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Nova Mamoré/RO, IPRENOM.

CONSELHO CURADOR - TITULARES

Antonio Elias do Nascimento

Edilson Elias do Nascimento

José Cícero da Silva

Reginaldo Alves dos Santos

Filomena Alves dos Santos

Florismar Barroso Rodrigues

CONSELHO CURADOR – SUPLENTE

Márcio da Silva Climaco

Aline de Jesus Pereira

Pedro Vieira de Araújo Neto

Ivone Suely dos Reis Maia

Jaqueline Brandão Martins

CONSELHO FISCAL – TITULARES

Fernando Moreira

Gilroosivet Rodrigues Uchôa

Marlene Martins Ferreira

CONSELHO FISCAL – SUPLENTE

Rosilda dos Santos Pereira

Mairla Brasileiro Abreu

Maria de Fátima Severo Nunes

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, Em 03 de maio de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:6B48FE0B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.406 - GP/2017**

Em 03 de maio de 2017.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão de Educacional Substituto, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o cargo em comissão de Educacional Substituto da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, abaixo relacionado:

Nº de ordem	NOME	CARGO
	Meire Helen Metzger Ventura	Educacional Substituto

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de maio de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
 Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:0DCB596D

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 4.407 - GP/2017**

Em 03 de maio de 2017.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, abaixo relacionado:

Item	Nome	Cargo em Comissão
01	Gliz da Silva Rodrigues	Secretária Escolar – Creche Municipal Cantinho da Alegria

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de maio de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
 Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:E6D2F790

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 4.408 - GP/2017**

Em 03 de maio de 2017.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, abaixo relacionado:

Nome do Funcionário		Descrição do Cargo/Função
Nº	NOME	CARGO
03	PAULO AGUIAR DA COSTA	DIRETOR DE DIVISÃO II DE ABASTECIMENTO, CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de maio de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
 Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:E4BEA252

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 4.420- GP/2017**

Em, 09 de maio de 2017.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Diretora de Divisão I de Assistência Social, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora, **ANA CORDEIRO DE AGUIAR**, brasileira, maior, portadora do RG nº 440.089 - SSP/RO e CPF nº 497.550.121-72, para exercer o **Cargo em Comissão de Diretora de Divisão I de Assistência Social**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de maio de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
 Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:2EF39700

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 4.421 - GP/2017**

Em, 09 de maio de 2017.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Conservação, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **CLAUDINEI ALVES DE ARAÚJO**, brasileiro, maior, portador do RG 214.4611-3- SSP/AM e CPF nº 900.613.902-59, para exercer o Cargo em Comissão **Chefe de Seção de Conservação**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de maio de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
 Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:EDEECDF5

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 4.422- GP/2017**

Em, 09 de maio de 2017.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Coordenador Municipal de Defesa Civil, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **HUMBERTO DA SILVA CLÍMACO**, brasileiro, maior, portador do RG nº 414.585- SSP/RO e CPF nº 470.809.222-91, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador Municipal de Defesa Civil**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 03 de maio de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de maio de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Simone Jochem Queiroz

Código Identificador:50B5684E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.428 - GP/2017**

Em, 11 de maio de 2017.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Chefe de Núcleo de Concessões e Permissões, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **RODRIGO DA SILVA VIANA**, brasileiro, maior, portador do RG 934.780- SSP/RO e CPF nº 915.370.292-15, para exercer o Cargo em Comissão **Chefe de Núcleo de Concessões e Permissões**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de maio de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Simone Jochem Queiroz

Código Identificador:6D9261B5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.429 - GP/2017**

Em 12 de maio de 2017.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, os abaixo relacionados:

Nº de ordem	NOME	CARGO
	Joana de Souza Oliveira	Diretor Escolar – EMEIF Napoleão Lobo de Miranda
	Rudson Assis Solva	Diretor Escolar – EMEIF Osvaldo Ribeiro do Nascimento.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de maio de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Simone Jochem Queiroz

Código Identificador:BF218B80

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.430 - GP/2017**

Em, 12 de maio de 2017.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JORGE PAZ MENACHO**, brasileiro, maior, portador do RG nº 34044 - SSP/RO e CPF nº 036.003.352-00, para exercer **Cargo em Comissão de Membro da Comissão Permanente de Licitações - CPL**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de maio de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de maio de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Simone Jochem Queiroz

Código Identificador:F54F6FBB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.431 - GP/2017**

Em, 15 de maio de 2017.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão de Diretora de UBS I Nova Dimensão, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **CLARICE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 000.633.725 - SSP/RO e CPF nº 602.207.162-34, do Cargo em Comissão de **Diretora de UBS I Nova Dimensão**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 03 de maio de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de maio de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Simone Jochem Queiroz

Código Identificador:504E17AD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.432 - GP/2017**

Em, 15 de maio de 2017.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Assessor Executivo, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **TÂNIA DIAS DOS SANTOS CLIMACO**, brasileira, maior, portadora do RG nº 1257527 - SSP/PR e CPF nº 793.437.679-00, para exercer Cargo em Comissão de **Assessor Executivo**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de maio de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Simone Jochem Queiroz

Código Identificador:60C62900

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4.433- GP/2017

Em, 15 de maio de 2016.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **EDILON DIAS NUNES**, brasileiro, maior, portador do RG nº 107.9456 SSP/RO e CPF nº 013.584.462-29, do Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Saúde- SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de maio de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Simone Jochem Queiroz

Código Identificador:036B4B32

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4.434 - GP/2017

Em, 15 de maio de 2017.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde adjunta, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora, **FRANCISCA DE BARROS MARINHO LOPES**, brasileira, maior, portadora do RG nº 341.501-SSP/RO e CPF nº 242.015.532-72, do cargo de **Secretária Municipal de Saúde Adjunta**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de maio de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Simone Jochem Queiroz

Código Identificador:F0C3271C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4.435- GP/2017

Em, 15 de maio de 2016.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **LUCIANA NOVO FERNANDES**, brasileira, maior, portadora do RG nº 13538780 SSP/AM e CPF nº 509.081.542-91, para exercer Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Saúde- SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de maio de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Simone Jochem Queiroz

Código Identificador:49DA557B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4.436- GP/2017

Em, 15 de maio de 2016.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde Adjunto - SEMUSA, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **EDILON DIAS NUNES**, brasileiro, maior, portador do RG nº 107.9456 SSP/RO e CPF nº 013.584.462-29, para exercer Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Saúde Adjunto- SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de maio de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Simone Jochem Queiroz

Código Identificador:C84F6849

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4.426-GP/2017

De 11 de Maio de 2017.

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente”

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.215/GP-2016 de 27 de Dezembro 2.016.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 16.400,00** (Dezesseis mil e quatrocentos reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com despesas de Locação de Imóveis para aquisição no suporte as atividades da Casa de Apoio Assistencial, e do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.2410024.2122	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SCFC	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	R\$ 7.500,00
08.2440021.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIV. CASA DE APOIO	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	R\$ 3.500,00
08.2440021.2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMUTAS	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	R\$ 5.400,00
TOTAL GERAL		R\$ 16.400,00

Art. 2º - Os recursos autorizados para abertura de crédito Suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.2410024.2122	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SCFC	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 7.500,00
08.2440021.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIV. CASA DE APOIO	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 3.500,00
08.2440021.2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMUTAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 5.400,00
TOTAL GERAL		R\$ 16.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017).

Palácio 21 de Julho, em 11 de Maio de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Jochem Queiroz

Código Identificador:0CD41EEF

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTO PARA O VEICULO S10, PLACA OHO 9799.

Processo Administrativo Nº: 057/2017.

João Bernardes de Jesus, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo

Administrativo nº 057/2017, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** esta licitação na modalidade Dispensa de Licitação o objeto deste feito a:

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais - inscrita no CNPJ nº. 61.198.164/0001-60 no valor de R\$ 2.631,31 (dois mil seiscentos e trinta e um reais e trinta e um centavos).

Publique-se

Registre-se

Nova União, 23 de maio de 2017.

JOÃO BERNARDES DE JESUS

Presidente

Publicado por:

Bruno Araújo Lenk

Código Identificador:F1B83771

P M N U - RO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141-1/2017

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços

OBJETO: Eventual aquisição de material pencil

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 141-1/2017 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 014/2017, e **ADJUDICA** o objeto deste feito a: **Pró-Hospital Produtos Hospitalares Ltda** inscrita no CNPJ nº **10.202.833/0001-99**, no valor de R\$ 55.716,50 (cinquenta e cinco mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Prestomed Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda inscrita no CNPJ nº **10.749.915/0001-58**, no valor de R\$ 4.271,60 (quatro mil duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

MBR Fernandes Epp inscrita no CNPJ nº **16.845.253/0001-04**, no valor de R\$ 21.305,00 (Vinte e um mil trezentos e cinco reais).

Covan Comércio Varejista e Atacadista do Norte Ltda inscrita no CNPJ nº **02.475.985/0001-37**, no valor de R\$ 9.134,70 (nove mil cento e trinta e quatro reais e setenta centavos).

Rondolab Comércio e Serviços Ltda EPP inscrita no CNPJ nº **18.964.366/0001-46**, no valor de R\$ 59.179,27 (Cinquenta e nove mil cento e setenta e nove reais e vinte e sete centavos).

Supermédica Distribuidora de Materiais Hospitalares Eirelli inscrita no CNPJ nº **06.065.614/0001-38**, no valor de R\$ 154.757,00 (Cento e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais).

Cardoso & Silva Medicamentos Ltda - Me inscrita no CNPJ nº **21.324.430/0001-39**, no valor de R\$ 274.918,60 (Duzentos e setenta e quatro mil novecentos e dezoito reais e sessenta centavos).

Publique-se,

Registre-se.

Nova União – RO, 22 de maio de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO

Prefeito

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:F8116811

P M N U - RO PORTARIA Nº 97, DE 23 DE MAIO DE 2017

Concede licença prêmio ao servidor Municipal Edinaldo de Araújo pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1º de novembro de 2017, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998; Considerando os autos administrativos nº 283-1/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio ao servidor municipal Edinaldo de Araújo pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1º de novembro de 2017, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO

Prefeito

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:39C62E78**P M N U - RO****PORTARIA Nº 96, DE 23 DE MAIO DE 2017.**

Concede licença prêmio a servidora Municipal Maria Aparecida Marques Rodrigues pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1º de julho de 2017, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998; Considerando os autos administrativos nº 295-1/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora municipal Maria Aparecida Marques Rodrigues pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1º de julho de 2017, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO

Prefeito

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:F154CF94**P M N U - RO****PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA****UNIDADE SOLICITANTE:** SEMECET.

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 17/05/2017	N.º DE DIÁRIAS.	02 Completa
	CHEGADA: 19/05/2017	V. UNITÁRIO.	R\$ 391,95
CIDADE-UF:	Porto Velho/RO.	V. TOTAL	R\$ 784,00
DIÁRIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIOS DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Lucinei Gomes Ferreira	CADASTRO: 941.
CARGO-FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo	LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 827.365.702-78	RG: 769.260/SSP-RO.
ENDEREÇO: Rua Bela Vista nº. 1948	BAIRRO: Centro
CIDADE-ESTADO: Nova União/RO	TELEFONE: 3466-1128
Banco Bradesco	AGÊNCIA: 0734-0
	CONTA: 0541527-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocou-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho - RO, no dia 17 de Maio do ano corrente, onde esteve participando da Formação de Novos Tutores do Programa Formação Pela Escola, conforme cronograma de atividades e ficha de inscrição em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R\$ 784,00** (setecentos e oitenta e quatro reais), referente ao constante nas especificações acima e está ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 23/05/2017.

Lucinei Gomes Ferreira
RG:769.260/SSP-RO.

Nova União – RO 23/05/2017 Autorizado em: 23/05/2017

ADRIANA DELBONE HADDAD

Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº. 004 de 03/01/2017

LUIZ GOMES FURTADO

Prefeito

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:42746E29**P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº. 025/2017.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 366-1/SEMSAU/2017, tendo como objeto: Aquisição de camisetas para a I Conferencia Municipal de Saúde das Mulheres.

A favor de: ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 09.381.459/0001-57

Valor R\$ 2.240,00 (Dois mil e duzentos e quarenta reais)

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", do Inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas de uma só vez.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União: 23 de maio de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES

Presidente da CPL

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:3E4A1E0E**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 2.159,46 (dois mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavo) em favor da empresa: D & C VIAGENS E TURISMO LTDA-ME portador do CNPJ: Nº 23.230004/0001-61, referente ao Processo Administrativo nº 426/2017, tendo como objeto: aquisição Bilhetes de passagens aéreas para atender a secretaria de saúde, em conformidade com Artigo 24, parágrafo II da Lei Federal nº 8.666/93.

Novo Horizonte do Oeste, 23 de maio 2017.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alan Ataídes Zuconelli

Código Identificador:E7B27297

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO
DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**

PUBLICAÇÃO Nº 161/2017

Novo Horizonte do Oeste - RO, 23 de maio de 2017.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a Ata, Adjudicação e Homologação da Licitação de Pregão Eletrônico SRP Nº 007/CPL/2017; do processo administrativo nº 086/SEMUSA/2017, tendo como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, tendo como vencedora a empresa: LIDER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME CNPJ 16.709.275/0001-39 no valor de R\$ 63.458,80 (sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alan Ataídes Zuconelli

Código Identificador:AB62A8F9

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
070/CPL/2017**

A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/CPL/17, Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (LANCETAS).** Conforme o Processo Administrativo nº 1619/SEMSAU/2017. No valor de **R\$ 20.405,00 (Vinte mil quatrocentos e cinco reais)**. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 25/05/2017 até às 9h00 do dia 06/06/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 06/06/2017 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site www.licitanet.com.br. Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167)).

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de Maio de 2017.

ELIABE LEONE DE SOUZA

Pregoeiro

CPL

Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:

Eliabe Leone de Souza

Código Identificador:E35B340C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
069/CPL/2017**

A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/CPL/17, Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (LANCETAS).** Conforme o Processo Administrativo nº 1477/SEMINFRA/2017. No valor de **R\$ 2.345,00 (Dois mil trezentos e quarenta e cinco reais)**. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 25/05/2017 até às 9h00 do dia 06/06/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 10h10 do dia 06/06/2017 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site www.licitanet.com.br. Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167)).

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de Maio de 2017.

ELIABE LEONE DE SOUZA

Pregoeiro

CPL

Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:

Eliabe Leone de Souza

Código Identificador:A5FF7B3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
068/CPL/2017**

A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/CPL/17, Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DOMÉSTICA TAIS COMO: ÁGUA SANITÁRIA, BALDE, DESINFETANTE, DETERGENTE, LUSTRA MÓVEIS RODO E OUTROS.** Conforme o Processo Administrativo nº 1663/SEMINFRA/2017. No valor de **R\$ 3.578,24 (Três mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 25/05/2017 até às 9h00 do dia 06/06/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 10h20 do dia 06/06/2017 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites www.licitanet.com.br e

www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site

www.licitanet.com.br. Horário de Brasília – DF, local

www.licitanet.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167)).

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de Maio de 2017.

ELIABE LEONE DE SOUZA

Pregoeiro

CPL

Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:

Eliabe Leone de Souza

Código Identificador:28537D4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
067/CPL/SRP/2017**

O Município de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9550/GAB/2015, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/CPL/SRP/17, Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Unitário Por Item**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **A FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE HORAS MÁQUINAS DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR ESTEIRA, CAMINHÃO TANQUE, CAMINHÃO CAÇAMBA, RETROESCAVADEIRA E OUTROS.** Para manutenção das estradas vicinais e também da área urbana da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, tendo o SRP validade de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata na imprensa oficial do município, sendo este período **improrrogável**. Conforme o Processo Administrativo nº **1524/SEINFRA/SRP/2017**. No valor estimado de **R\$: 3.029.400,00 (Três milhões vinte e nove mil e quatrocentos reais)**, O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 31/05/2017 até às 9h00 do dia 12/06/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 12/06/2017 (Horário de Brasília).** O edital se encontra a disposição nos sites

www.licitanet.com.br e

www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site

www.licitanet.com.br. Horário de Brasília – DF, local

www.licitanet.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167)).

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de Maio de 2017.

ELIABE LEONE DE SOUZA

Pregoeiro

CPL

Dec. 9550/GAB/15

Publicado por:

Eliabe Leone de Souza

Código Identificador:594BC118

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2017**

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a Senhora, **ELENICE DE JESUS SOUZA**, portadora do CPF nº 764.375.742-91, para ocupar o cargo de Assessor Especial Nível I, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 26 de janeiro de 2017

LUIZ AMARAL DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lutero Rosa Paraíso

Código Identificador:DD63821B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**AGENCIA REGULADORA DE PIMENTA BUENO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 09/2017 DE, 23 DE MAIO DE 2017.**

A ORDENADORA DA AGÊNCIA REGULADORA DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução Nº01/2017 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 19/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), perfazendo o valor de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), a servidora **DEBORA DE OLIVEIRA URIZZI – ADMINISTRADORA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO**, CPF: 894.157.522-20, visto que a mesma se deslocará para a cidade de Porto Velho-RO, nos dias 24 a 26, para participar do VI FÓRUM DE DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO promovido pelo TCE/RO.

Art. 2.º O deslocamento será no dia 23/05/2017, às 23:00 hrs de ônibus, e o retorno será no dia 26/05/2017.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pimenta Bueno, 23 de maio de 2017.

ROBERTA MARIA DE QUEIROZ FIGUEIREDO

Diretora Presidente da AR-PB

Publicado por:

Roberta Maria de Queiroz Figueiredo

Código Identificador:F5F4EFBF

**CÂMARA MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA EDITAL N.º 001/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições legais descritas no Inciso IV, Alínea “a” do artigo 24, e Inciso VII do Artigo 154 do Regimento Interno e atendendo solicitação dos Vereadores: Sóstenes da Silva Mendes, Claudina Jaske Felberg, Paulo Adail Brito Pereira, Jordana Fonseca Ferreira, Alexandre Aparecido de Oliveira, Sérgio Aparecido Tobias, Paulo Rogério Ferreira dos Santos, Sidnei Marcos Mendes e Sandro Rogério Clarindo Ferreira, por meio do Requerimento nº 012 de 22 de fevereiro de 2017, aprovado por unanimidade dos presentes na 5ª Sessão Ordinária, realizada em dois de março de 2017, comunica à população que o Poder Legislativo Municipal estará realizando AUDIÊNCIA PÚBLICA, para discutir e debater a Separação do Setor Comercial de Pimenta Bueno, causada pela instalação dos viadutos na BR-364 e qual a solução para interligar as duas partes da cidade.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA se realizará no dia 02 de junho de 2017 (Sexta-Feira), às 9 horas no Plenário do CDL, localizado na Rua Fagundes Varela, n.º 320, bairro dos Pioneiros, neste Município.

Pimenta Bueno – RO, em 22 de maio de 2017.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:C3897D92

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 509/2017

DE, 22 DE MAIO DE 2017.

ESTABELECE NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, NOVO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – Rondônia: Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica estabelecido no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO novo período de realização das sessões legislativas, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 4º** A Legislatura compreenderá quatro Sessões Legislativas, com início cada uma em 15 (quinze) de fevereiro e término em 15 (quinze) de dezembro, de cada ano”.

“**Art. 5º** Serão considerados como recesso legislativo os períodos de 16 (dezesseis) de dezembro de um ano a 14 (quatorze) de fevereiro do ano seguinte e de 1º (primeiro) de julho a 31 de julho de cada ano.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Plenário das Deliberações Judismar Luiz Fuzari.

Pimenta Bueno – RO, em 22 de maio de 2017.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:3A85190F

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 024/2017

ALTERA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO O ART. 44 PARA ESTABELECER NOVO PERÍODO EM QUE SERÃO REALIZADAS AS SESSÕES LEGISLATIVAS.

A Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO, por seus representantes aprovam a presente **EMENDA**:

Art. 1º Dá nova redação ao Artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Pimenta Bueno, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 44.** Os Vereadores reunir-se-ão na Sede do Município, em Sessões Públicas, realizadas no imóvel a eles destinado, no período de 15 de fevereiro a 30 de junho e 1º de agosto a 15 de dezembro de cada ano.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Pimenta Bueno – RO entra em vigor da data de sua publicação.

Plenário das Deliberações Judismar Luiz Fuzari.

Pimenta Bueno - RO, em 22 de maio de 2017.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Vice-presidente

MARCOS VENÍCIO DE CARVALHO
1º Secretário

CLAUDINA JASKE FELBERG
2ª Secretária

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:4D55A7FA

CENTRAL DE COMPRAS
ERRATA

NO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

Onde se lê: Licitação a ser realizada em **02/05/2017**; Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado-DOM, no dia: 23/05/2017; Edição nº 1961.

Leia-se: Licitação a ser realizada em **02/06/2017**.

Pimenta Bueno-RO, 23 de Maio de 2017.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Port. Nº 22/GP/2017

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:F328052D

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2017

Licitação a ser realizada em 23/05/2017 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Material Permanente (ar condicionado); Valor total médio estimado para aquisição na ordem de R\$ 50.337,75 (cinquenta mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO; Fica ADIADA para o dia: 07/06/2017, às 10:00 (dez) horas horário de Brasília.

Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 - ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**

Pimenta Bueno-RO, 22 de Maio 2017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:2D76F2D5

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
053/2017

Licitação a ser realizada em 23/05/2017 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Material Permanente (equipamentos de informática); Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R\$ 30.897,48 (trinta mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO; Fica ADIADA para o dia: 07/06/2017, às 09:00 (nove) horas horário de Brasília.

Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site www.licitanet.com.br
Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Pimenta Bueno-RO, 22 de Maio 2017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:9DDB95BB

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
053/2017

Licitação a ser realizada em 23/05/2017 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Material Permanente (equipamentos de informática); Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R\$ 30.897,48 (trinta mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO; Fica ADIADA para o dia: 07/06/2017, às 09:00 (nove) horas horário de Brasília.

Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site www.licitanet.com.br
Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Pimenta Bueno-RO, 22 de Maio 2017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:F456C108

GABINETE DA PREFEITA
LEI N. 2271/GP/2017 .

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI n. 2271/GP/2017 . Em, 22 de Maio de 2017.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, no valor de R\$ 125.284,07(cento e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sete centavos), destinado a suplementar a dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme se discrimina:

05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.001.04.122.1007.2.010	Manter as Atividades da SEMOSP	R\$	Valor
3.3.30.93.00.00	Indenizações e restituições	R\$	125.284,07
SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT		R\$	125.284,07
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		R\$	125.284,07

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam designados os recursos, no valor de R\$ 125.284,07(cento e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sete centavos), como Superavit Financeiro, referente ao Convênio nº 037/2012, conforme extrato da conta nº 35953-X, segue em anexo, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno - RO, 22 de Maio de 2017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:50A983D1

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2270/GP/2017 . EM, 22 DE MAIO DE 2017.

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária anual do exercício 2017, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO.		
06.001.20.122.1011.2.020	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	R\$	Valor
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	56.718,93
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$	18.565,43
TOTAL			75.284,36
06.001.20.122.1011.2.738	Auxílio Alimentação - SEMAGRI	R\$	Valor
3.3.90.46.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	4.317,00
TOTAL			4.317,00
TOTAL A SUPLEMENTAR GERAL			79.601,36
ANULA			
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.001.04.122.1007.2.011	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	R\$	Valor
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	79.601,36
TOTAL GERAL A ANULAR			79.601,36

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno - RO, 22 de Maio 2017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:0D29202B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.593/2017 DE, 22 DE MAIO DE 2017.

NOMEA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR DE PIMENTA BUENO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.257/2005.

DECRETA

Art. 1.º Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Pimenta Bueno – RO.

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO – SEMAGRI

Titular: Marcilio Tiago Barros Muniz
Suplente: Márcia de Figueiredo Soares

2 - GABINETE DO PREFEITO - GP

Titular: Erli da Silva Brito
Suplente: Moacir de Moura

II – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

Titular: Sergio Aparecido Tobias
Suplente: Sidnei Marcos Mendes

III – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS COM ATUAÇÃO DIRETA NO MUNICÍPIO

1 – INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA

Titular: Éderson Littig Bruscke
Suplente: Sergio Eugênio de Araújo

2 – AGENCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORAL – IDARON

Titular: Ivan Cordeiro
Suplente: Ediram Amaral

3 – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RO

Titular: Wilian Parmezane
Suplente: Humberto Conde Peres

4 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM

Titular: Francislainy Pereira de Azevedo
Suplente: Vera Lucia Moreira Lagassi Dias

IV – REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

1 – BANCO DO BRASIL S/A-BB

Titular: Helitom Fernando Miranda
Suplente: Jair Chagas do Santos

2 – COOPERATIVA DE CREDITO DE PIMENTA BUENO – CREDIP.

Titular: Alexandre Foroni
Suplente: Pedro Severino Costa

3 – BANCO DA AMAZONIA – BASA

Titular: Diego Brito Campos
Suplente: Sadrac Ramos Campos

V – REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS

1 – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO APIDIÁ-APRIA

Titular: Evanir Shimoor
Suplente: Michele Venâncio

2 – ASSOCIAÇÃO RURAL DOS CHACAREIROS DO SETOR AEROPORTO – ARCA

Titular: Ediana Herbst
Suplente: Maurelio Martins de Miranda

3 – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 17 - ASPROLIDER

Titular: Eliane Bonfá Campos
Suplente: Ednaldo Campos da Rocha

VI – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE CLASSES PATRONAIS E DOS TRABALHADORES

1 – SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIMENTA BUENO

Titular: Francisco Arais Rolim
Suplente: Jose de Carvalho Sobrinho

2 – SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORA RURAIS - STTR

Titular: Mailton Oliveira dos Santos
Suplente: Devair de Souza Fernandes

Art 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial o Decreto Municipal 4.377/2016.

Palácio Vicente Homem Sobrinho Pimenta Bueno, 22 de Maio de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE

Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:C48633A0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 575/2017 DE, 22 DE MAIO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando nº 48/GS/SEMAD/2017.

RESOLVE

Art. 1.º Fica nomeada a comissão especial para realizar o levantamento dos bens patrimoniais Móveis e Imóveis - (Regularização e Reavaliação Patrimonial), pertencentes ao acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, composta pelos senhores abaixo, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Rosiel Alves De Souza Junior

II - Juliana Perozo Da Silva

III - Vanderley Plantes De Santana

IV – Alex Roberto Da Silva

V - Amauri Ramos De Campos

Art. 2.º A comissão realizará o levantamento dos bens patrimoniais sem valor econômico, elaborar relatórios, bem como realizar todos os procedimentos necessários para a referida baixa patrimonial.

Art. 3.º A referida comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, para realizar o levantamento patrimonial.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado por 30 (trinta) dias, se for devidamente justificada a impossibilidade de se realizar o levantamento dentro do prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 22 de maio de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE

Prefeita

Publicado por:

Elaine das Graças Silva

Código Identificador:40382724

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 578/2017 DE, 22 DE MAIO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3447/2017.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à Senhora GRACIELEN CRISTINA MILOMES ALVES – COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - inscrita no CPF n.º 901.664.932- 87, Adiantamento de Fundo no Elemento de 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para que a mesma possa sanar gastos imprevistos e imediatos da Secretaria Municipal De Saúde, conforme NAD n.º 949/2017, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei n.º 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 22 de maio de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE

Prefeita

Publicado por:

Elaine das Graças Silva

Código Identificador:666409DC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 003/CPAD/2017 DE, 23 DE MAIO DE 2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE**, em especial pelo disposto na Lei Municipal nº 1.385 /2007 – PCCV ADMINISTRAÇÃO GERAL.

RESOLVE

Art. 1.º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar ilícitos administrativos previstos no Artigo 68, inciso I, da Lei nº 1.385/2007 atribuído ao servidor ANDERSON ROSSI, cargo efetivo de Vigilante – matrícula 103354, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que ensejam abandono de cargo, estando sujeito a uma das penalidades previstas no artigo 80, inciso II, e artigo 83 da Lei Municipal nº 1.385/2007.

Art. 2.º Designar nos termos do Artigo 94, da Lei Municipal nº 1.385/2007, a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CPAD nomeada por meio do Decreto Municipal nº 4.520/2017, composta pelos servidores MARCOS ANTONIO PANCIER, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, matrícula 103638; ALINE CRISTIANI LEITE PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo matrícula 102532; IVONE FERREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 100010, para sob a Presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até conclusão final.

Art. 3.º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 23 de Maio de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE

Prefeita

Publicado por:

Elaine das Graças Silva

Código Identificador:92543938

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 583/2017 DE, 23 DE MAIO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a senhora JOANE MAGNO SOUZA SANTOS, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 560.631 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 667.955.592-20, residente e domiciliada na Rua Maria Neli Nogueira, nº 27, Bairro BNH - II, nesta cidade, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 23 de Maio de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE

Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:637E49D6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 551/2017 DE, 12 DE MAIO DE 2017.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando o processo administrativo nº 3.123/2016.

R E S O L V E

Art. 1.º Autorizar o servidor ADIMAR ALMEIDA DE SOUZA, brasileiro, casado, admitido em 02.06.2008, função de Professora PEB-I, 25 horas semanais, inscrito no CPF nº 419.436.432-53, portador da cédula de identidade RG. nº 461.947 SSP/RO, residente e domiciliado na Av. Recife nº 723, Bairro Nova Pimenta, Município de Pimenta Bueno-RO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura à retornar as suas atividades na carga horária normal, conforme processo administrativo nº 3.123/2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 12 de Maio de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:7F728C67

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 582/2017 DE, 23 DE MAIO DE 2017.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Declarar a vacância do cargo de Agente de Combate as Endemias, 40 horas semanais, ocupado pelo servidor VALCEIR SANTOS FERREIRA, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. nº 762.562 SSP/RO, inscrito no CPF nº 754.252.202-78, residente e domiciliado na Av. dos Expedicionários nº 1346, Bairro Liberdade, nesta cidade, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Art. 13-A, inciso III da Lei Municipal Nº1.386/2007.

Art. 2.º A vacância de que trata o Art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor.

Art. 3.º Findo o prazo disposto no parágrafo anterior a vacância será definitiva nos termos do § 5º do Art. 12-A da Lei Municipal 1.386/2007.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 23 de Maio de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:ABDE6B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4595/2017 DE 23/05/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO

Exercício: 2017

Estado de Rondônia CNPJ 08.968.508/0001-90

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 18.869,22 (dezoito mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2248/2016 de 08/12/2016.

Decreto nº 4595/2017 de 23/05/2017

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde

12.006.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde

12.006.10.301.2111.2.202. Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores Saúde da Família - SF

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

62 - 3.1.90.94.00.00 10247 7.078,38

12.006.10.302.2111.2.215. Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

114 - 3.1.90.94.00.00 10247 11.790,84

Total Suplementação: 18.869,22

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde

12.006.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde

12.006.10.301.2111.2.202. Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores Saúde da Família - SF

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

58 - 3.1.90.11.00.00 10247 7.078,38

12.006.10.302.2111.2.215. Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

112 - 3.1.90.11.00.00 10247 11.790,84

Total Redução: 18.869,22

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO

Exercício: 2017

Estado de Rondônia CNPJ 08.968.508/0001-90

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:4BB30520

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4594/2017 DE 23/05/2017

Exercício: 2017

Estado de Rondônia CNPJ 04.092.680/0001-71

Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 33.830,00 (trinta e três mil oitocentos e trinta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2248/2016 de 08/12/2016.

Decreto nº 4594/2017 de 23/05/2017

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda

04.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda

04.001.04.122.1006.2.008. Manter as Atividades da SEMFAZ

DIÁRIAS - PESSOAL 35 - 3.3.90.14.00.00 10000 CIVIL 5.000,00

37 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.400,00

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

05.001.04.122.1007.2.011. Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TRABALHISTAS

63 - 3.1.90.94.00.00 10000 4.200,00

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

06.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

06.001.20.122.1011.2.019. Manter as Atividades da Semagri OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

86 - 3.3.90.39.00.00 10000 21.230,00

Total Suplementação: 33.830,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda

04.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda

04.001.04.122.1006.2.008. Manter as Atividades da SEMFAZ

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

38 - 3.3.90.39.00.00 10000 8.400,00

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

05.001.04.122.1007.2.011. Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

60 - 3.1.90.11.00.00 10000 4.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

Exercício: 2017

Estado de Rondônia CNPJ 04.092.680/0001-71

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

06.007.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal do Meio Ambiente

06.007.18.541.2115.2.063. Gestão do Meio Ambiente

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

103 - 3.3.90.39.00.00 10000 21.230,00

Total Redução: 33.830,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elaine das Graças Silva

Código Identificador:5CCF2F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017

Processo: 182/2017-SEMEC

Assunto: Locação de Equipamentos com Finalidade de Atender o Transporte Escolar do Município de Pimenteiras do Oeste – RO para o Exercício 2017/2018.

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, após constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Sr. Olvindo Luiz Dondé, Prefeito Municipal, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 182/2017-SEMEC, Pregão Eletrônico nº 015/SEMEC/2017, finalidade de locação de veículos para atender o transporte escolar de Pimenteiras do Oeste no exercício 2017/2018, referentes a 200 dias letivos. Adjudicação e Homologação em favor de:

EMPRESA	LOTES	VALOR R\$
E. DA S. COSTA TRANSPORTES – ME CNPJ Nº 09.276.993/0001-01	Lote 05	R\$ 98.570,00

Pimenteiras do Oeste em 22 de Maio de 2017.

OLVINDO LUIZ DONDÉ

Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste

Publicado por:

Marcos da Silva de Jesus

Código Identificador:54B109E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017

PODER EXECUTIVO

Processo: 182/2017-SEMEC

Assunto: Locação de Equipamentos com Finalidade de Atender o Transporte Escolar do Município de Pimenteiras do Oeste – RO para o Exercício 2017/2018.

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, após constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Sr. Olvindo Luiz Dondé, Prefeito Municipal, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 182/2017-SEMEC, Pregão Eletrônico nº 015/SEMEC/2017, finalidade de locação de veículos para atender o transporte escolar de Pimenteiras do Oeste no exercício 2017/2018, referentes a 200 dias letivos. Adjudicação e Homologação em favor de:

EMPRESA	LOTES	VALOR R\$
MATIAS & TEIXEIRATRANSPORTES E TURISMO LTDA – ME CNPJ: 07.242.418/0001-54	Lote 01, Lote 02, Lote 03, Lote 04 e Lote 06	R\$ 924.432,00

Pimenteiras do Oeste em 22 de Maio de 2017.

OLVINDO LUIZ DONDÉ

Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste

Publicado por:

Marcos da Silva de Jesus

Código Identificador:6340CA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como **Aquisição de padrões de energia para atender os beneficiários do programa minha casa minha vida.** No valor de **28.059,55 (Vinte e oito Mil cinqüenta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos.)** Seção de Abertura: Para as 09:00 horas, do dia 05 de Junho de 2017, na Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste na sala da CPL, sito à Av. Brasil, 1247 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site <http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br> e do e-mail: cplpimenteiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, sito à Na Av. Brasil, 1273, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste, 22 de Maio de 2017.

DIRCEU CARLOS S. DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município

Dec. Nº. 025/2017.

Publicado por:

Marcos da Silva de Jesus

Código Identificador: A3C49E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017 ERRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO

Processo nº: 182/SEMEC/2017

OBJETO: TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017

ONDE SE LÊ:

EMPRESA	LOTES	VALOR R\$
MATIAS & TEIXEIRATRANSPORTES E TURISMO LTDA – ME CNPJ: 07.242.418/0001-54	Lote 01, Lote 02, Lote 03, Lote 04 e Lote 06	R\$ 924.432,00

LEIA-SE:

EMPRESA	LOTES	VALOR R\$
MATIAS & TEIXEIRATRANSPORTES E TURISMO LTDA – ME CNPJ: 07.242.418/0001-54	Lote 01, Lote 02, Lote 03, Lote 04 e Lote 06	R\$ 184.886,40

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CNPJ – 01.592.473/0001-98 TEL: (69) 3344-1085

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017

PROCESSO Nº: 182/SEMEC/2017

Objeto – Locação de Veículo para o Transporte Escolar, Exercício de 2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC); Valor estimado em **R\$ 184.886,40 (Cento e Oitenta e Quatro Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos) COM RECURSO PRÓPRIO DO**

MUNICIPIO, conforme Notas de Empenho Estimativo Nº 727/728/729/730/731/datado em 22/05/2017.

CONTRATADA: MATIAS E TEIXEIRA TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME, estabelecida na Linha 8 Km 8, 2 para 3 eixo, zona rural, no Município de Pimenteiras do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.242.418/0001-54.

Valor Total da Contratação: R\$ 184.886,40 (Cento e Oitenta e Quatro Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)

Data da Assinatura: 23/05/2017

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA

Vice - Prefeita Municipal

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE

CNPJ – 01.592.473/0001-98 TEL: (69) 3344-1085

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017

PROCESSO Nº: 182/SEMEC/2017

Objeto – Locação de Veículo para o Transporte Escolar, Exercício de 2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC); Valor estimado em **R\$ 19.296,00 (Dezenove Mil Duzentos e Noventa e Seis Reais) COM RECURSO PRÓPRIO DO MUNICIPIO**, conforme Nota de Empenho Estimativo Nº 732 datado em 23/05/2017.

CONTRATADA: E. DA S. COSTA TRANSPORTES, estabelecida na Rua Santa Catarina, nº 1281 no Município de Pimenteiras do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.276.993/001-01.

Valor Total da Contratação: R\$ 19.296,00 (Dezenove Mil Duzentos e Noventa e Seis Reais)

Data da Assinatura: 23/05/2017

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA

Vice - Prefeita Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
PODER EXECUTIVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017

Processo: 182/2017-SEMEC

Assunto: Locação de Equipamentos com Finalidade de Atender o Transporte Escolar do Município de Pimenteiras do Oeste – RO para o Exercício 2017/2018.

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, após constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Sr. Olvindo Luiz Dondé, Prefeito Municipal, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 182/2017-SEMEC, Pregão Eletrônico nº 015/SEMEC/2017, finalidade de locação de veículos para atender o transporte escolar de Pimenteiras do Oeste no exercício 2017/2018, referentes a 200 dias letivos. Adjudicação e Homologação em favor de:

EMPRESA	LOTES	VALOR R\$
MATIAS & TEIXEIRATRANSPORTES E TURISMO LTDA – ME CNPJ: 07.242.418/0001-54	Lote 01, Lote 02, Lote 03, Lote 04 e Lote 06	R\$ 184.886,40

Pimenteiras do Oeste em 23 de Maio de 2017.

OLVINDO LUIZ DONDÉ

Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE****PODER EXECUTIVO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017**

Processo: 182/2017-SEMEC

Assunto: Locação de Equipamentos com Finalidade de Atender o Transporte Escolar do Município de Pimenteiras do Oeste – RO para o Exercício 2017/2018.

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, após constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Sr. Olvindo Luiz Dondé, Prefeito Municipal, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 182/2017-SEMEC, Pregão Eletrônico nº 015/SEMEC/2017, finalidade de locação de veículos para atender o transporte escolar de Pimenteiras do Oeste no exercício 2017/2018, referentes a 200 dias letivos. Adjudicação e Homologação em favor de:

EMPRESA	LOTES	VALOR R\$
E. DA S. COSTA TRANSPORTES.	Lote 05	R\$ 19.296,00
CNPJ: 09.276.993/001-01		

Pimenteiras do Oeste em 23 de Maio de 2017.

OLVINDO LUIZ DONDÉ

Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste

Publicado por:

Marcos da Silva de Jesus

Código Identificador:55AD33CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici por meio do Senhor. Excelentíssimo Prefeito Municipal, Edilson Ferreira de Alencar, em cumprimento ao art. 48 da Lei 101/2000. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – **incentivo à participação popular e realização de audiências públicas**, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

Vem por meio deste **CONVIDAR A POPULAÇÃO** para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 1º Quadrimestre de 2017, a ser realizada no dia 30/05/2017 (Terça-Feira), às 09:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Médici-Rondônia, Rua Padre Adolfo nº 2.590, bairro Centro, visando o acompanhamento das metas atingidas no período, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.

“Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!”

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito de Presidente Médici

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:C36AE23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E TURISMO
COMUNICADO DE PERDA DE NOTA FISCAL

Comunicado de perda de Nota de Produtor Rural **Jose Faustino do Nascimento**, inscrito no CPF Nº 348.893.532.91 residente e domiciliado na 7ª Linha, lote 04, Presidente Médici, comunica que perdeu a NotaFiscal nº 09 do bloco de notas do Produtor Rural.

Presidente Médici -RO, 23 de Maio de 2017.

Publicado por:

Fabio Silva do Carmo Lopes

Código Identificador:9FF578B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E TURISMO
COMUNICADO DE PERDA DE NOTA FISCAL

Comunicado de Perda de Nota de Produtor Rural de **Maria Servignani**, com o Rg nº1274736, redidente e domiciliado à Rua Minas Gerais nº 3293, Presidente Medici, comunica que perdeu um Bloco de Nota do Produtor Rural de numeração 41,42,43,44,45,46,47,48,49,50.

Presidente Médici- RO, 23 de Maio de 2017.

Publicado por:

Fabio Silva do Carmo Lopes

Código Identificador:FB11C9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E TURISMO
COMUNICADO DE PERDA DE NOTA FISCAL

Comunicado de perda de Nota do Produtor Rural Antoninho Darci Stuari inscrito no CPF 495.094.890.34 residente e domiciliado na Linha 132, lote 62, Presidente Médici comunica que perdeu a Nota Fiscal de nº 420, do Bloco de Notas do Produtor Rural.

Presidente Médici, 23 de Maio de 2017.

Publicado por:

Fabio Silva do Carmo Lopes

Código Identificador:0C17432B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E TURISMO
COMUNICADO DE PERDA DE NOTA FISCAL

Comunicado de Perda de Nota Fiscal do Produtor Rural **Jorge Cardoso de Sá** inscrito no CPF 767.314.052-72, residente e domiciliado na 7ª Linha, lote 15, Presidente Médici. Comunica que perdeu as Notas Fiscais de Produtor Rural de nº 52 e 53, do bloco de Produtor Rural.

Presidente Médici, 13 de Maio de 2017.

Publicado por:

Fabio Silva do Carmo Lopes

Código Identificador:BC6C3ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E TURISMO
COMUNICADO DE PERDA DE NOTA FISCAL

Comunicado de perda de Nota do Produtor Rural **Damiana Coelho de Lacerda**, inscrito no CPF nº 041.620.784 -75 residente e domiciliado na 4ª linha, lote 13, Presidente Médici / RO. Comunica que perdeu um bloco de Notas do Produtor Rural de número de 01 a 05 todas em branco.

Presidente Médici, 23 de Maio 2017.

Publicado por:
Fabio Silva do Carmo Lopes
Código Identificador:26AF3B4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E TURISMO
COMUNICADO DE PERDA DE NOTA FISCAL**

Comunicado de perda de Nota de Produtor **Rural Luiz Carlos Santos**, inscrito no CPF nº 112.139.491-49 residente à rua Minas Gerais, nº 3293, Presidente Médici, Comunica que perdeu 01 Bloco de Nota do Produtor Rural de numeração 01 a 10.

Presidente Médici 23 de Maio de 2017.

Publicado por:
Fabio Silva do Carmo Lopes
Código Identificador:AB46185B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS PROCESSO Nº 0121-
1/SEMEC/2017**

ASSUNTO: Pagamento de Adiantamento de Fundos

INTERESSADOS(AS): Marcia Cristina Leopoldino Coutinho

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundos dos(as) funcionários(as) **Marcia Cristina Leopoldino Coutinho**, perfazendo o valor total de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), para cobrir despesas sem prévio empenho, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico da Contabilidade (fls 58/62) e do Controle Interno, fls (62/62) do Processo Nº 0121-1/SEMEC/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de maio de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:69F1F3D0

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS PROCESSO Nº 0154-
1/SEMAP/2017**

ASSUNTO: Pagamento de Adiantamento de Fundos

INTERESSADOS(AS): Altamiro Justino de Oliveira

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundos dos(as) funcionários(as) **Altamiro Justino de Oliveira**, perfazendo o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para cobrir despesas sem prévio empenho, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico da Contabilidade (fls 35/35) do Processo Nº 0154-1/SEMAP/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de maio de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:B4E6B890

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS PROCESSO Nº 224-
1/SEMSAU/2017**

ASSUNTO: Pagamento de Adiantamento de Fundos

INTERESSADOS(AS): Elilha Feitosa Braga

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundos dos(as) funcionários(as) **Elilha Feitosa Braga**, perfazendo o valor total de R\$ 3.650,00 (três mil e seiscentos e cinquenta reais), para cobrir despesas sem prévio empenho, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico da Contabilidade, fls 38/39 do Processo Nº 224-1/SEMSAU/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de maio de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:E4E731EC

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROCESSO Nº 243-1/SEMSAU/2017**

ASSUNTO: Pagamento de Diárias.

INTERESSADOS(AS): Elilha Feitosa Braga

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias dos(as) funcionários(as) **Elilha Feitosa Braga**, perfazendo o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para período de 06, 07, 08 e 09/03/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls 31/33 do Processo Nº 243-1/SEMSAU/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de maio de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:DB9F27AB

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROCESSO Nº 244-1/SEMSAU/2017 ASSUNTO:
PAGAMENTO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTO DE FUNDOS
INTERESSADOS(AS): MARIA DA CONCEIÇÃO DOS
SANTOS; GENI DA SILVA SOARES DIAS, ISMAEL SUTERO
DOS SANTOS E ELILHA FEIT**

ASSUNTO: Pagamento de Diárias e Adiantamento de Fundos

INTERESSADOS(AS): Maria da Conceição dos Santos; Geni da Silva Soares Dias, Ismael Suter dos Santos e Elilha Feitosa Braga

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias e Adiantamento de Fundos dos(as) funcionários(as) **Maria da Conceição dos Santos; Geni da Silva Soares Dias e Ismael Suter dos Santos**, perfazendo o valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para período de 06 e 07/02/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls 48 do Processo Nº 244-1/SEMSAU/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de maio de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Lins

Código Identificador:25C3E92F**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROCESSO Nº 277-1/SEMSAU/2017**

ASSUNTO: Pagamento de Diárias.

INTERESSADOS(AS): Elilha Feitosa Braga

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias dos (as) funcionários (as) **Eliha Feitosa Braga**, perfazendo o valor total de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) para período 20 a 24/03/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls 39/41 do Processo Nº 277-1/SEMSAU/2017**.

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de maio de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Lins

Código Identificador:4FC7BF43**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROCESSO Nº 299-1/SEMSAU/2017**

ASSUNTO: Pagamento de Diárias e Adiantamento de Fundos

INTERESSADOS(AS): Maria da Conceição dos Santos; Geni da Silva Soares Dias e Eliha Feitosa Braga

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias e Adiantamento de Fundos dos (as) funcionários (as) **Maria da Conceição dos Santos; Geni da Silva Soares Dias**, perfazendo o valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para deslocamento em de 20 e 24/02/2017, e Adiantamento de Fundos no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) em favor de **Eliha Feitosa Braga**, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls 52 e Parecer Técnico da Contabilidade fls 58, do Processo Nº 277-1/SEMSAU/2017**.

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de maio de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Lins

Código Identificador:9C954B51**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0203/GP/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, e Processo 0321-1/SEMEC/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora **CLAUDIA BIANCA MARTINS DOS REIS**, ocupante de cargo de Prof. Pedagogo (Orientadora Escolar)-40hs, matrícula 01157, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, referente ao 1º quinquênio, de 01/002/2012 a 31/01/2017, para gozo no período de **01/09/2017 a 29/11/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a **Portaria 0202/GP/2017**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de maio de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Lins

Código Identificador:3E133994**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17 PROCESSO Nº 303/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0303/2017**

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a aquisição de peças e serviços para manutenção de veículo ambulância placa NTC 8806, que tem por finalidade atender a secretaria de Saúde de Rio Crespo-RO.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Empresa: PORTO VEÍCULOS S.A

CNPJ: 09.538.662/0002-75

DO VALOR: O valor é de R\$ 1.804,79(mil oitocentos e quatro reais e setenta e nove centavos).

DA BASE LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, com a Seguinte redação.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Rio Crespo – RO, 23 de maio de 2017.

EVANDRO EPIFANEO DE FARIA

Prefeito Municipal

THIAGO BOF DA SILVA

Diretor da Comissão Permanente De Licitação

Portaria Nº 2561/2017

Publicado por:

Thiago bof Da Silva

Código Identificador:AC391266**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **013/2017** do Processo Administrativo de Nº. 221/2017, que tem por OBJETIVO: Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa especializada para Locação de Equipamento de Sonorização, Tenda Piramidal e Banheiros Químicos, com montagem e desmontagem, para atender os eventuais eventos que serão realizados por esta Secretaria através do Departamento de Cultura do Município

de Rio Crespo, conforme especificação do Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme o que se segue:

EMPRESAS VENCEDORAS:

H.W PRODUTOS E EVENTOS ME, Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 14.371.005/0001-35, vencedor do item 001 do referido certame, conforme tabela a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de equipamento de Sonorização com 04 caixas alta TRY WEY 1.100 WTS RMS, 04 caixas de SUB 9000 WTS RMS, 02 caixa TRY WEY de alta saída 800 WTS RMS, 02 caixas, monitor, 01 cabo para baixo, 01 cabo para guitarra, 01 kit de microfone sem fio shure, 06 microfone com cabo, 02 rack para potência, 05 potência diversificada, 01 mesa de 32 canais, 01 equalizador, 01 toca CD DVD, 06 pedestais, 01 kit microfone bateria.	SERV.	05	R\$ 3.750,00	R\$ 18.750,00
TOTAL					R\$ 18.750,00

LIMA SILVA LTDA ME, Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 08.156.871/0001-00, vencedor do item 002 e 003, do referido certame, conforme tabela a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Locação de Tenda Piramidal com características mínima 10x10 m², em estrutura metálica com lona vinilica cor branca capacidade mínima 166 pessoas.	SERV.	10	R\$ 1.450,00	R\$ 14.500,00
03	Locação de Banheiro Químico, sendo masculino e feminino, com cabine em polietileno de alta densidade, incluído vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, dispense de gel bacteriana. Porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza.	SERV.	04	R\$ 240,00	R\$ 960,00
TOTAL					R\$ 15.460,00

Valor Global de R\$ 34.210,00 (Trinta e quatro mil e duzentos e dez reais).

Homologo e fica Adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 23 de maio de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Givanilton Soares

Código Identificador:E76B64D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 2638 de 01 de março de 2017, com a função delegada para Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 2640 de 01 de março de 2017 tornam público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), sob a modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transporte deste Município, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009 e 1175/2016.

I – OBJETO – A presente licitação tem como objeto a Aquisição de Ferramenta tipo: Macaco hidráulico jacaré, Talha de Corrente manual, Guincho hidráulico girafa, Engraxadeira Pneumática a Ar, Engraxadeira manual de Balde de 7 kg, Chave para sacar filtro de óleo e Bateria de 100 amperes, com a finalidade de atender as necessidades

da Secretaria Municipal de Obras e Transporte do Município de Rio Crespo, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão alocados nas Secretarias mencionadas: 11.001.26.782.0052.2066 – Manutenção e Recuperações de Pontilhões, Bueiros e Estradas Vicinais. Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo; 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 192/2017;

IV - DATA DE ABERTURA: 05 de junho de 2017, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);

V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R\$ 21.058,96 (vinte um mil e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos)**, sendo que foi elaborado com base em Pesquisa de Preço, nos comércios Regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência

www.riocrespo.ro.gov.br provedor de acesso às licitações:

www.portaldecompraspublicas.com.br ou tel. (0xx69) 3539-2007 ou via e-mail:

cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 22 de maio de 2017.

GIVANILTON SOARES DA SILVA

Presidente

C.P.L.

Port. 2638/2017

Pregoeiro

Port. 2640/2017

Publicado por:

Givanilton Soares

Código Identificador:A0153315

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 42/2017 ELETRÔNICO

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo “Menor Preço” por item, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA 1º ETAPA ESTADUAL DE VELOCROSS A SER REALIZADA NO DISTRITO DE NOVA ESTRELA E 1º ETAPA ESTADUAL DE MOTOCROSS E SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**. A sessão de abertura está suspensa para adequações no Edital. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2848/2017**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 23 de maio de 2017.

SANDRA ROSA SOARES

Pregoeira

Portaria nº 463/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant'ana Silva
Código Identificador:B84DD5D2

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº: 003/2017
CONTRATO Nº: 9912320986/2013.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigível.
PARTES: Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, CNPJ nº 34.028.316/0027-42.
DO OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 15/05/2017 a 15/05/2018.
BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 22 de maio de 2017.

Ordenador:
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:14AA9810

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
FORNECIMENTO Nº 030/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 030/2017
PROCESSO Nº 5619/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2017
CONTRATANTE: LUIZ ADEMIR SCHOCK.
CONTRATADA: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
OBJETO Fornecimento de **medicamentos para atender o Hospital Municipal e Farmácia básica**, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **10/04/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº 12/2016.

Rolim de Moura/RO, 12 de abril de 2017..

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:1AAB3077

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
FORNECIMENTO Nº 031/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 031/2017
PROCESSO Nº 5619/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2017
CONTRATANTE: LUIZ ADEMIR SCHOCK.
CONTRATADA: JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
OBJETO Fornecimento de **medicamentos para atender o Hospital Municipal e Farmácia básica**, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **10/04/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº 12/2016.

Rolim de Moura/RO, 12 de abril de 2017..

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:6E0E5248

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
FORNECIMENTO Nº 032/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 032/2017
PROCESSO Nº 5619/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2017
CONTRATANTE: LUIZ ADEMIR SCHOCK.
CONTRATADA: MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
OBJETO Fornecimento de **medicamentos para atender o Hospital Municipal e Farmácia básica**, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **10/04/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº 12/2016.

Rolim de Moura/RO, 12 de abril de 2017..

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:5C91FA53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
FORNECIMENTO Nº 033/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 033/2017
PROCESSO Nº 5619/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2017
CONTRATANTE: LUIZ ADEMIR SCHOCK.
CONTRATADA: FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA - EPP
OBJETO Fornecimento de **medicamentos para atender o Hospital Municipal e Farmácia básica**, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **10/04/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº 12/2016.

Rolim de Moura/RO, 12 de abril de 2017..

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:9D38D8BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
FORNECIMENTO Nº 034/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 034/2017
PROCESSO Nº 5619/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2017
CONTRATANTE: LUIZ ADEMIR SCHOCK.
CONTRATADA: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - ME

OBJETO Fornecimento de **medicamentos para atender o Hospital Municipal e Farmácia básica**, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **10/04/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº 12/2016.

Rolim de Moura/RO, 12 de abril de 2017..

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
 Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:BEDBE087

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
 FORNECIMENTO Nº 035/2017**

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 035/2017
PROCESSO Nº 5619/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2017
CONTRATANTE: LUIZ ADEMIR SCHOCK.
CONTRATADA: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D'MEDICAMENTOS LTDA EPP
OBJETO Fornecimento de **medicamentos para atender o Hospital Municipal e Farmácia básica**, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **10/04/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº 12/2016.

Rolim de Moura/RO, 12 de abril de 2017..

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
 Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:E4AA9D6F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
 FORNECIMENTO Nº 036/2017**

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 036/2017
PROCESSO Nº 5619/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2017
CONTRATANTE: LUIZ ADEMIR SCHOCK.
CONTRATADA: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
OBJETO Fornecimento de **medicamentos para atender o Hospital Municipal e Farmácia básica**, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **10/04/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº 12/2016.

Rolim de Moura/RO, 12 de abril de 2017..

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
 Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:702E4FF6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
 FORNECIMENTO Nº 037/2017**

PROCESSO Nº 5619/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2017

CONTRATANTE: LUIZ ADEMIR SCHOCK.

CONTRATADA: EREFRARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - EPP

OBJETO Fornecimento de **medicamentos para atender o Hospital Municipal e Farmácia básica**, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **10/04/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº 12/2016.

Rolim de Moura/RO, 12 de abril de 2017..

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
 Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:1E42D21E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Através do presente, homologo a licitação **25/2017**, modalidade **Pregão** oriunda do processo licitatório nº **6448/2016**, **Aquisição de capas de processos de auto de execução fiscal, para atender as necessidades de administração.**

Empresa vencedora:

RODA VIVA IND. GRAFICA E EDITORA LTDA – ME.

CNPJ: 07.161.584/0001-26

Rolim de Moura, 15 de Maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:72D07D72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Através do presente, homologo a licitação **28/2017**, modalidade **Pregão** oriunda do processo licitatório nº **1819/2017**, **Contratação de empresa especializada de serviços de link dedicado de acesso á internet via fibra óptica, com banda garantida de 20 Mbps, para atender as necessidades da administração.**

Empresa vencedora:

ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA - ME

CNPJ: 09.337.446/0001-80

Rolim de Moura, 17 de Maio de 2017.

Publicado por:
 Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:1BE5A0A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Através do presente, homologo a licitação **23/2017**, modalidade **Dispensa** oriunda do processo licitatório nº **6185/2016**, **Contratação de empresa para fornecimento de 04(quatro) megabytes de internet, para uso exclusivo do programa bolsa família e cadúnico.**

Empresa vencedora:

RIDERSON MENDES BORGES - ME

CNPJ: 10.802.481/0001-02

Rolim de Moura, 15 de Maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:6A3CE387

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2017

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público a licitação do Pregão Eletrônico nº 30/2017, **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 06/06/2017 - Horário: 09:30h (Horário de Brasília)** para aquisição de **PEÇAS PARA REPOSIÇÃO**, em atendimento as Secretaria Municipal de Educação. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos, www.santaluzia.ro.gov.br e www.licitanet.com.br e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 23 de Maio de 2017.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:6DC6474F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1302/2017 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

“Dispõe sobre a nomeação de representantes para compor a comissão de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação do município de São Felipe D'Oeste e da outra providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, Marcicrênio da Silva Ferreira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas (representante de cada setor) abaixo relacionadas para comporem o Decreto para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

NOME DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

I-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DAVI SANTOS

EDELSON RAPOSO DA ROCHA

II-REPRESENTANTES DAS ESCOLAS ESTADUAIS

FRANCISCO ALVES TEIXEIRA

NILVAN ANTUNES DE SOUZA

III-REPRESENTANTE DA FINANÇA

KLEBER SPANHOL

IV-REPRESENTANTE DAS ESCOLAS

ELIZABETH CRISTIANO BORGES

POLIANA THEOTONIO DE OLIVEIRA

CASSIA RIBEIRO SILVA

V-REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

LEIZA MARIA SOARES

VI-REPRESENTANTE DO SINDICATO

MARCIA ROSSI

VII-REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

NATALICE DA SILVA

Art.2º Essa comissão se reunirá sempre que necessário mediante prévio agendamento solicitado pela secretaria.

Art.3º A comissão ficará desde logo autorizado praticar todos os atos necessários aos desempenhos de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta administração prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art.4º O serviço desenvolvido pelos integrantes nomeados não gerará direito a percepção de qualquer valor adicional, sendo considerado serviço de relevância social

Art.5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 1237/2016 de 07 de Outubro de 2016.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste /RO, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3C2C658A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 149/GAP/2017 DE 22 DE MAIO DE 2017.

“Nomeia O chefe da seção municipal de protocolo vinculado à secretaria municipal de administração, arrecadação e finanças – SEMAF, do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. **JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO**, brasileiro, portador do RG nº. 705413 SSP/RO, CPF/MF nº 674.103.672-53, no cargo de chefe da seção municipal de protocolo vinculado à secretaria municipal de administração, arrecadação e finanças – SEMAF do Município de São Felipe D'Oeste/RO

Art. 2º. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal nº 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01 de maio de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 01/05/2017. (Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.)

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal São Felipe D'oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:05D27726

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 147/GAP DE 22 DE MAIO DE 2017 ERRATA À PORTARIA Nº. 145/GAP/2017.

“Onde lia-se Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 11 de maio de 2017, **passa a ler-se** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 12 de maio de 2017.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei

Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Sra. **Marluce Soares Silva Ferreira**, brasileira, portadora do RG nº. 1161453 SSP/RO, CPF/MF nº 806.898.682-00, para o cargo de **Dir. Div. Mun. Atendimento, Serviços e Organização administrativos** vinculado ao gabinete do prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO.

Art. 2º. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal nº 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 12 de maio de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 22/05/2017. (Aos vinte e dois dias do mês de maio de 2017)

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:46EAC357

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PORTARIA Nº 148/GAP DE 19 DE MAIO DE 2017 ERRATA À PORTARIA Nº. 113/GAP/2017.

“Onde lia-se Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 13/03/2017, **passa** a ler-se Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 02 de março de 2017.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Marcicrenio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Sra. **REGIANE FERREIRA DA SILVA SANTOS**, brasileira, portadora do RG. Nº. 706.598 SSP/RO e CPF/MF nº. 001.140.112-57 no cargo de Chefe da Seção Municipal de Processamento de Informações Gerais, Procedimentos e Produção de Atenção à Saúde – CPD vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de São Felipe D'Oeste/RO.

Art. 2º. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal nº 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 02/03/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 19/05/2017. (Aos dezenove dias do mês de maio de 2017)

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:0E9ADC6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PORTARIA Nº. 150/GAP/2017 DE 22 DE MAIO DE 2017.

“Nomeia Gerente da Gerencia Municipal de Compras Serviços, Patrimônio e Protocolo vinculado à secretaria municipal de administração, arrecadação e finanças – SEMAF, do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Marcicrenio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear A Sr.^a **MARIA APARECIDA BOTELHO**, brasileira, portadora do RG nº. 5002712-0 SSP/PR, CPF/MF nº 164.803.921-91, no cargo de Gerente da Gerencia Municipal de Compras Serviços, Patrimônio e Protocolo vinculado à secretaria municipal de administração, arrecadação e finanças – SEMAF, do Município de São Felipe D'Oeste/RO.

Art. 2º. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal nº 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 22 de maio de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 22/05/2017. (Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.)

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:2633DE37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DE PROCESSO LICITATORIO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 10/2017

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, Srº Marcicrenio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados, resolve:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo: 464/2017;

Licitação Modalidade: Pregão PRESENCIAL:nº. 10/2017;

Data Licitação/Homologação: 26/04/2017

Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS POR PERÍODO DE 12 MESES
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSERTOS DE RADIADORES CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO

Empresa Vencedora: **DUNGA RADIADORES EIRELI - ME** –
CNPJ **26.373.802/0001-30**

Valor Homologado/Adjudicado: **R\$ 44.400,00** (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais);

São Felipe DOeste, 26 de abril de 2017.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A96A2F87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DE
PROCESSO LICITATORIO LICITAÇÃO: PREGÃO
PRESENCIAL: Nº. 14/2017**

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, Srº Marcicrenio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor e tento em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados, resolve:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo: 488/2017;

Licitação Modalidade: Pregão PRESENCIAL:nº. 14/2017;

Data Licitação/Homologação: 16/05/2017

Finalidade: REGISTRO DE PRCOS POR PERIODO DE 12 MESES
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, MANGUEIRAS,CAPAS,ADAPTADORES E CONEXÕES HIDRAULICAS CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO.

Empresas Vencedoras:

1. **PICA PAU MOTOS LTDA – CNPJ 01.196.537/0001-31**

Valor Homologado/Adjudicado: **R\$ 11.900,00** (onze mil e novecentos reais);

2. **AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA – CNPJ 11.353.669/0001-83**

Valor Homologado/Adjudicado: **R\$ 38.930,00** (trinta e oito mil, novecentos e trinta reais);

3. **GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA -ME – CNPJ 14.784.330/0001-20**

Valor Homologado/Adjudicado: **R\$ 1.380,00** (um mil, trezentos e oitenta reais);

São Felipe DOeste, 16 de maio de 2017.

MACICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:16A8E9C9

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2017 - PROC. 518/2017**

**EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.518/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.07/2017
Contratado: MERCEDES BENS DO BRASIL LTDA.**

Objeto: Aquisição de (01) um Ônibus Rural Escolar ORE3, com comprimento máximo de 11.000 mm, capacidades de carga útil líquida de no mínimo 4.000 (quatro mil) kg, e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações contidas na Nota de Empenho n.521/2017, originadas da solicitação descrita no Projeto Básico, ambos encartados nos autos do Processo Licitatório n. 518/2017.

Valor: Pela entrega do ônibus com todas as especificações técnicas descritas na Cláusula Primeira, a título de pagamento a

CONTRATANTE pagará à CONTRATADA **um valor de R\$ 230.210,00 (duzentos e trinta mil e duzentos e dez reais).**

Dotação Orçamentária: Nota de Empenho, 521/2017, Unidade orçamentária 05.001 – Projeto atividade 12.361.0005.1.348. Elementos de despesa 4.4.9.0.52.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 31 de março de 2017

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:A48DA500

**ASSESSORIA JURIDICA
TERMO HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1082/2016
b) Licitação Nº :	68/2016
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	27/04/2017
e) Objeto Homologado:	Aquisição de uma Van Teto Alto, um Trator Agrícola, uma Grade Aradora, um Pulverizador e uma Carreta Agrícola, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Oriundos do Convênio Federal nº 129/DPCN/2015 com contra partida do município

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 03.552.842/0001-44
Valor Total Homologado - R\$ 6.600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de abril de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:ACFBC370

**ASSESSORIA JURIDICA
TERMO HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	674/2017
b) Licitação Nº :	38/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	19/05/2017
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PRA REVISÃO, GARANTIA COM 500 HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 14.594.006/0003-00
Valor Total Homologado - R\$ 3.253,93

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de maio de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:74F35902

GABINETE DO PREFEITO LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, localizada à Avenida São Paulo, nº 1490 – Bairro Cristo Rei, CNPJ nº 22.855.167/0001-77, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO** a expedição de **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO** junto ao **DECOF/SEDAM**, para a Execução de obra de Melhorias na infraestrutura da feira do produtor localizado na Avenida 16 de Junho, entre Rua Dom Bosco e Rua Carimbamba no município de São Miguel do Guaporé/RO.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de março de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:B037D0BF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO PORTARIA AUXILIO DOENÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SEVIDORES
 PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

ERRATA

Processo Administrativo nº 053/2017

Objeto: Concessão de Auxílio doença a senhora LIANE AGATA KOLLN KLEIN.

Onde se lê:

Conceder o benefício Auxílio doença no prazo de 60 (Sessenta dias)
 Com início em 10 de maio de 2017 a 10/07/2017.

Leia se:

Conceder o benefício Auxílio doença no prazo de 60 (Sessenta dias)
 Com início em 10 de maio de 2017 a 11/07/2017.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de maio de 2017.

JURANDY AUGUSTO DE SOUZA
 Diretor Previdenciário
 Portaria nº 076/17/PMSMG/RO

Publicado por:
 Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:8C87F037

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, N. 011/2017

PROCESSO Nº 049/2017.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRA/ROS, nomeada através da portaria nº. 009/GAB/CMS/2017, vem justificar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para empresa TIU COMERCIO DE GÁS LTDA-ME; CNPJ: 09.315.316/0001-47, segunda colocada na proposta de valores no valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), uma vez, que a empresa Guaporé Gás inscrita no CNPJ: 06.942.838/0001-80 tenha ofertado o valor mais vantajoso, porém por razões pessoais declarou estar inapto a fornecer os produtos requisitados, justifica-se também que, embora a Comissão tenha verificado no município empresas especializadas para o fornecimento dos serviços, constatou-se que havia somente (02) duas Empresas distribuidoras de gás natural de cozinha (gás liquefeito de petróleo).

Fica dispensada à licitação por estar de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

A dispensa se justifica no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93: "II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) " Segue em anexo o Parecer Técnico/Jurídico sobre o assunto, emitido pela assessoria jurídica desta Câmara Municipal.

SERINGUEIRAS – RO, 02 de MAIO de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,
 Nomeada Pela Port. Nº009/2017.

DIEIMIS RIBEIRO.
 Presidente da CPL.

MARIA DE FATIMA SOARES.
 Secretária.

RONIELE DA SILVA VENTORIN.
 Membro.

Publicado por:
 Eliede Pereira dos Santos
Código Identificador:EC87F97C

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 011/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº009/GAB/CMS/2017, TORNA PUBLICO que o processo Administrativo nº. 049/2017 teve a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa TIU COMERCIO DE GÁS LTDA-ME; CNPJ: 09.315.316/0001-47, de acordo com o inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98, no valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), nessa Casa de leis.

Seringueiras/RO, em 02 de MAIO de 2017.

DIEIMIS RIBEIRO
 Presidente da CPL
 Port. Nº009/CMS/GAB/2017.

Publicado por:
 Eliede Pereira dos Santos
Código Identificador:9F3517F8

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N. 049/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO; CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA; no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da lei nº 8.666/93 e à vista do conteúdo do processo administrativo de nº

049/2017, e reconhecendo a hipótese de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24 inciso II da lei nº 8.666/93, HOMOLOGA e torna-se público que a Câmara Municipal contrata a empresa TIU COMERCIO DE GÁS LTDA-ME; CNPJ:09.315.316/0001-47 no valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

Seringueiras - RO, 24 de Maio de 2017.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA.
Presidente BIENIO 2017/2018;
Câmara Municipal Seringueiras/RO.

Publicado por:
Eliede Pereira dos Santos
Código Identificador:DC425C96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO DE CEDÊNCIA 002/2017

Contrato de cedência nº: 002/2017

Processo nº:529/2017/semosp

Cessionário: município de Seringueiras/RO.

CEDENTE: Itamar Tessari

CPF : 524.890.359-91

Objeto: cedência para o município de seringueiras/RO

Do maquinário pá carregadeira, para fins exclusivos de prestar serviços para secretaria municipal de obras e serviços públicos, para auxiliar nos serviços de recuperação e cascalhamento da linha 22-C do município.

VALOR E PRAZO

A cedência será a título gratuito para o município de Seringueiras/ o prazo de cedência será por 30(trinta) dias a contar da assinatura desse contrato.

ASSINAM:

LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA

ITAMAR TESSARI -CEDENTE

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:9EEA5BDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.095 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2017

LEI N. 1.095/2017 Em, 19 de Maio de 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso II, do artigo 41, c/c inciso II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONOU** a seguinte.

LEI

Art. 1º- Abre Crédito Adicional Especial Vinculado de Recursos Financeiro no orçamento vigente no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** por anulação de dotação, para reforço da seguinte Dotação Orçamentária abaixo:

SUPLEMENTA:

Órgão- 02- PODER EXECUTIVO

Unidade- 02.004- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

02.003.04.122.0003.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.1.9.0.08.00.00- Outros Auxílios Assistenciais.....R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL SUPLEMENTAR R\$ 7.000,00

Art. 2º Para cobertura dos aos créditos adicionais suplementar acima, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

Órgão- 02-PODER EXECUTIVO

Unidade- 02.002- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTIGENCIA

9.9.99.99.00.00- RESERVA DE CONTIGENCIA.....
R\$7.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 19 de maio de 2017.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:EB7C78E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO COMISSAO Nº. 151/GAB/PMS2017

PORTARIA Nº 151/GAB/PMS/2017

Seringueiras RO, 23 de maio de 2017.

“**LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei**”.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **SILVIO SERGIO GALVAO**, mat. 881, lotado na SEMEC, **JOBIOLA PERPETUO CALDEIRA**, mat. 363, lotada na SEMEC e **ANTONIO CARLOS RIBEIRO**, mat. 85, lotado na SEMEC para, constituírem Comissão de Sindicância, com sede em Seringueiras-RO, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 449/2017 bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:3191E0FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

A prefeita Municipal a senhora, **LEONILDE ALFLEN GARDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº 1/CPL/2017, Processo Nº 363/2017, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO CONCERNENTE A CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS, COM FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EM EXECUÇÃO DOS PROJETOS ELABORADOS PELA EMPRESA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, POR UM**

PERÍODO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, em favor da empresa **ESC ENGENHARIA EIRELI - ME**, CNPJ 26.571.170/0001-10, no valor total de **R\$ 119.880,00**.

Seringueiras, 23 de maio de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:07AA0FD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DESPACHO TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2017

PROCESSO : Nº 363/2017
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 001/CPL/2017

Vieram os autos com despacho da Comissão de Licitação solicitando a **RATIFICAÇÃO** do Procedimento de Habilitação da Empresa **ESC ENGENHARIA - ME**, bem como a **IMPROCEDÊNCIA** do Recurso apresentado pela Empresa **HERMES ENGENHARIA - ME**.

A Decisão da Comissão de Licitação veio acompanhada de Parecer Jurídico que opinou pela Improcedência do Recurso Interposto pela Empresa **HERMES ENGENHARIA - ME**, ressaltando que não houve descumprimento do Edital, visto que as exigências tidas como não atendidas forma devidamente atendidas, justificando ainda quanto a preclusão do direito do recurso, ante a desistência expressa da Recorrente.

Diante disso, nota-se que o procedimento seguiu aos ditames da legislação pertinente a matéria, vindo os autos para manifestação final desta autoridade, devidamente instruídos.

Pelo exposto e pelas razões apresentadas no Parecer Jurídico, **RATIFICO** a Decisão da Comissão de Licitação quanto a habilitação da Empresa **ESC ENGENHARIA - ME**, consequentemente **JULGO IMPROCEDENTE** o Recurso apresentado pela Empresa **HERMES ENGENHARIA - ME**, pelas razões acima expostas.

Publique-se.
Intime-se.

Seringueiras, 22 de maio de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:5F9B96DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 148/GAB/PMS/2017

Portaria nº 148/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 23 de maio de 2017.

“LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a servidora **CRISTIANE CAMPOS**, mat.874, portadora do CPF 252.469.108-06 e Cédula de Identidade RG 26.350.061-5 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Chefe de Divisão de Receita**, conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:66EDB834

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº. 149/GAB/PMS/2017

Portaria nº 149/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 23 de maio de 2017.

“LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a servidora **IVONE CORREIA DOS SANTOS**, mat.942, portadora do CPF 000.296.982-35 e Cédula de Identidade RG 1132315 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Diretora do Departamento de Planejamento**, conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:E836AECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº. 150/GAB/PMS/2017

Portaria nº 150/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 23 de maio de 2017.

“LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ANDRIELE APARECIDA GUEDES**, mat.1379, portadora do CPF 970.960.242-04 e Cédula de Identidade RG 001042780 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Diretora de Departamento de Recursos Humanos**, conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:8C6401C4

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PORTARIA Nº 010/2017

PORTARIA Nº. 010/17/GP/C.M.T. EM 23 DE MAIO 2017.

NOMEIA O SR.º JOB DE SOUZA TEIXEIRA, NO CARGO DE SECRETÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

O Presidente da Câmara de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr.º **JOB DE SOUZA TEIXEIRA**, portador do cédula de identidade nº. 1084916 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF/MF. Sob o nº. 008.898.432-48 no cargo de SECRETÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PREGOEIRO, do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE – SE

CLEBER BATISTA ROSA
Vereador/Presidente da C.M.T.

PUBLICADO	PUBLICADO
Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO	Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO
De 22/05/2017 à 01/06/2017	De 22/05/2017 à 01/06/2017
Responsável Luiza Cristina Moraes Lima	Responsável Bruno Giordano A. Gonçalves

Publicado por:
Luiza Cristina Moraes Lima
Código Identificador:B3C7111A

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇAS AMBIENTAIS LP, LI E LO

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, Localizada na Avenida Afonso Pena 2280, Bairro Centro, Inscrita no CNPJ nº **84.722.933.0001/82**, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA, INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO, referente à Execução de obra de Construção de Agroindústria de Cacau (compreendendo fábrica de chocolate) localizada na Rua: Duque de Caxias com estrada de Servidão Zona Rural do Município de Teixeiraópolis/RO.

Teixeiraópolis /RO, 17 de maio de 2017.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:0A3BC600

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 055/CPL/2017

Edital Nº. 058/CPL/2017

Processo Administrativo nº GI-314/2017

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **79/GAB/2017 de 04 de maio de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se

subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PARA SER UTILIZADOS PELOS CATADORES DE COLETA SELETIVA DO RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA COOPERATIVA NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS**. Estimado no valor de **R\$ 6.907,01 (seis mil e novecentos e sete reais e um centavo)**, Processo Administrativo nº **GI-314/2017** – Data para cadastro de proposta **22/05/2017** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e início da sessão pública: dia **02/06/2017**, com início às **13:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeirapolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeiraópolis/RO, **22 de maio de 2017.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO

Pregoeiro
Decreto Nº 79/GAB/2017 de 04/05/2017

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:8DDF9F35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
12/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 4.948 de 08 de maio de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, com julgamento da proposta: **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e será julgada por Item, nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 1.880/07 e 4.224/2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/CPL/2017

PROCESSO Nº 1-290/EMPLAD/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Serviços de assessoria, consultoria, e Auditoria Administrativa, na área de processos licitatórios, período de 2015 a 2016, e na área de pessoal e Patrimonial com levantamento patrimonial de bens móveis e imóveis desta municipalidade e Suporte com Consultoria Técnica à Comissão de Recebimentos das informações da gestão de transição do mandato anterior, de acordo com as especificações, quantitativos, locais de realização e entrega relacionados no Termo de Referência, anexo V deste edital

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO UNITÁRIO LOCAL:

www.licitanet.com.br

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	Das 00:01 hs do dia	24/05/17	Até às 23:59 hs do dia	05/06/17
Abertura das propostas	Das 08:00 hs do dia	06/06/17	Até às 09:30 hs do dia	06/06/17
Início da sessão pública	Às 10:00 hs do dias	06/06/17	Obs.: Horário de Brasília	

Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.valedoparaíso.ro.gov.br (caminho: publicações – licitações – pregão eletrônico – 2017) ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1193 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 22 de maio de 2017.

KARQUE ALEXANDRE TURETA

Pregoeiro

Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:

Karque Alexandre Tureta

Código Identificador:5E57F80F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
07/CPL/2017**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 4.948 de 08 de maio de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, com julgamento da proposta: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/00, Decreto municipal 1.646/05 e 4.330/15, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no presente edital.

DATA: 07/06/2017 - HORAS: 09:00 hs

OBJETO: Aquisição de **Pão Francês 50g**, para fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 10 (dez) meses, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$ 27.210,00 (vinte e sete mil, duzentos e dez reais);

Processo Administrativo nº 1-286/SEMECE/2017

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site

www.valedoparaíso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 22 de maio de 2017.

KARQUE ALEXANDRE TURETA

Pregoeiro

Decreto nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:

Karque Alexandre Tureta

Código Identificador:A7B65167

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO**

Contrato nº: 19/2017

Processo nº: 1-341/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

Contratado: JAPONESA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS-LTDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **Combustível tipo Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10** para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo/SEMECE deste município de Vale do Paraíso/RO, através de sistema de registro de preço, ATA Nº 001/2017 desta prefeitura, do processo nº 4-12/SRP/17.

Vigência: O presente contrato vigorará por 12(doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

Valor Total: R\$ 60.450,00 (sessenta mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01

Data de Assinatura: 17/05/2017.

Interveniente: SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 22 de Maio de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:D1223629

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO**

Contrato nº: 20/2017

Processo nº: 1-341/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

Contratado: ELVIS DIAS DE SOUZA ME.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **Combustível tipo Lubrificantes** para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo/SEMECE deste município de Vale do Paraíso/RO, através de sistema de registro de preço, ATA Nº 001/2017 desta prefeitura, do processo nº 4-12/SRP/17.

Vigência: O presente contrato vigorará por 12(doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

Valor Total: R\$ 6.198,80 (seis mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01

Data de Assinatura: 17/05/2017.

Interveniente: SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 22 de Maio de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:805D7B06

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017**

Processo Administrativo nº. 295/2017

Pregão Eletrônico nº. 016/2017

Registro de Preço nº 007/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 016/2017, devidamente homologado à fls. 2747, nos autos do Processo Administrativo n.º 016/2017, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.475.985/0001-37, com sede na Av. Dom Pedro I nº 2678, Setor F-5 CEP: 76.89940-000 Cidade de Jaru/RO, fone: (69) 3521-5181, E-mail:

covan@hotmail.com

covam@uol.com.br este ato representado pela Sr.ª. Gesisbel Ferreira dos Santos, portadora do CPF nº 943.048.822-87 e RG nº 986.134 SSP/RO,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Medicamentos, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

MEDICAMENTOS

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
260	Und.	200	SULFATO DE SABULTAMOL	Prati	R\$: 1,90	R\$: 380,00
277	Und.	10.000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SIST. FECHADO	J.P	R\$: 2,69	R\$: 26.900,00
278	Und.	15.000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SIST. FECHADO	J.P	R\$: 2,94	R\$: 44.100,00
279	Und.	15.000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SIST. FECHADO	J.P	R\$: 3,59	R\$: 53.850,00
281	Und.	4.000	SORO GLICOSADO 05% 250ML SIST. FECHADO	J.P	R\$: 3,14	R\$: 12.560,00
282	Und.	4.000	SORO GLICOSADO 05% 500 ML SIST. FECHADO	J.P	R\$: 3,53	R\$: 14.120,00
283	Und.	2.000	SORO GLICOSADO 05% 1000ML SIST. FECHADO	J.P	R\$: 5,50	R\$: 11.000,00
284	Und.	1.000	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SIST. FECHADO	J.P	R\$: 3,73	R\$: 3.730,00
285	Und.	2.000	SORO RINGER C/LACTADO 500ML SIST. FECHADO	J.P	R\$: 3,59	R\$: 7.180,00
290	Und.	1.000	GLICOSE+ CLORETO DE SÓDIO 20+0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	J.P	R\$: 5,505	R\$: 5.500,00
292	Und.	2.000	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	J.P	R\$: 2,94	R\$: 5.880,00
296	Und.	1.000	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	Samtec	R\$: 0,26	R\$: 260,00
298	Und.	200	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL	Samtec	R\$: 0,70	R\$: 140,00
325	Und.	100	BEROTEC GOTAS 20ML INALAÇÃO	Prati	R\$: 4,51	R\$: 451,00
Valor total R\$: 186.051,00 (Cento e oitenta e seis cinquenta e um reais)						R\$: 186.051,00

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestará o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Saúde, e será empenhada de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua Publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 22 de Maio de 2017.

CARLOS ALBERTO FELIX

Secretário Municipal de Saúde

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

CNPJ: 02.475.985/0001-37

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:7BA583B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2017

Processo Administrativo nº. 295/2017

Pregão Eletrônico nº. 016/2017

Registro de Preço nº 007/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 016/2017, devidamente homologado à fls.2747, nos autos do Processo Administrativo nº 016/2017, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.176.223/0004-82, com sede na Av. Castelo Branco nº18.981, Bairro Liberdade CEP: 76.967-489 Cidade de Cacoal/RO, fone: (69) 3443-1156/2653, E-mail:

licitar_ortomed@hotmail.com

licitacao1@ortomed.net.br este ato representado pelo Sr. Jacob Alves de Almeida, portador do CPF nº 269.620.042-49 e RG nº 289.987 SSP/RO, Representante Legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Medicamentos, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

MEDICAMENTOS

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
07	Und.	600	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML 100ML	NEOQUIMICA	R\$: 8,38	R\$: 5.028,00
08	Und.	2.000	CEFALOTINA INJETAVEL 1G S/DILUENTE	BIOCHIMICO	R\$: 2,40	R\$: 4.800,00
19	Und.	600	AMOXILINA 250MG/5ML 150ML CX	PARATI	R\$: 8,49	R\$: 5.094,00
20	Und.	600	AMOXILINA 250MG/5ML 60ML CX C/50	PARATI	R\$: 5,19	R\$: 3.114,00
28	Und.	2.000	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL 1G PÓ P/ SOL INJ IV 10 ML	BLAUSUGEL	R\$: 3,00	R\$: 6.000,00

29	Und.	2.000	GETAMICINA, SULFATO GENTAMISAN 40MG SOL INJ AMP 1 ML	SANTISA	R\$: 0,69	R\$: 1.380,00
33	Und.	600	CEFALEXINA MONOIDRATADA 50 MG/ML PO SUSP 100ML	NEOQUIMICA	R\$: 8,38	R\$: 5.028,00
39	Und.	1.000	MORFINA 30MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$: 1,50	R\$: 1.500,00
40	Und.	1.000	MORFINA 10MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$: 0,57	R\$: 570,00
41	Und.	1.000	MORFINA INJETAVEL 10MG/ML 1ML AMP	CRISTALIA	R\$: 2,67	R\$: 2.670,00
43	Und.	2.000	TRAMADOL INJETAVEL 50MG/1ML AMP	HIPOLABOR	R\$: 0,75	R\$: 1.500,00
64	Und.	5.000	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$: 0,10	R\$: 500,00
146	Und.	1.000	ITRACONAZOL 100 MG COMPRIMIDO	PRATI	R\$: 1,00	R\$: 1.000,00
152	Und.	8.000	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA FRACIONAVEL	PRATI	R\$: 0,07	R\$: 560,00
174	Und.	1.000	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	R\$: 0,22	R\$: 220,00
239	Und.	400	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA.+BETAMETASONA XAROPE 120ML	PRATI	R\$: 1,58	R\$: 632,00
273	Und.	500	ENOXAPARINA 80MG INJETAVEL	EUROFARMA	R\$: 48,00	R\$: 24.000,00
288	Und.	2.000	AGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETAVEL 500ML	EUROFARMA	R\$: 3,17	R\$: 6.340,00
289	Und.	2.000	AGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETAVEL 1000 ML	EUROFARMA	R\$: 4,41	R\$: 8.820,00
291	Und.	1.000	GLICOSE25% SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	ISOFARMA	R\$: 0,26	R\$: 260,00
310	Und.	3.000	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 10MG/2ML	ISOFARMA	R\$: 0,40	R\$: 1.200,00
311	Und.	200	OCITOCINA INJETAVEL UI/ML 1ML	UNIAO	R\$: 1,45	R\$: 290,00
315	Und.	2.000	VITAMINA C INJETAVEL 500MG/5ML	TEUTO	R\$: 0,76	R\$: 1.520,00
316	Und.	4.000	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	HYPOFARMA	R\$: 0,87	R\$: 3.480,00
319	Und.	15.000	DICLOFENACO SODICO INJETAVEL 25MG/ML 3ML	TEUTO	R\$: 0,52	R\$: 7.800,00
321	Und.	500	ACIDO TRANEXAMICO INJETAVEL 50MG/ML 5 ML	HIPOLABOR	R\$: 2,33	R\$: 1.165,00
322	Und.	15.000	DICLOFENACO SODICO INJETAVEL 75MG 3ML AMP	TEUTO	R\$: 0,52	R\$: 7.800,00
330	Und.	200	KOLAGENASE C/CLORANFENICOL POMADA 30 GR (0,6U+.0,01/GR)	CRISTALIA	R\$: 10,71	R\$: 2.142,00
Valor total R\$: 104.413,00 (Cento e quatro mil quatrocentos e treze reais)						R\$:104.413,00

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestará o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Saúde, e será empenhada de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua Publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 22 de Maio de 2017.

CARLOS ALBERTO FELIX

Secretário Municipal de Saúde

BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,

CNPJ: 02.176.223/0004-82

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:4EEC3228

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO Nº 67 DE 23/05/2017

Decreto nº 067/2017 de 23/maio/2017

Ementa: Abre Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 173.803,50(Cento e Setenta e Três Mil, Oitocentos e Três Reais e Cinquenta Centavos), junto ao Poder Executivo, e contem outras providências.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferido através da Lei Orçamentária, 867/2016 de 28/11/2016, combinada com a Lei Federal 4320/64.

Considerando as necessidades de proceder a adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionárias: conforme ofícios nº 1225/SEMSAU, 0004/SEMELC, 059/SEMAGRI, 065/SAAE, 098/SEMADES, 010/PMG ambos 2017.

DECRETA

= = = = =

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	539	05.16.00	17.512.0021.2075	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	551	05.16.00	28.846.0999.9998	9.9.99.99.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00
Crédito	542	05.16.00	17.512.0021.2075	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	551	05.16.00	28.846.0999.9998	9.9.99.99.00.00.00.00	01.00.99	50.000,00
Crédito	635	05.16.00	17.512.0021.2075	3.1.90.91.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	551	05.16.00	28.846.0999.9998	9.9.99.99.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 8.500,00 (oito mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	454	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.39.00.00.00.00	01.02.47	
Recurso	458	04.12.00	10.301.0009.2033	4.4.90.51.00.00.00.00	01.07.48	5.000,00
Crédito	454	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.39.00.00.00.00	01.02.47	
Recurso	459	04.12.00	10.301.0009.2033	4.4.90.52.00.00.00.00	01.07.48	3.500,00

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 100.303,50 (cem mil, trezentos e três reais e cinquenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	37	02.03.00	03.092.0003.2009	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	36	02.03.00	03.092.0003.2009	3.1.91.13.00.00.00.00	01.00.99	15.000,00
Crédito	39	02.03.00	03.092.0003.2009	3.3.90.33.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	36	02.03.00	03.092.0003.2009	3.1.91.13.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00
Crédito	334	02.15.00	20.601.0010.2044	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	338	02.15.00	20.601.0010.2044	3.3.90.33.00.00.00.00	01.00.99	1.000,00
Crédito	363	02.19.00	27.812.0025.2080	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	359	02.19.00	27.812.0025.2080	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	1.000,00
Crédito	406	03.07.00	08.244.0014.2050	3.3.90.39.00.00.00.00	01.15.59	

Recurso	402	03.07.00	08.244.0014.2050	3.3.90.30.00.00.00.00	01.15.59	30.000,00
Crédito	454	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.39.00.00.00.00	01.02.47	
Recurso	442	04.12.00	10.301.0009.2033	3.1.90.11.00.00.00.00	01.02.47	2.803,50
Crédito	454	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.39.00.00.00.00	01.02.47	
Recurso	443	04.12.00	10.301.0009.2033	3.1.90.13.00.00.00.00	01.02.47	20.000,00
Crédito	454	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.39.00.00.00.00	01.02.47	
Recurso	450	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.30.00.00.00.00	01.02.47	15.000,00
Crédito	454	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.39.00.00.00.00	01.02.47	
Recurso	455	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.91.00.00.00.00	01.02.47	5.500,00

Artigo 4º - O crédito autorizado no artigo 1º, 2º e 3º, será coberto com os recursos provenientes dos cancelamentos dispostos no artigo (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSIAS JOSE DOS SANTOS

Procurador

OAB/RO 8380

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:024183ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMFAZ
DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2017

ERRATA 1º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Fundo Municipal de Saúde - FMS, torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, de acordo com as normas estabelecidas neste edital. O processo seletivo é destinado à contratação de servidores em regime de DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA conforme Lei Municipal nº 858 de 27 de Março de 2017, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva com a finalidade de garantir a execução dos programas e serviços em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e Política Nacional de Saúde observando assim, a ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme necessidade dos Fundos Municipais. Conforme o Anexo XVIII, do CRONOGRAMA. Item: divulgação de local de prova.

Local das Provas: E.E.E.F.M. Costa Junior, Localizada na Avenida Pedras Brancas, 2439. Centro de Governador Jorge Teixeira–RO
Data 28/Maio/2017

Horário: 07:30, Abertura dos Portões.

Horário: 07: 55, Fechamento dos Portões.

Horário: 08:00, Início das Provas

Após esse horário não será permitido à entrada de pessoas no Local de Prova.

Comissão Organizadora

ALEXANDRE ALVES BATISTA.

Presidente da Comissão.

Salas para Realização das Provas.

Sala 01, na E.E.E.F.M. Costa Junior.

LISTA DE INSCRITOS			
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO			
Nº	Nome dos Candidatos	INSCRIÇÃO	Nº Registro Geral
01	Alenne Souza Ribeiro	025	1109169
02	Braz Junior Campos farias	127	949999
03	Verônica Mendonça de Freitas	178	1209398
04	Samila da Silva Alves	149	1325729
05	Josimary Andrade Candinho Lucas	051	746018
06	Jileade dos Virgens Santos	148	12000947-19
07	Giani Calanca Doda	191	1160248
08	Tania Eugênia da Silva	173	1021511
..			
LISTA DE INSCRITOS			
DENTISTA			
Nº	Nome dos Candidatos	INSCRIÇÃO	Nº Registro Geral
01	Andreia Vidal Leal	018	24361111-0
02	Roberto Toshio Chujo	030	07841177-4
03	Raylsa Rocha Cavasiu Paes	055	560003

04	Rafaela Rocha Cavasin	056	1010154
05	Bruna da Cruz Sorroche	147	000625090
06	Tatiana Vieira Guimarães	160	844327

LISTA DE INSCRITOS			
MÉDICO			
Nº	Nome dos Candidatos	INSCRIÇÃO	Nº Registro Geral
01	Eliardo Douglas Bezerra Cavalcante	035	731844
02	Poliana Lacerda Pires	037	894056
03	Karina Arruda Praxedes	036	817271
04	Lucas da Silva Graça	140	943474
05	Claudio dos Santos Silva	060	1035968
06	Mauro Lopes da Silveira Filho	106	387938
07	Geraci Mendes de Souza	176	189432
08	Daniele Aparecida Lazarin Valenzurla	163	820742
09	Renan Helmer Noeves	167	1045714

Sala 02, na E.E.E.F.M. Costa Junior.

LISTA DE INSCRITOS			
ENFERMEIRO			
Nº	Nome dos Candidatos	INSCRIÇÃO	Nº Registro Geral
01	Marcela Macedo de Oliveira	031	1153374
02	Nárgela Melo Vasconcelos	010	2773070
03	Lorena Roas Ribeiro	007	00001110035
04	Carlos Alessandro Chanan	094	698332
05	Cleonice C. do Nascimento	071	261686
06	Barbara Mayara Souza Vasconcelos	058	2001010512445
07	Juliana Gonçalves da Ross Rios	066	948860
08	Marcleide Silva Ferreira	130	665621
09	Cintia Lorena Souza Mareto	131	1963667
10	Ingridy Lurdes Vasconcelos de Oliveira	052	1117599
11	Lidia Pereira do Carmo	078	728100
12	Bruna Letícia Silveira	081	1145999
13	Angelita Maria Estevão	093	601901
14	Hugo da Silva Andrade	117	718119
15	Ellen Naiandra Martins	120	000994074
16	Danielle Araújo Freire	108	1226460
17	Elizete Caetano da Silva	101	000884810
18	Fabillaine Francisco Cavalcante	112	1000557
19	Kátia Regina Felício Souza	162	1155968
20	Rosália amercês de Souza Oliveira	166	594611
21	Alzenir ferreira Soares	168	735368
22	Darcir Carneiro da Costa	047	1115413
23	Madson Sousa de Moraes	046	910899
24	Adriele Vancini Sanches	048	552518
25	Gildete Morete	187	470425
26	Eunice Figueiredo	192	677603
27	Tânia Paula Nunes Moreira	200	001055416
28	Jassuelita Ferreira de Lima		

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:9EE79439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMFAZ DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Fundo Municipal de Saúde - FMS, torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, de acordo com as normas estabelecidas neste edital. O processo seletivo é destinado à contratação de servidores em regime de DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA conforme Lei Municipal nº 858 de 27 de Março de 2017, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva com a finalidade de garantir a execução dos programas e serviços em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e Política Nacional de Saúde observando assim, a ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme necessidade dos Fundos Municipais. Conforme o Anexo XVIII, do CRONOGRAMA. Item: divulgação de local de prova.

Local das Provas: E.E.E.F.M. Costa Junior, Localizada na Avenida Pedras Brancas, 2439. Centro de *Governador Jorge Teixeira*–RO
Data 28/Maio/2017

Horário: 07:30, Abertura dos Portões.

Horário: 07: 55, Fechamento dos Portões.

Horário: 08:00, Início das Provas

Após esse horário não será permitido à entrada de pessoas no Local de Prova.

Comissão Organizadora

ALEXANDRE ALVES BATISTA.

Presidente da Comissão.

,

Salas para Realização das Provas.**Sala 01, na E.E.E.F.M. Costa Junior.**

LISTA DE INSCRITOS			
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO			
Nº	Nome dos Candidatos	INSCRIÇÃO	Nº Registro Geral
01	Alenne Souza Ribeiro	025	1109169
02	Braz Junior Campos farias	127	949999
03	Verônica Mendonça de Freitas	178	1209398
04	Samila da Silva Alves	149	1325729
05	Josimary Andrade Candinho Lucas	051	746018
06	Jileade dos Virgens Santos	148	12000947-19
07	Giani Calanca Doda	191	1160248
08	Tania Eugênia da Silva	173	1021511
..			
LISTA DE INSCRITOS			
DENTISTA			
Nº	Nome dos Candidatos	INSCRIÇÃO	Nº Registro Geral
01	Andreia Vidal Leal	018	24361111-0
02	Roberto Toshio Chujo	030	07841177-4
03	Raylsa Rocha Cavasiu Paes	055	560003
04	Rafaela Rocha Cavasin	056	1010154
05	Bruna da Cruz Sorroche	147	000625090
06	Tatiana Vieira Guimarães	160	844327

LISTA DE INSCRITOS			
MÉDICO			
Nº	Nome dos Candidatos	INSCRIÇÃO	Nº Registro Geral
01	Eliardo Doglas Bezerra Cavalcante	035	731844
02	Poliana Lacerda Pires	037	894056
03	Karina Arruda Praxedes	036	817271
04	Lucas da Silva Graça	140	943474
05	Claudio dos Santos Silva	060	1035968
06	Mauro Lopes da Silveira Filho	106	387938
07	Geraci Mendes de Souza	176	189432
08	Daniele Aparecida Lazarin Valenzurla	163	820742
09	Renan Helmer Noeltes	167	1045714

Sala 02, na E.E.E.F.M. Costa Junior.

LISTA DE INSCRITOS			
ENFERMEIRO			
Nº	Nome dos Candidatos	INSCRIÇÃO	Nº Registro Geral
01	Marcela Macedo de Oliveira	031	1153374
02	Nárgela Melo Vasconcelos	010	2773070
03	Lorena Roas Ribeiro	007	00001110035
04	Carlos Alessandro Chanan	094	698332
05	Cleonice C. do Nascimento	071	261686
06	Barbara Mayara Souza Vasconcelos	058	2001010512445
07	Juliana Gonçalves da Ross Rios	066	948860
08	Marcleide Silva Ferreira	130	665621
09	Cintia Lorena Souza Mareto	131	1963667
10	Ingridy Lurdes Vasconcelos de Oliveira	052	1117599
11	Lídia Pereira do Carmo	078	728100
12	Bruna Letícia Silveira	081	1145999
13	Angelita Maria Estevão	093	601901
14	Hugo da Silva Andrade	117	718119
15	Ellen Naiandra Martins	120	000994074
16	Danielle Araújo Freire	108	1226460
17	Elizete Caetano da Silva	101	000884810
18	Fabillaine Francisco Cavalcante	112	1000557
19	Kátia Regina Felício Souza	162	1155968
20	Rosália amercês de Souza Oliveira	166	594611
21	Alzenir ferreira Soares	168	735368
22	Darcir Carneiro da Costa	047	1115413
23	Madson Sousa de Moraes	046	910899
24	Adriele Vancini Sanches	048	552518
25	Gildete Morete	187	470425
26	Eunice Figueiredo	192	677603
27	Tânia Paula Nunes Moreira	200	001055416
28	Jassuelita Ferreira de Lima	123	805467

Sala 03, na E.E.E.F.M. Costa Junior.

LISTA DE INSCRITOS			
NUTRICIONISTA			
Nº	Nome dos Candidatos	INSCRIÇÃO	Nº Registro Geral
01	Winnie Bezerra de Souza	009	002776961
02	Alcenny Nóbrega de Almeida	092	906862
03	Adriana Gomes Lopes	090	1032227
04	Jéssica Leine Maia de Carvalho	126	1080806
05	Bruna Letícia de Souza Nascimento	181	1297427
06	Cácia Candida Gomes da Silva	077	546542

LISTA DE INSCRITOS			
PSICOLOGO			
Nº	Nome dos Candidatos	INSCRIÇÃO	Nº Registro Geral
01	Natiely Souza Lima	006	13358772000-4
02	Gisely Gabriely Oliveira Bezerra	029	1229702
03	Dayane de Amorim Prado	145	000864716
04	Naquizia Paulo Miranda	144	961904
05	Elisiana Ferrira Campos	143	563553
06	Adilson Lopes de Carvalho	172	4888270-6

Sala 04, na E.E.E.F.M. Costa Junior.

LISTA DE INSCRITOS			
ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMÍLIA			
Nº	Nome dos Candidatos	INSCRIÇÃO	Nº Registro Geral
01	Lenyldo Santana Andrade	004	1273868
02	Marcia Lens de Souza	017	1215773
03	Lais Santana Martins	019	21422224
04	Eliziane Ferreira Dias	032	630867
05	Daiane Arruda Peixoto	034	1373079
06	Karoline Bessa Cruz	016	2030097-2
07	Jhوناتan Lopes Soares	022	839999
08	Adriana Santos Ferreira	021	000959931
09	Lilian Rodrigues Damasceno	027	1157061
10	Daniele Mota da Silva	033	1528144
11	Bruna Luiza Lacerda Ribeiro	038	18433994
12	Eraldo abreu da Silva Junior	039	1265413
13	Natielly Damaceno dos Santos	087	1289263
14	Erica Silva Nascimento de Souza	095	1221682
15	Cristiane Sampaio de Almeida	089	1115778
16	Cleomar Alves da Silva Filho	075	1119916
17	Oziane Pereira da Silva	073	838745
18	Guillermo Apolinário de Jesus	080	1490693
19	Samila dos Santos Dias		1360708
20	Lucineia Lopes de Queiros	070	000837291
21	Zenaide Vierira da Rocha Dipphaus	053	000627549
22	Natalia da Conceição Custodio Queiroz	064	716065
23	Ludimila Lopes Melo	136	1408254
24	Paula Cristina Silva Ferreira	134	885933
25	Eder Leoni Mancini	132	683190
26	Marcia Policarpo Sathler André	125	00001023272
27	Cleide Lilian Machado Domiciano	133	1243946
28	Ana Beatriz Ferreira de Oliveira	049	1528149
29	Gedriane Spagnol Oliveira	054	1248099

Sala 05, na E.E.E.F.M. Costa Junior.

LISTA DE INSCRITOS			
ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMÍLIA			
Nº	Nome dos Candidatos	INSCRIÇÃO	Nº Registro Geral
30	Suzana Oliveira Santos	057	934656
31	Wemerso Faustino de Abreu Batista	061	1438628
32	Nilcina Quandalin	076	959929
33	Simone Pereira da Silva	082	9550534
34	Elinda Gil de Souza	085	630888
35	Edilaine dos Santos	098	1525220
36	Jakeline Camilo Fernandes dos Santos	110	1369329
37	Leticia Santos de Castro	107	1434280
38	Emanuelle Bezerra Pacheco	128	1435891
39	Marcos Antônio da Silva	105	
40	Nilceia Martins dos Santos	099	1493631
41	Gracieli Barbosa dos Santos	102	1258380
42	Cleidiane Alves dos Santos	100	001035777
43	Bruno Rodrigues do Carmo	114	52428290-0
44	Danilo Santana de Souza	115	366923523
45	Thaynara Bezerra Zampoli	159	1392754
46	Jobiana Janus Rio Brito	171	1291941
47	Jhony Santos Silva	205	1092206
48	Erika Melo Oliveira	206	1127320
49	Maria D´Juda Dora dos Santos Silva	041	000916852
50	Luzineide Rodrigues Fonseca	154	028419882004-6
51	Kelly Cristina da Silva Santos Pinto	158	1147332
52	Ingredi Renata Batista Martins	183	1168817
53	Alice Karine da Silva Marhado	190	1487533
54	Francieli Fernandes dos Santos	196	1412938
55	Dernival Aparecido dos Santos Pinto	198	39198843-8
56	Marcos Fernandes dos Santos	195	034876
57	Deidiane Cordeiro Gomes	203	1221681
58	Estefania das Neves Neto	184	95461755
59	Alaina Rodrigues Garcia	153	1437081

Sala 06, na E.E.E.F.M. Costa Junior.

LISTA DE INSCRITOS			
ORIENTADOR SOCIAL			
Nº	Nome dos Candidatos	INSCRIÇÃO	Nº Registro Geral
01	Andressa de Paula Pigoli	002	1288255

02	Suzane da Sila Pinheiro	012	1233169
03	Samuel da Silva Pinheiro	014	1349505
04	Ana Paula Barros de Lima	026	1064950
05	Luciene da Conceição Dias	028	947117
06	Nayala Aguiar da Cunha	020	1236313
07	Rafael Souza da Silva Santos	013	1337240
08	Ana Karla Hubner Prodêncio	008	1277554
09	Deijane Vasconcelos de Santana Andrade	005	000505494
10	Sônia Ferreira Frigeri	091	561210
11	Letícia Cavalcante da Silva	086	1253310
12	Poliana Meireles da Silva	084	1277276
13	Ana Ariadna Carvalho Leite	083	1176213
14	Denoel Dos Santos Ferraz	059	432036
15	Nubia de Jesus Paula	137	1468729
16	Clotilde Aparecida dos Santos Fernandes	042	411756
17	Danieli Fernanda Ferreira	063	652680
18	Edneia dos Santos Eller	074	1291930
19	Flaviana de Oliveira Abreu	103	1242771
20	Zilda Bonifácio	122	627404
21	José Willian Rodrigues Damasceno	109	1297742
22	Vitor Mexko	111	91938090
23	Regina de Lima Rocha	116	1329636
24	Betânia Pereira de Amorim	169	1245610
25	Etel Munira Gomes Barros	165	600732
26	Dayane da Rocha Gonçalves	179	1325199
27	Poliane de Souza Rosa	180	1238209
28	Adrielle de Oliveira Santos	207	1218345
29	Diogo Antonio Christe Vasconcelos	156	1448455

Sala 07, na E.E.E.F.M. Costa Junior.

LISTA DE INSCRITOS			
ORIENTADOR SOCIAL			
30	Gilberto Rosa de Moura	043	1150006
31	Sirlene Pereira Apolinária de Jesus	186	701182
32	Keila Cristina da Cunha Costa	188	13560300
33	Alice Karine da Silva Machado	194	1487533
34	Denilson Dias dos Santos	199	1261266
35	Vandenilza Teixeira de Araujo	201	00000997897
36	Jaine Salustiano Pinto	204	1400131
37	Luana Ferreira Felício	198	1229037
38	Marcelo dos Santos Ribeiro	197	1366994
39	Camila Bezerra dos Santos Silva	182	002776962
40	Anatiele Nascimento de Oliveira	152	1499623

LISTA DE INSCRITOS			
TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
Nº	Nome dos Candidatos	INSCRIÇÃO	Nº Registro Geral
01	Ozenilda Souza da Silva	003	748992
02	Luciana Pires de Campos	011	2238930
03	Silvani Souza Costa	015	M-7949803
04	Valdete Souza Santos Ferreira	001	549607
05	Cristiane Aparecida Ronsani	023	720743
06	Jakson Patrício da Silva Souza	024	1153797
07	Maria do Carmo Gomes dos Santos	079	1170912
08	Nadir Lourenço da Silva	067	000503167
09	Elza Conceição Custodia	062	661171
10	Cleidiane Souza Santos	135	1186622
11	Sandra Espinola de Souza	139	715232
12	Lilian Rodrigues Damasceno	141	1157061
13	Florisvalto Ferreira dos Santos	124	712907
14	Sônia de Jesus Bonifácio	129	470103
15	Maria Belo Feliciano	118	432152
16	Midiã Santos Silva	121	1236319
17	Ana Paula Barros de Lima	146	1064950
18	Gilgeice Vasconcelos Gomes	138	885538
19	Lucy de Lima Santos Sousa	142	867619

Sala 08, na E.E.E.F.M. Costa Junior.

LISTA DE INSCRITOS			
TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
Nº	Nome dos Candidatos	INSCRIÇÃO	Nº Registro Geral
20	Jeiclei Vieira dos Santos Marques	044	1083201
21	Iracema do Nascimento Oliveira	045	630948
22	Simone Santos Souza Nogueira	040	766629
23	Luciana Pereira Lemes	113	1054093
24	Judithe Canuto de Sousa	115	201178
25	Silvani Stheiler Batista Ferreira	072	609786
26	Ruth Célia da Silva Alves	065	443429
27	Vera Lucia dos Santos	068	624311
28	Rosimeire Alves de Macedo	088	900808
29	Valdimar dos Reis Coelho	096	427577
30	Rosilene da Silva Santos	104	4803555
31	Maurina dos Santos Pereira	097	380382
32	Karina N. dos Santos Meneses	119	1135400
33	Hanna Kelly Castro da Silva	175	1148991

34	Michele Almeida de França	164	943217
35	Lorismar Lopes da Silva	161	398324
36	Vania Maria de Amorim Ferreira	170	975677
37	Roseli de Castro da Cruz Menezes	050	000801563
38	Elismácia Sousa Lima	150	01112474
39	Luzia Panucci	157	000520117
40	Lucidalva da Silva Barbosa Santos	177	466918
41	Eliene Abreu dos Santos	202	910849
42	João Joaquim Alves	193	332094
43	Rosalva de Jesus Domiciano	151	736845
44	Sirlene de Jesus Bonifacio	174	627364

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:3F5B9884

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 176-09/2017.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2016, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO, torna público para conhecimento dos interessados o AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2016, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2016, instaurado pela EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA, inscrita no CNPJ: 00.348.003/0041-08, sediada na BR 428, km 152, CEP: 56.302-970 – Petrolina/PE, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0113/2016. A referida ata tem por objeto: a aquisição de veículos. O procedimento será efetivado com a empresa **TOYOTA DO BRASIL LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 59.104.760/0001-91, com sede na Av. Piraporinha, 1111, Bairro Piraporinha, São Bernardo do Campo – SP, CEP: 09.891-002, conforme planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	PREÇO MAX. TOTAL
04	Veículo tipo sedan, cor branca, zero km, (primeiro emplacamento em nome da <i>prefeitura municipal de Itapuã do Oeste - RO</i>) capacidade para 05 (cinco) ocupantes, motor flex com potencia mínima de 98 vc quando abastecido com gasolina, transmissão manual de 05 velocidades (a frente), freios ABS com EBD, airbag duplo, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, volante com ajuste de altura, trava elétrica das portas e alarme antifurto com controle remoto na chave, vidros elétricos nas 4 portas, retrovisores elétricos, porta-malas com capacidade mínima de 445 L, jogo de tapete sobre o carpete, rádio AM/FM com MP3 e USB, os demais itens em conformidade com o CONTRAN.	UND	TOYOTA	01	49.428,00	49.428,00
	ETIOS					
	SEDAN XS 1.5 16V					
	Obs.: 1 – Todos os equipamentos e itens acima citados, genuínos e instalados de fábrica (exceto aparelho de som e jogo de tapetes sobre o carpete).					
	2 – Garantia de fábrica mínima de 03 (três) anos para o veículo.					
	3 – Somente será aceita marca que disponha de assistência técnica credenciada/autorizada pelo fabricante, localizada num raio máximo de 100 km da sede da EMBRAPA Semiárido.					
TOTAL						R\$: 49.428,00

As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2330.

Itapuã do Oeste, 23 de Maio de 2017.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Presidente

CPLMOS

Portaria N.º 137/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:766679A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 019/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: 050/PMJ-SEMFAZ/2017

PROCESSO: N.º 1-1306/2017

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA RAIMUNDO CANTANHEDE N.º 1080 SETOR 02, neste ato representado pela Gerente de Sistema de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais n.º 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais Gráficos**, para atender as necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaru.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1 A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Seção de Almoxarifado, situado a Linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521-4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 11h30m, ou das 13h30min às 17h30min.

6.1.1 O prazo de entrega será de **5 (cinco) dias consecutivos**, conforme item 8 do Termo de Referência.”

6.2 O prazo para entrega será de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.3 As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2. Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.2. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese de não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado. 9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.5 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.8 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

- 12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
- 12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
- 12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- 12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
- 12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
- 12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
- 12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
- 13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- 13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
- 13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14- DO REALINHAMENTO DE PREÇO

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
- 14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
- 14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
- 14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
- 14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
- 14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

- a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

- m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

THIAGO DA COSTA NAVARRO

Empresa(s) Detentora(s):

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

IVANILDE DE PAULA LIMA GRÁFICA ME						
CNPJ: 05.501.123/0001-20						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Certificado Colorido, Papel colchê 180 gramas, tamanho 20 x 30 cm (cursos PAIF)	UND	1500	PRÓPRIO	0,30	450,00
06	Panfleto Papel colchê, com dados , impressos sobre combate e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. (Medindo 15 cm x 20 cm).	UND	2000	PRÓPRIO	0,25	500,00
07	Crachá Colorido com espaço em branco . (medindo 0,12 cm comprimento x 0,10 cm de largura)	UND	2000	PRÓPRIO	0,25	500,00
08	Folder Com dados impressos sobre o Combate e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (medindo 20 cm x 30 cm)	UND	2000	PRÓPRIO	0,19	380,00
09	Cartaz Para divulgação de evento (medindo 40 cm x 30 cm)	UND	1000	PRÓPRIO	1,15	1.150,00
TOTAL: 2.980,00						

IMAGEM ADESIVOS LTDA ME						
CNPJ: 10.140.657/0001-08						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Faixa em Impressão em digital em lona	M²	410	STARFLEX	25,97	10.647,70
02	Banner em Impressão em lona	M²	220	STARFLEX	29,15	6.413,00
03	Adesivo Vinil em Impressão digital	M²	460	STARPAC	29,00	13.340,00
04	Placa em PVC com adesivo em Impressão em lona	M²	100	EXPANDIDO	77,70	7.770,00
TOTAL: 38.170,70						

IMAGEM ADESIVOS LTDA ME	IVANILDE DE PAULA LIMA GRÁFICA ME
CNPJ: 10.140.657/0001-08	CNPJ: 05.501.123/0001-20
AV PADRE ADOLPHO ROHL Nº 1141 SETOR 02	AV. RIO BRANCO Nº 1560
JARU/RO	JARU/RO
CEP: 76890-000	CEP: 76890-000
EMAIL: GUSTAVOIMAGEM6@GMAIL.COM	EMAIL: GRAFICAOPCAOJARU@GMAIL.COM
FONE: 69 99208-0786	FONE: 69 3521-2100
MANOEL GUSTAVO MACEDO BARBOSA REPRESENTANTE CPF: 948.523.912-20	SOUDILUS PEREIRA DA SILVA REPRESENTANTE CPF: 418.716.932-68

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador: B000E6AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2017

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: POSTO NOVA UNIÃO LTDA - EPP
C.N.P.J.: 18.118.334/0001-20
ENDEREÇO: AV. CEL JORGE TEIXEIRA, 098 QD 01, SETOR 1 – NOVA UNIÃO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ELI RODRIGUES ANTUNES

Item	Código SRP	Descrição	Und	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	15600	Óleo diesel comum	Litros	130.000	3,45	448.500,00
4	15601	Álcool	Litros	1.000	3,77	3.770,00
Total						452.270,00

FORNECEDOR: V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
C.N.P.J.: 11.743.930/0001-51
ENDEREÇO: AV. CEL JORGE TEIXEIRA, QD 28, SETOR 1 – NOVA UNIÃO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ELIZEU DO NASCIMENTO

Item	Código SRP	Descrição	Und	Quant.	Preço unitário	Preço total
2	15602	Óleo diesel S10	Litros	90.000	3,38	304.200,00
3	15603	Gasolina comum	Litros	31.000	3,99	123.690,00
Total						427.890,00

Nova União – RO, 22 de maio de 2017.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador: C219B518

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araújo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.27/2017**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de MATERIAL DE INSUMO PARA INSULINOTERAPIA, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 860/2017.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de MATERIAL DE INSUMO PARA INSULINOTERAPIA, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 027/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 027/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos MATERIAIS DE INSUMO PARA INSULINOTERAPIA, unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos MATERIAIS DE INSUMO PARA INSULINOTERAPIA, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:

5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Empresa: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

CNPJ: 06.065.614/0001-38

Representante legal: Agnaldo do Carmo Chagas

Endereço: C, 674, JARDIM AMERICA, em Goiânia - GO

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	Seringa p/Insulinoterapia capc p/100 unidades de Insulina ou menos.Escala com Graduação de 2 em 2 unidades, agulha c. 12,7mm de comprimento e 0,33mm(Agulha Longa) de calibre, medida ideal para Criança, Adolescente e Adulto, Caixa com 100 unidades	Und	100.000	R\$ 0,40	40.000,00	SR
3	Seringa p/Insulinoterapia capc p/100 unidades de insulina ou menos .Escala com Graduação de 2 em 2 unidades, agulha com 8mm de comprimento e de 0,30mm (Agulha Curta) de Calibre, medida Ideal para Criança, Adolescente e Adulto Magro, Caixa com 100 unidades	Und	20.000	R\$ 0,40	8.000,00	SR
4	Fita com área reagente para verificação quantitativa de glicemia capilar, ON CALL PLUS com qualquer química enzimática e método de leitura através de amperometria, a faixa de medição deverá estar entre 20 e 600mg/dl, aceitando-se valores inferiores 20mg/dl superiores a 600mg/dl. O teste deve ser rápido com resultado em até 8 segundos após a aplicação do sangue total na tira. Amostra de sangue total obtida por punção digital com volume máximo de 1,0 (um) microlitro, aplicada diretamente na fita reativa. Embaladas em frasco com 25 ou 50 tiras, de acordo com a praxe do fabricante de modo a assegurar proteção do produto até o momento da sua utilização trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número do Registro do Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Informamos também que o tipo de equipamento fornecido pela empresa vencedora deverá impossibilitar o contato ou acúmulo de sangue para a realização do teste. A empresa vencedora deverá fornecer, em comodato a quantidade de (____) monitores sem custo para o município	caixa	650	R\$ 25,00	16.250,00	ON CALLS
6	Fita Teste de Glicemia On Cal Plus Tiras Reagentes cx c/ 50 unid	CX	900	R\$ 25,00	22.500,00	ON CALLS
7	GLICOSIMETRO ON CALL PLUS TIRAS REAGENTES	UND	135	R\$ 30,00	4.050,00	ON CALLS
TOTAL:					90.800,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os MATERIAL DE INSUMO PARA INSULINOTERAPIA, objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providenciar a entrega do material conforme fabricante especificado no ato da entrega dos documentos e no prazo máximo de 20 (vinte) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento- AF correspondente, nos casos normais e de no máximo 48 (horas) para os casos de urgência.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 **Local de entrega:** Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Básica Central no pátio do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, sito à avenida JK, nº 62, Bairro- Alvorada.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos objetos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos MATERIAIS DE INSUMO PARA INSULINOTERAPIA, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos MATERIAIS DE INSUMO PARA INSULINOTERAPIA, só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os MATERIAIS DE INSUMO PARA INSULINOTERAPIA, deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os MATERIAIS DE INSUMO PARA INSULINOTERAPIA, em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os MATERIAIS DE INSUMO PARA INSULINOTERAPIA, nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos MATERIAIS DE INSUMO PARA INSULINOTERAPIA, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos MATERIAIS DE INSUMO PARA INSULINOTERAPIA, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos MATERIAIS DE INSUMO PARA INSULINOTERAPIA, a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos MATERIAL DE INSUMO PARA INSULINOTERAPIA sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os MATERIAIS DE INSUMO PARA INSULINOTERAPIA, deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) MATERIAL DE INSUMO PARA INSULINOTERAPIA (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos MATERIAIS DE INSUMO PARA INSULINOTERAPIA, a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os MATERIAIS DE INSUMO PARA INSULINOTERAPIA objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os MATERIAIS DE INSUMO PARA INSULINOTERAPIA por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de MATERIAL DE INSUMO PARA INSULINOTERAPIA fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos MATERIAIS DE INSUMO PARA INSULINOTERAPIA, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinado pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos MATERIAIS DE INSUMO PARA INSULINOTERAPIA, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos MATERIAIS DE INSUMO PARA INSULINOTERAPIA registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos MATERIAL DE INSUMO PARA INSULINOTERAPIA, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos MATERIAIS DE INSUMO PARA INSULINOTERAPIA, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos MATERIAIS DE INSUMO PARA INSULINOTERAPIA.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensal, conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

12.2 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos MATERIAIS DE INSUMO PARA INSULINOTERAPIA, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos MATERIAIS DE INSUMO PARA INSULINOTERAPIA, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos MATERIAIS DE INSUMO PARA INSULINOTERAPIA, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **MATERIAL DE INSUMO PARA INSULINOTERAPIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos MATERIAL DE INSUMO PARA INSULINOTERAPIA, por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta dos MATERIAIS DE INSUMO PARA INSULINOTERAPIA, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e MATERIAL DE INSUMO PARA INSULINOTERAPIA, na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 027/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 16 de maio de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE

Prefeita

ARMANDO SIVIERO JUNIOR

Diretor Central de Compras

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI

Procuradora Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES

Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli-ME

CNPJ: 06.065.614/0001-38

AGNALDO DO CARMO CHAGAS

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:DC33F5A7

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2017 - PMSFO

PROCESSO nº. **465/2017**

Pregão ELETRÔNICO nº. **11/2017**

Data da Abertura: 26/04/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E DUPLAGEM CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO.

Em 26 de abril de 2017, após sessão virtual aberta no endereço www.licitanet.com.br iniciada às 12:00 Horas (horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 1286/2017 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Sr. Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Sr. Marcirênio da Silva Ferreira, portador(a) do CPF nº 902.528.022-68, e a empresa BONIM RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA ME 04.414.438/0001-77 situada na Rua/Av. CASTELO BRANCO, 15810 CENTRO Cacoal RO 78975-010, representada pelo Sr. Jadson Bonin CPF nº 767.572.509-34 RG 2936239 SSP/SC, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem

REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E DUPLAGEM CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município São Felipe D'Oeste, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: BONIM RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA ME CNPJ/CPF: 04.414.438/0001-77

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	8513	Serviço de Duplagem de Pneus, 12.4 - 24	SERV	4,00	R\$ 796,95	R\$ 3.187,80
2	8514	Serviço de Duplagem de Pneus, 24.4 - 34	SERV	2,00	R\$ 1.506,10	R\$ 3.012,20
1	8512	Serviço de Recapagem de Pneu, 215/80R16, Liso para Trator	SERV	4,00	R\$ 354,11	R\$ 1.416,44
2	3059	Serviço de Recapagem de Pneus Retroescavadeira 10.5/65.16 com desmontagem/montagem	SERV	10,00	R\$ 492,90	R\$ 4.929,00
3	3058	Serviço de Recapagem de Pneus Motoniveladora 1300/24 com desmontagem/montagem	SERV	18,00	R\$ 1.419,55	R\$ 25.551,90
4	3054	Serviço de Recapagem de Pneus 1000/20 liso 12 lona com desmontagem/montagem	SERV	24,00	R\$ 508,67	R\$ 12.208,08
5	7369	Serviço de Recapagem de Pneus 900/20, BORRACHUDO, com desmontagem/montagem	SERV	20,00	R\$ 473,18	R\$ 9.463,60
6	3055	Serviço de Recapagem de Pneus 1000/20 borrachudo 14 lona com desmontagem/montagem	SERV	102,00	R\$ 555,99	R\$ 56.710,98
1	8510	Serviço de Recapagem de Pneu, 12x16.5	SERV	2,00	R\$ 544,22	R\$ 1.088,44
2	8511	Serviço de Recapagem de Pneu, 18.4 - 30	SERV	2,00	R\$ 1.383,62	R\$ 2.767,24
3	3053	Serviço de Recapagem de Pneus 750/16 liso 12 lona com desmontagem/montagem	SERV	12,00	R\$ 247,08	R\$ 2.964,96
4	3056	Serviço de Recapagem de Pneus Pa-Carregadeira 17.5/25 com desmontagem/montagem	SERV	16,00	R\$ 1.802,66	R\$ 28.842,56
5	3057	Serviço de Recapagem de Pneus 750/16 borrachudo 12 lona com desmontagem/montagem	SERV	20,00	R\$ 266,84	R\$ 5.336,80

Valor Total Registrado R\$ 157.480,00 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D'Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitados e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 11/2017, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotar o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 - Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 - Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 - Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

- Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferências;

- Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

- A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada deverá obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: Número do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 017/2017; Licitação nº. 11/2017 Número de Empenho, citando a origem de recursos conforme

demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e re-emissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária (INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100 - Centro nesta cidade de São Felipe D'Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária (INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embarços, a empresa não receberá o pagamento até a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. **Recebimento:** Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancária em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISÃO DE PREÇOS

6.1 MAJORAÇÃO DE PREÇOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor; A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 A **detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à **Contratada** de acordo com as condições de preço prazo deste projeto básico/termo de referência;

i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço (s) registrado (s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017, facultado à **CONTRATANTE**, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) **PRODUTO** (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) **PRODUTO** (s) entregue (s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04 (quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da A. R. P. poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligência e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embarços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida **SOLICITACAO**;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISICOES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Eudes Raposo da Rocha, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 19 de maio de 2017.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

BONIM RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA ME

04.414.438/0001-77

Empresa Detentora

JADSON BONIN

CPF 767.572.509-34

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7368F73F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2017 - PMSFO

PROCESSO nº. 464/2017

Pregão PRESENCIAL nº. 10/2017

Data da Abertura: 26/04/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSERTOS DE RADIADORES CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO

Em 26 de abril de 2017, após sessão presencial na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro - São

Felipe d Oeste-RO, iniciada às 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 1286/2017 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Sr. Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, portador(a) do CPF nº 902.528.022-68, e a empresa DUNGA RADIADORES EIRELI - ME 26.373.802/0001-30 situada na Av. 25 de Agosto, nº 3847, Bairro Jardim Tropical na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, representada pelo Sr. José Pedro Valério Filho CPF nº 408.263.332-49 RG 412.821 SSP/MG, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSERTOS DE RADIADORES CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município São Felipe D'Oeste, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: DUNGA RADIADORES EIRELI - ME CNPJ/CPF: 26.373.802/0001-30

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	9514	Colméia 06 Tubos, Florestal, Radiador de Motoniveladora FG70B, FG140, W20 e similares	UN	2,00	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
1	9515	Serviço com Mão-de-obra de Troca e Montagem de Colméia de 06 Tubos, Florestal, de Radiador de Motoniveladora FG70B, FG140, W20 e similares	SERV	2,00	R\$ 599,92	R\$ 1.199,84
2	9516	Serviço de Envareamento de Radiadores de Veículos e Maquinários diversos	SERV	12,00	R\$ 396,63	R\$ 4.759,56
3	9517	Serviço de Emenda de Canaleta de Radiadores de Veículos e Maquinários diversos	SERV	12,00	R\$ 377,29	R\$ 4.527,48
4	9518	Serviço de Solda de Estante de Radiadores de Veículos e Maquinários diversos	SERV	10,00	R\$ 386,96	R\$ 3.869,60
5	9524	Serviço de Troca de Caixa Plástica, Radiador no formato Alumínio de Radiadores de Veículos e Maquinários diversos	SERV	8,00	R\$ 580,44	R\$ 4.643,52
1	9519	Serviço de Troca de Borracha de Vedação do Intercooler de Radiadores de Veículos e Maquinários diversos	SERV	10,00	R\$ 215,90	R\$ 2.158,96
2	9520	Serviço de Limpeza de Radiadores de Veículos e Maquinários diversos	SERV	9,00	R\$ 588,54	R\$ 5.296,86
3	9521	Serviço de Solda de Alumínio de Radiadores de Veículos e Maquinários diversos	SERV	9,00	R\$ 304,08	R\$ 2.736,72
4	9522	Serviço de Limpeza e teste de Vazão do Intercooler de Radiadores de Veículos e Maquinários diversos	SERV	7,00	R\$ 411,98	R\$ 2.883,86
5	9523	Serviço de Troca de Junta do Radiador no formato Parafusado, de Radiadores de Veículos e Maquinários diversos	SERV	5,00	R\$ 784,72	R\$ 3.923,60

Valor Total Registrado R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

1.1 As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D'Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitados e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão PRESENCIAL sob Edital nº. 10/2017, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotar o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferências;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

- A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 **Forma:** Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada deves obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deves obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 018/2017; Licitação nº. 10/2017 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deves ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deves ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e re-emissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo deves ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deves estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do**

procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100 - Centro nesta cidade de São Felipe D'Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embarços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. **Recebimento:** Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deves ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3- Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 A **detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazos deste projeto básico/termo de referência;

i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço (s) registrado (s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10. DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou aquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe D'Oeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A (s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue (s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O prazo para assinatura será de **até 04 (quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida **SOLICITACAO**;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Sr. Eudes Raposo da Rocha, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 22 de maio de 2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

DUNGA RADIADORES EIRELI - ME

26.373.802/0001-30

Empresa Detentora

JOSÉ PEDRO VALÉRIO FILHO

CPF nº 408.263.332-49

TESTEMUNHAS:**Nome:****RG:****CPF:****Nome:****RG:****CPF:**

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5E27ACAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2017 - PMSFO

PROCESSO nº. 488/2017

Pregão PRESENCIAL nº. 14/2017

Data da Abertura: 16/05/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, MANGUEIRAS,CAPAS,ADAPTADORES E CONEXÕES HIDRAULICAS CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO.

Em 16 de maio de 2017, após sessão presencial na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro - São Felipe d Oeste-RO, iniciada as 09:00 Horas (horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 1286/2017 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Sr. Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, portador (a) do CPF nº 902.528.022-68, e a empresa PICA PAU MOTOS LTDA 01.196.537/0001-31 situada na Rua/Av. CASTELO BRANCO, 18539 CENTRO Cacoal RO 78975-000, representada pelo Sr. Karlison Marques Pinheiro CPF nº 638.877.972-72 RG 592.937 SSP/RO, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, MANGUEIRAS,CAPAS,ADAPTADORES E CONEXÕES HIDRAULICAS CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D'Oeste, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: PICA PAU MOTOS LTDA CNPJ/CPF: 01.196.537/0001-31

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	4974	CAPA 1401-16 Utilizado para Prensar Mangueiras HIDRAULICAS	UN	50,00	R\$ 11,86	R\$ 593,17
2	5540	CONEXAO FL 90-16-16 para Mangueira HIDRAULICA	UN	45,00	R\$ 36,95	R\$ 1.662,75
3	5541	CONEXAO 191112-16-16 para Mangueira HIDRAULICA	UN	45,00	R\$ 75,09	R\$ 3.379,05
4	5542	CONEXAO FSP90-16-16 para Mangueira HIDRAULICA	UN	45,00	R\$ 58,26	R\$ 2.621,70
5	4975	ADAPTADOR HDL 2062-16-16 para Mangueiras HIDRAULICAS	UN	35,00	R\$ 37,82	R\$ 1.323,70
6	4894	BICO ENGRAXADEIRA 4 GARRAS ACOPLADOR FINO	UN	60,00	R\$ 6,91	R\$ 414,60
7	9006	CAPA PRENSAVEL PARA MANGUEIRA CP2-10	UN	40,00	R\$ 11,57	R\$ 462,80
8	5598	Engate rápido macho, Ajuste de Pressão, para Mangueira de Ar, 5/16	UN	15,00	R\$ 18,67	R\$ 280,05
9	5604	Bico bater produto pulverizador pneumático, Modelo 11.	UN	11,00	R\$ 11,28	R\$ 124,08
10	4976	CONEXAO FSP 20-16 para Mangueira HIDRAULICA	UN	35,00	R\$ 29,66	R\$ 1.038,10
Valor Total Registrado R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)						

1.1 As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D'Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão PRESENCIAL sob Edital nº. 14/2017, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotar o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivos ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferências;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 **Forma:** Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada deves obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deves obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 019/2017; Licitação nº. 14/2017 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deves ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deves ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e re-emissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo deves ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada deves estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100 - Centro nesta cidade de São Felipe D'Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embarços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. **Recebimento:** Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3- Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 A **detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;

i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a A.R.P.;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço (s) registrado (s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Ger. do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue (s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04 (quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da A. R. P. poderão ser utilizadas, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embarços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela

estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida **SOLICITACAO**;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Sr. Eudes Raposo da Rocha, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 22 de maio de 2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

Pica Pau Motos LTDA

01.196.537/0001-31

Empresa Detentora

KARLISON MARQUES PINHEIRO

CPF nº 638.877.972-72

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:FF26F2BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2017 - PMSFO

PROCESSO nº. 488/2017

Pregão PRESENCIAL nº. 14/2017

Data da Abertura: 16/05/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, MANGUEIRAS,CAPAS,ADAPTADORES E CONEXÕES HIDRAULICAS CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO.

Em 16 de maio de 2017, após sessão presencial na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro - São Felipe d Oeste-RO, iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 1286/2017 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Sr. Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, portador(a) do CPF nº 902.528.022-68, e a empresa GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA -ME 14.784.330/0001-20 situada na Av. marechal Rondon, nº 21-A, Bairro pioneiros em Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, representada pelo Sr. Fernando Gomes da Silva Pires CPF nº 006.137.439-38 RG 58505307 SSP/PR, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, MANGUEIRAS,CAPAS,ADAPTADORES E CONEXÕES HIDRAULICAS CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D'Oeste, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA -ME CNPJ/CPF: 14.784.330/0001-20

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	5283	Graxeira 3/8 reto	UN	300,00	R\$ 1,05	R\$ 315,00
2	5282	Graxeira 3/8 curva	UN	300,00	R\$ 1,62	R\$ 486,00
3	5284	Graxeira 5/16 curva	UN	300,00	R\$ 1,07	R\$ 321,00
4	5285	Graxeira 5/16 reto	UN	300,00	R\$ 0,86	R\$ 258,00
Valor Total Registrado R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais)						

1.1 As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D'Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão PRESENCIAL sob Edital nº. 14/2017, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotarà o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferências;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 **Forma:** Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDAÇÕES:

a) contratada devesse obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devesse obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 020/2017; Licitação nº. 14/2017 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devesse ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

c) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

d) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devesse ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e re-emissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devesse ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

e) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada devesse estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE, sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100 - Centro nesta cidade de São Felipe D’Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos

Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária (INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embarços, a empresa não receberá o pagamento até a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancária em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISÃO DE PREÇOS

6.1 MAJORAÇÃO DE PREÇOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3- Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 A **detentora** **deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço prazo deste projeto básico/termo de referência;

i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a) Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a) Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a) detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a) Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço (s) registrado (s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligência e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for

o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

- b)** A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
- c)** A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- d)** Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
- e)** A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- f)** A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida **SOLICITACAO**;
- g)** Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
- h)** Atender somente ao que constar de **REQUISICOES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
- i)** Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
- j)** Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- k)** Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
- l)** A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
- m)** Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
- n)** Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- o)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

- a)** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
- b)** Advertência;
- c)** Multa;
- d)** Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f)** Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.
- g)** Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
- h)** Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
- i)** Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b)** Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Sr. Eudes Raposo da Rocha, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe D'Oeste, 22 de maio de 2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

Grenal Serviços e Distribuidora LTDA -ME

14.784.330/0001-20

Empresa Detentora

FERNANDO GOMES DA SILVA PIRES

CPF nº 006.137.439-38

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:19DE0DB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2017 - PMSFO

PROCESSO nº. 488/2017

Pregão PRESENCIAL nº. 14/2017

Data da Abertura: 16/05/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, MANGUEIRAS,CAPAS,ADAPTADORES E CONEXÕES HIDRAULICAS CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO.

Em 16 de maio de 2017, após sessão presencial na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro - São Felipe d Oeste-RO, iniciada às 09:00 Horas (horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 1286/2017 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Sr. Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, portador (a) do CPF nº 902.528.022-68, e a empresa AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA 11.353.669/0001-83 situada na Rua/Av. MARECHAL RONDON, 1436 CENTRO Pimenta Bueno RO 76970-000, representada pelo Sr. Adriano Soares da Soledade CPF nº 710.956.322-72 RG 755.067 SSP/RO, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

Do Objeto e Valor:

Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, MANGUEIRAS,CAPAS,ADAPTADORES E CONEXÕES HIDRAULICAS CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município São Felipe D'Oeste, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA CNPJ/CPF: 11.353.669/0001-83

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	4900	Mangueira HIDRAULICA 100R2A-08 1/2	METROS	140,00	R\$ 18,36	R\$ 2.570,40
2	5537	Mangueira HIDRAULICA 100R2A-06 3/8	METROS	140,00	R\$ 19,81	R\$ 2.773,40
3	5538	Mangueira HIDRAULICA 100R2A-10 5/8	METROS	35,00	R\$ 24,82	R\$ 868,70
4	4972	Mangueira HIDRAULICA 100R2A 16	METROS	50,00	R\$ 45,15	R\$ 2.257,50
5	5539	Mangueira HIDRAULICA 100R12-16	METROS	140,00	R\$ 100,75	R\$ 14.105,00
6	4971	Mangueira HIDRAULICA 1503-16	METROS	60,00	R\$ 66,25	R\$ 3.975,00
7	5543	Mangueira HIDRAULICA 2755-08 1/2	UN	130,00	R\$ 55,63	R\$ 7.231,90
8	5349	Mangueira 06 mm ar MB	METROS	40,00	R\$ 0,93	R\$ 37,20
9	5350	Mangueira 08 mm ar MB	METROS	40,00	R\$ 1,49	R\$ 59,60
10	5351	Mangueira 10 mm ar MB	METROS	30,00	R\$ 2,22	R\$ 66,60
11	5352	Mangueira 12 mm ar MB	METROS	40,00	R\$ 2,51	R\$ 100,40
12	5353	Mangueira combustível 8mm MB	METROS	55,00	R\$ 2,98	R\$ 163,90
13	8347	MANGUEIRA COMBUSTÍVEL RETORNO	UN	10,00	R\$ 4,50	R\$ 45,00
14	2606	MANGUEIRA DO RADIADOR - A1207DJB	UN	5,00	R\$ 23,65	R\$ 118,25
15	1355	MANGUEIRA FILTRO DE AR (RETA) MICRO ÔNIBUS VOLARE	UN	5,00	R\$ 36,88	R\$ 184,40
16	4973	Mangueira HIDRAULICA 100R12 16 I	METROS	40,00	R\$ 39,29	R\$ 1.571,60
17	2857	Mangueira lava jato, Trama de Aço e Nylon para lava jato STILL RE800Km com 10 metros	UN	51,00	R\$ 14,19	R\$ 723,69
18	6938	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR W20E	UN	2,00	R\$ 40,05	R\$ 80,10
19	6943	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR 147271*1 W20E	UN	2,00	R\$ 58,68	R\$ 117,36
1	6425	DETERGENTE INTERCAP DESINCRUSTANTE DE LIMPEZA	UN	15,00	R\$ 15,92	R\$ 238,80
		GERAL DETER MAX PLUS Unidade contendo 2 litros.				
		Densidade: 1,020 g/cm³				
		pH Puro: 1,2				
		pH a 1%: 1,3				
		Viscosidade: 25,14 segundos (Ford nº 4)				
		Princípio Ativo %: Ácido Sulfônico a 1,8%				
		Índice de Acidez: 251,26				
2	6426	DESENGRAXANTE SOLUPAM NOVA FORMULA GALÃO	UN	5,00	R\$ 328,24	R\$ 1.641,20
		200				
		LT				
		Aspecto/Líquido: Opaco, Viscoso, Denso.				
		Cor: Azul				
		pH Puro:13,5				
		Densidade: 1,100 g/l				
		Viscosidade: 22,75 segundos (Ford nº. 4).				
		pH a 1%:12,5				
Valor Total Registrado R\$ 38.930,00 (trinta e oito mil, novecentos e trinta reais)						

1.1 As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D'Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitados e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão PRESENCIAL sob Edital nº. 14/2017, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotar o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferências;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

- A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 **Forma:** Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada deves obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deves obrigatoriamente informar os seguintes dados: Número do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 021/2017; Licitação nº. 14/2017 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deves ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deves ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e re-emissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deves ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais que estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deves estar em dia com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100 - Centro, nesta cidade de São Felipe D'Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dia com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embarços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. **Recebimento:** Os pagamentos deves atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deves ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deves ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3- Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 A **detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designa rum servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço (s) registrado (s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10. DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue (s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

-DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04 (quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embarços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida **SOLICITACAO**;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISICOES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

- n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2- Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

- a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
- b) Advertência;
- c) Multa;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.
- g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
- h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
- i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Sr. Eudes Raposo da Rocha, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 22 de maio de 2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Auto Peças Favalessa LTDA
11.353.669/0001-83
Empresa Detentora
ADRIANO SOARES DA SOLEDADE
CPF nº 710.956.322-72

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D0DBEBF6

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

